000

000108

Contratos

000109

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 212/2014, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI E A FISIOCENTER S/S LTDA ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pela sua Secretaria Municipal de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.658.377/0001-31, situada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 8.312.982-4 e inscrita no CPF/MF 039.419.879-41, residente e domiciliada em Arapoti – PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro, a **FISIOCENTER S/S LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.065.881/0001-29, com sede administrativa na Rua Capivari, 216 B, neste ato representada por HULLYANA LEONEL FERREIRA, brasileira, portadora da carteira de identidade número 7.138.661-9, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob número 049.567.289-05, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº 127/2014** –modalidade de **Processo de Inexigibilidade nº 12/2014**, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em especifico no caput do Artigo 25, bem como Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente Termo tem como objetivo o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA para prestação de atendimento fisioterapeutico para pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas atribuições constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo credenciado:

Lote:	Item	Descrição dos Serviços:	Und:	Quant.:	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	2	Atendimento Fisioterapeutico em pacientes no Lar dos Idosos	Serv	780	12,06	9.406,80
01	3	Atendimento Fisioterapeutico em pacientes ambulatoriais	Serv	4.800	12,06	57.888,00

Parágrafo único - Este Instrumento foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução do Serviço

Os serviços ora contratados, referidos na Cláusula Primeira deste instrumento, compreendem o atendimento nas especialidades constantes na sua proposta.

Hullyana

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Normas Gerais e das Obrigações da CONTRATADA

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro - Para os efeitos deste termo de credenciamento consideram-se profissionais da CONTRATADA:

I – O membro do seu quadro funcional;

II – O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

Parágrafo primeiro - É vedada a cobrança por serviços constante dos serviços, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste termo de credenciamento.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste termo de credenciamento.

Parágrafo terceiro - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste termo de credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo quarto - A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme as normas estabelecidas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), conforme o lote credenciado.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA se obriga ainda a:

I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;

II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Politica Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste termo de credenciamento;

IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

4. CLÁUSULA QUARTA: Da responsabilidade civil do CONTRATADO

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

Parágrafo Único - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo de credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade da

CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, a destacar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5. CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos Orçamentários

Os recursos do presente termo de credenciamento são provenientes das dotações orçamentárias informadas no Anexo I (Termo de Refência) do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA: Do Preço

A CONTRATANTE pagará, mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados o teto máximo, os valores unitários de cada serviços.

Parágrafo primeiro - O valor unitário estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de **R$ 9.406,80 (nove mil e quatrocentos e seis reais e oitenta centavos)** para o **ITEM 002**.

Parágrafo segundo - O valor global estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de **R$ 57.888,00 (Cinquenta e sete mil e oitocentos e oitenta e oito reais)** para o **ITEM 003**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: Da Revisão do Preço

O instrumento poderá ser revisado, visando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação do CREDENCIADO e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do instrumento, devidamente justificado.

8. CLÁUSULA OITAVA: Das Condições de Pagamentos

A CONTRATADA se obriga a encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

a) Os pagamentos serão mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados os tetos máximos, os valores unitários de cada serviço;

b) atender integralmente às normas do SUS;

c) estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

9. CLÁUSULA NONA: Da Rescisão

O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo CONTRATANTE quando ocorrer o descumprimento, pela CONTRATADA, de suas cláusulas ou condições, em especial:

a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo CONTRATANTE;

b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes do Fundo Municipal de Saúde ou do Ministério da Saúde;

d) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

Jullyana

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE também poderá rescindir o presente termo de credenciamento, em especial, pelo atraso na liberação dos recursos previstos neste termo de credenciamento.

Parágrafo segundo - O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada acarretará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do termo de credenciamento, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: Da Advertência e Penalidade

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo primeiro - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

Parágrafo terceiro - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida no edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

Parágrafo quarto - No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e,

b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o 60° (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo quinto - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

a) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;

Ihellyana

b) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

Parágrafo sexto - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo sétimo - Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

Parágrafo oitavo - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

Parágrafo nono - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

Parágrafo décimo - As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto do edital e não for corrigida imediatamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Vigência e da Prorrogação

O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente termo de credenciamento até o limite máximo estabelecido no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Alterações

O presente termo de credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

Parágrafo primeiro - Os valores previstos neste termo de credenciamento poderão ser alterados, mediante autorização pelo ordenador das despesas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização

As fiscalizações dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **AVELINA MANOSSO DA SILVA SCHEUER,** matrícula nº **75.442**, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, sendo:

a) fiscalizar sua execução em acordo com o cumprimento das suas obrigações assumidas neste termo de credenciamento;

a) examinar e auditar o prontuário dos usuários dos serviços ora ajustados;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

c) examinar toda e qualquer documentação que possa servir como comprovação do exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento;

d) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Vínculo Empregatício

Os empregados e prepostos do CREDENCIADO não terão qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIANTE, correndo por conta exclusiva do primeiro todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

O Fundo Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente termo de credenciamento no Diário Oficial do Municipio, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente termo de credenciamento e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Arapoti, 18 de agosto de 2014.

TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
-CONTRATANTE-

HULLYANA LEONEL FERREIRA
FISIOCENTER S/S LTDA
-CONTRATADA-

Publicação do Extrato do Contrato

Quaisquer interessados poderão encaminhar a documentação necessária para firmarem o contrato de adesão, enquanto perdurar a vigência desta prorrogação.
O Edital de Credenciamento encontrar-se-á à disposição dos interessados no Centro Administrativo Municipal (CAM) na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti Paraná, CEP 84.990-000, no horário de 08:00h às 11:30h e das 13:00 às 17:30h, ou solicitando por e-mail: licitação@arapoti.pr.gov.br, ou pelo fone: (43) 3512-3000.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO,
ARAPOTI – PARANÁ - CEP 84.990-000
FONE: (43) 3512-3000
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 212/2014
Processo de Inexigibilidade: 12/2014 000116
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: FISIOCENTER S/S LTDA ME
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de atendimento fisioterapeutico para pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 10001103010004202433903900000
Valor Contrato: R$ 64.294,80
Prazo Execução: Até 17/08/2015
Prazo Vigência: Até 17/08/2015
Data Assinatura: 18/08/2014

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO ADITIVO

Contrato n° 185/2014.

Inexigibilidade n° 003/2012.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: A. M. Sextaro – Serviços Médicos.

Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a alteração nos lotes do contrato original, que daqui em diante passa a ter as seguintes descrições:
Descrição
Qnde Plantão
Valor por Plantão (R$)

Lote 01, de segunda-feira das 07h00min às 19h00min
30,00
1.130,00

Lote 02, Terça-feira das 07h00min às 19h00min
30,00
1.130,00

Lote 05, Sábado das 07h00min às 19h00min
30,00
1.130,00

Lote 06, Sábado das 19h00min de Sábado às 07h00min de Domingo
30,00
1.130,00

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

Data da assinatura: 30/07/2014.

Art. 1 - Elaborar a resolução nº 005 de 05 de agosto 2014, para adequação confo
resolução Nº 161/2013 do CONANDA.

Art. 2 - Para a elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crian
Adolescentes do município de Arapoti será constituída a comissão intersetorial composta
seguintes órgãos públicos e organizações representativas:

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Conselho Municipal da Assistência Social
- Conselho Municipal da Saúde
- Conselho Municipal do FUNDEB
- Conselho Municipal da Merenda Escolar
- Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
- Núcleo Regional da Educação
- Associação de Pais e Mestres e Funcionários
- Crianças e Adolescentes

Representantes governamentais do Esporte, Educação, Saúde, Assistência S
Meio Ambiente, Contabilidade, Planejamento e Infraestrutura.

§ 1º - o Poder Executivo Municipal deverá nomear dois representantes das secretarias

WEN

DE
SÚM
prog
O PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU BRA
Município de WENCESLAU BRAZ e autorização cor

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício C
orçamentárias:
02 - Governo Municipal
02.01 - Gabinete do Prefeito
02.01.04.122.0002.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 – 1000 -
02.01.04.123.0002.2.006-3.3.90.47.00.00.00.00 – 1000 -
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.01.12.365.0004.2.016-3.3.90.30.00.00.00.00 – 1104 -
04.01.12.365.0004.2.016-3.3.90.36.00.00.00.00 – 1104 -
04.01.12.365.0004.2.016-3.3.90.39.00.00.00.00 – 1104 -
05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.01.10.301.0005.2.017-3.1.90.11.00.00.00.00 – 1303 -
05.01.10.301.0005.2.017-3.3.90.30.00.00.00.00 – 1303 -
05.01.10.301.0005.2.017-3.3.90.36.00.00.00.00 – 1303 -
05.01.10.301.0005.2.018-3.1.90.13.00.00.00.00 – 1000 -
05.01.10.305.0005.2.022-3.3.90.14.00.00.00.00 – 1497 -
07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.02 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
07.02.18.542.0007.2.036-4.4.90.30.00.00.00.00 – 1000 -
Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação q
anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
02 - Governo Municipal
02.01 - Gabinete do Prefeito
02.01.04.122.0002.2.003-3.3.90.39.00.00.00.00 – 1000 -
03 - SECRETARIA DE SERV. URBANOS E INFR. E RODO
03.01 - DEPARTAMENTO DE INFRA. URBANA E ROD
03.01.15.452.0003.2.008-3.1.90.11.00.00.00.00 – 1000 -
03.01.15.452.0003.2.008-3.1.90.16.00.00.00.00 – 1000 -
03.01.15.452.0003.2.008-3.3.90.30.00.00.00.00 – 1000 -
03.01.15.452.0003.2.008-3.3.90.39.00.00.00.00 – 1000 -
03.01.15.452.0003.2.008-4.4.90.51.00.00.00.00 – 1000 -
03.01.26.782.0003.2.009-3.1.90.11.00.00.00.00 – 1000 -
03.01.26.782.0003.2.009-3.3.90.39.00.00.00.00 – 1000 -
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.01.12.365.0004.1.001-4.4.90.51.00.00.00.00 – 1104 -
04.01.12.365.0004.1.001-4.4.90.52.00.00.00.00 – 110 4 -
05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.01.10.305.0005.2.022-3.3.90.36.00.00.00.00 – 1497 -
07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.02 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
07.02.18.542.0007.2.036-3.1.90.11.00.00.00.00 – 1000 -
1.300,00
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de
Edifício da

ATAHYDE FER
F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

000117

Proposta(s) de Preços

000118

CARTA PROPOSTA

Arapoti, 2 de setembro de 2014

A Comissão de Licitação

Pela Presente Proposta de Serviços, a empresa **CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA DANIELE S/S LTDA ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.067.328/0001-08, com sede à Rua Telêmaco Carneiro, 327, Centro, localizado no município de Arapoti, Estado do Paraná, vem oferecer aos beneficiários da rede de saúde, os serviços profissionais no(s) itens (s):

Itens	Capacidade máxima de sessões/mês
2	65
3	400

Atenciosamente.

CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA DANIELE S/S LTDA ME

DANIELE MARIA GARCIA DE JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

000119

Documentos de Habilitação

000120

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA. DANIELE S/S LTDA.

ANGELA MARIA GARCIA DE JESUS, brasileira, maior, solteira, nascida em 25 de setembro de 1960, empresária, residente e domiciliada a Rua Joaquim Lopes dos Santos, 321, Vila Romana II, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.234.447-0, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e inscrita no CPF MF sob nº 053.928728-83, e **DANIELE MARIA GARCIA DE JESUS,** brasileira, solteira, Fisioterapeuta, residente e domiciliada à Rua Joaquim Lopes dos Santos, 321, Vila Romana II, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade de RG sob nº 8.234.439-0, expedido pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, e inscrito no CPF MF sob nº 007.832.399-12, constituem uma sociedade simples, com fins lucrativos, regidas pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome **CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA. DANIELE S/S LTDA,** e terá sede e domicilio em Arapoti, Estado do Paraná, à Rua Telêmaco Carneiro, 327, Centro, 84.990-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será R$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil quotas), de valor nominal R$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
ANGELA MARIA GARCIA DE JESUS	5.000	5.000,00
DANIELE MARIA GARCIA DE JESUS	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

SERVIÇO NOTARIAL AUTENTICAÇÃO NO VERSO COMARCA DE ARAPOTI

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será;

a) Serviços de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

CLÁUSULA QUARTA: O A empresa iniciará suas atividades na data do Registro deste Contrato, tendo prazo de duração da sociedade indeterminado.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS ARAPOTI PARANÁ

Angela M Garcia de Jesus

Fls. 01

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA. DANIELE S/S LTDA.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a sócia **DANIELE MARIA GARCIA DE JESUS,** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade técnica da sociedade fica a cargo da sócia **DANIELE MARIA GARCIA DE JESUS,** portadora da Carteira do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Estado do Paraná, sob nº de inscrição nº 3120 LTT-F.

SERVIÇO NOTARIAL AUTENTICAÇÃO NO VERSO COMARCA DE ARAPOTI

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou parcelas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS ARAPOTI PARANÁ

Angela M de Jesus

fls. 0

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA. DANIELE S/S LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas disposições regulares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SERVIÇO NOTARIAL AUTENTICAÇÃO NO VERSO COMARCA DE ARAPOTI

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias na presença de duas testemunhas.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS ARAPOTI - PARANÁ

Angela M. Gdeng Ernes

Pg. 03

000123

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA. DANIELE S/S LTDA.

Arapoti-Pr.,18 de Setembro de 2007.

RECONHECIDA

Angela Maria Garcia de Jesus

ANGELA MARIA GARCIA DE JESUS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JU
COMARCA DE ARAPOTI / ESTADO DO PARANÁ - C.N.P.J.: 84.791.27
Rua Luiz Pinheiro, 1051 - Vila Cachoeirinha - CEP 84.990-000 - Arapoti/PR - Tel/Fax: (4

PROTOCOLO Nº: 9459 LIVRO.: A-02
REGISTRO Nº.: 816 LIVRO.: A-16
ARAPOTI, 18/09/2007

MARLI PEREIRA ROSA
ESCREVENTE SUBSTITUTA

RECONHECIDA

Daniele Mª Garcia de Jesus

DANIELE MARIA GARCIA DE JESUS

1.º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
Rua Emiliano Carneiro 1215 ARAPOTI-PR CEP 84990-000
TEL (43) 3557.1293 http://www.timm.com.br

Reconheco por SEMELHANCA a Firma de: 57637
ANGELA MARIA GARCIA DE JESUS.....
DANIELE MARIA GARCIA DE JESUS.....
DOU FE. ARAPOTI-(PR), 18/09/2007 15:39:47
MILENY PEREIRA DE ARAUJO ESCREVENTE AUTORIZADA

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS CBR22973

MILENY PEREIRA DE ARAUJO
ESCREVENTE AUTORIZADA
RO 8.923.705-0 - SSP-PR

SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO NO VERSO
COMARCA DE ARAPOTI

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Luiz Pinheiro, 105
CEP 84990-000
Arapoti - PR
CCZ 16043

Flávia José Brondani
Advogado - OAB/PR 18971

	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO – CEP: 84990-000 ARAPOTI – PARANÁ FONE/FAX: (43) 557-1412	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA

REGISTRADO SOB Nº 370/07
AS FLS. 191 LIVRO Nº 01
ARAPOTI - PR. EM 18/09/07
Distribuidor Judicial
Fátima A... Padilha

Angela M G de Jesus
Pg. 01

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle
DATASUS
Competência: 08/2014

SCNES

Módulo Básico
FISIOCLIN

000124

Página: 1
Data: 14/08/2014
Hora: 16:31
Versão: 3.0.30

DADOS OPERACIONAIS ——> INCLUSÃO ☐ ALTERAÇÃO ☐ EXCLUSÃO ☐

IDENTIFICAÇÃO

PF ☐ PJ ☒

CNES: 7558457

Tipo de Estabelecimento: 22 - CONSULTORIO ISOLADO

Sub-Tipo de Estabelecimento:

Identificador da Situação do Estabelecimento ——>
☒ Individual
☐ Mantido
☐ Terceiros

Nome Empresarial: CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA DANIELE S/S LTDA

Nome Fantasia: FISIOCLIN

SERVIÇO NOTARIAL AUTENTICAÇÃO NO VERSO COMARCA DE ARAPOTI

Logradouro: RUA TELEMACO CARNEIRO

Número: 327

Complemento:

Bairro: CENTRO

Nome do Município: ARAPOTI

CEP: 84990000

Cód.Município	UF	R.Saúde	Microrregião	D.Sanit.	Mód.Assist.	Telefone
410160	PR	3				4335573026

FAX:

E-Mail: fisio.clin.rpg@gmail.com

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO: 09067328000108

CNPJ DA MANTENEDORA:

CARACTERIZAÇÃO

Esfera Administrativa: 04-PRIVADA

Natureza da Organização: 07-EMPRESA PRIVADA

Atividade de Ensino/Pesquisa: 04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE

Atendimento Prestado

	SUS	Particular	Plano de Saúde Público	Plano de Saúde Privado
Internação	☐	☐	☐	☐
Atendimento Ambulatorial	☒	☒	☐	☐
SADT	☐	☐	☐	☐
Urgência/Emergência	☐	☐	☐	☐
Outros	☐	☐	☐	☐
Vigilância em Saúde	☐	☐	☐	☐
Regulação	☐	☐	☐	☐

Gestão

	Estadual	Municipal
Atenção Básica	☐	☐
Média Complexidade	☐	☒
Internação	☐	☐
Alta Complexidade	☐	☐

Retenção de Tributos: 14-UNIDADE PRIVADA LUCRATIVA

Fluxo da Clientela: 01-ATENDIMENTO DE DEMANDA

TURNO DE ATENDIMENTO

03-ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE

VÍNCULO COM O SUS

No.Contrato/Convênio - Municipal:

Data da Publicação:

No.Contrato/Convênio - Estadual:

Data da Publicação:

Conta-corrente

Banco:

Agência:

Número:

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

No. do Alvará:

Data de Expedição:

Órgão Expeditor: ☐ SES ☐ SMS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a) — Data: 14/08/14	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade — Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS — Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS — Data

000125

DECLARAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA – ANEXO VI

Ref. EDITAL CHAMAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2014.

Conforme o disposto na Edital em epigrafe e de acordo com a legislação vigente DECLARA que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a credenciar na referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CRM nº.	Data do registro
DANIELE MARIA GARCIA DE JESUS	FISIOTERAPIA	103931	21/07/2000

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Arapoti; Pr, 21 de Agosto de 2014.

CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA DANIELE S/S LTDA - ME
DANIELE MARIA GARCIA DE JESUS

Daniele Maria Garcia de Jesus
Fisioterapeuta
Crefito Nº 103931-F

000126

CREFITO-8

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E DE TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA JAIME BALÃO, 580 – FONE/FAX: (41) 3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA FUNCIONAMENTO (DRF) Nº 17775

Jurisdição: Paraná

Razão Social
CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA. DANIELE S/S LTDA

Endereço
AV. TELEMACO CARNEIRO 327

Bairro	CEP	Cidade	UF
CENTRO	84990000	ARAPOTI	PR

Registro no CREFITO	CNPJ/CPF
RE002494 Liv.: 023 Fls.: 094 Ata : 1002 de 17/09/2010	09067328000108

Profissional/Especialidade
103931-F DANIELE MARIA GARCIA DE JESUS*

*Responsável Técnico

Horário de Funcionamento
SEGUNDA A SEXTA 08:00 18:00

Declaramos a regularidade do titular nos termos da Legislação Pertinente para Desempenho da Atividade Ligadas ao Exercício Profissional da:

FISIOTERAPIA

Ressalvamos as Ocorrências de Alterações na Responsabilidade Técnica ou Horário de Funcionamento desta DRF, válida até 30 de Abril de 2015

IMPORTANTE
Apresentação Obrigatória a Fiscalização
Esta Declaração deverá ser fixada no Setor de Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional em local Visível.

Documento eletrônico assinado digitalmente por Dr. Abdo Augusto Zeghbi, Presidente, conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico http://www.crefito8.org.br, mediante o preenchimento do código verificado: **7pg1gl17775**

405c2b406db7b1975b2ad19fe057078e0b316b87

000127

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

FISIOTERAPIA | INSCRIÇÃO: CREFITO - 103931-F

DANIELE MARIA GARCIA DE JESUS

NOME

EVERALDO NEY DE JESUS

FILIAÇÃO

ANGELA MARIA GARCIA DE JESUS

ITARARE-SP

LOCAL DO NASCIMENTO (Cidade - Estado ou País)

18/05/81

DATA DO NASCIMENTO

CURITIBA - PR

LOCAL DA EMISSÃO

15/08/08

DATA DA EMISSÃO

LEI Nº 6.206-7.5.75
LEI Nº 6.316-17.12.75

PRESIDENTE

Dr. Pedro Cezar Benaldo

IDENTIDADE CIVIL

8.234.439-0

NÚMERO

23/10/97

DATA DE EMISSÃO

SSP/PR

ÓRGÃO EMITENTE

0688386806-98

NÚMERO IDENTIDADE ELEITORAL

PR/164ª

CIRCUNSCRIÇÃO/ZONA

IDENTIDADE DO CONTRIBUINTE

007.832.399-12

INSCRIÇÃO NO CIC DO MF

CONTROLE

OUTRAS QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS
(Nas áreas de Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional)

ASSINATURA DO PORTADOR

POLEGAR DIREITO

SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO NO VERSO
COMARCA DE ARAPOTI

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, 000128

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.067.328/0001-08
MATRIZ

DATA DE ABERTURA
18/09/2007

NOME EMPRESARIAL
CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA DANIELE S/S LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FISIOCLIN

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TELEMACO CARNEIRO	327	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.990-000	CENTRO	ARAPOTI	PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/09/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **13/08/2014** às **15:58:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

BRASIL | Acesso à informação | Participe | Serviços | Legislação | Canais

Receita Federal PGFN

CERTIDÃO CONJUNTA

000129

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA DANIELE S/S LTDA - ME
CNPJ: 09.067.328/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 10:37:54 do dia 14/08/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/02/2015.
Código de controle da certidão: **48D9.94CC.6EC8.B22E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000130

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 12191208-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.067.328/0001-08**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 12/12/2014 - Fornecimento Gratuito

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 12191208-70
Emitida Eletronicamente via Internet
14/08/2014 - 10:40:06
Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SIGISS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nrº da Certidão: 003609/2014

000131

Interessado:- CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA DANIELE S/S LTDA

Contribuinte: 107788 - CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA DANIELE S/S LTDA
Endereco.....: TELEMACO CARNEIRO 327 CENTRO
Dt Abertura..: 20/09/2007

Ressalvado o direito de inscrever e cobrar tributos ainda não lançados ou que venham a ser apurados posteriormente, CERTIFICAMOS para os devidos fins que, em observância ao disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, foram verificados os registros em sistema eletrônico e constatado que o(a) contribuinte acima identificado(a) não possui débitos tributários com a Fazenda Municipal.

VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS

Arapoti, 14 de Agosto de 2014

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO			
arapoti.sigiss.com.br			
Nrº CND:	CNPJ Interessado:	Data Emissão CND:	Código Validade:
003609/2014	09.067.328/0001-08	14/08/2014	92NZZHSJ

000132

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 215332014-88888328
Nome: CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA DANIELE S/S LTDA - ME
CNPJ: 09.067.328/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/08/2014.
Válida até 10/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

000133

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09067328/0001-08
Razão Social: CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA DANIELE SS LTDA
Nome Fantasia: FISIOCLIN
Endereço: RUA TELEMACO CARNEIRO 327 / CENTRO / ARAPOTI / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2014 a 02/09/2014

Certificação Número: 2014080407245260322037

Informação obtida em 14/08/2014, às 10:41:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA DANIELE S/S LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.067.328/0001-08
Certidão nº: 60278217/2014
Expedição: 02/09/2014, às 09:19:13
Validade: 28/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA DANIELE S/S LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.067.328/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO IV

Ref. **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 012/2014.**

A empresa **"CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA DANIELE S/S LTDA - ME"**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.067.328/0001-08, por intermédio de seu representante legal a Srª. **DANIELE MARIA GARCIA DE JESUS**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 8.234.439-0/Pr, e ainda do CPF sob o nº. 007.832.399-12, **DECLARA** não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Arapoti; Pr, 21 de Agosto de 2014.

CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA DANIELE S/S LTDA - ME
DANIELE MARIA GARCIA DE JESUS

000136

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR – ANEXO V

O interessado abaixo identificado **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
NOME: CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA DANIELE S/S LTDA – ME	CNPJ: 09.067.328/0001-08
SIGNATÁRIO: **DANIELE MARIA GARCIA DE JESUS**	CPF: 007.832.399-12

Ressalva: empresa menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

Sim	Não
	X

Arapoti;Pr, 21 de Agosto de 2014.

CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA DANIELE S/S LTDA - ME
DANIELE MARIA GARCIA DE JESUS

Fisioterapeuta

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA – ANEXO VII

A empresa **"CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA DANIELE S/S LTDA - ME"**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.067.328/0001-08, com á sede á Rua Telêmaco Carneiro, 327, Centro, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, com vistas ao credenciamento junto á Secretária Municipal de Saúde de Arapoti para a prestação de Serviços, DECLARA, conhecer e concordar com os valores e condições constantes no Termo de Credenciamento dos autos do processo licitatório 127/2014 e no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital, e dos itens do Edital de Credenciamento.

Arapoti;Pr, 21 de Agosto de 2014.

CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA DANIELE S/S LTDA - ME
DANIELE MARIA GARCIA DE JESUS

Fisioterapeuta
Crefito Nº 109331-F

DECLARAÇÃO

A empresa **"CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA DANIELE S/S LTDA - ME"**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.067.328/0001-08, por intermédio de seu representante legal a Srª. **DANIELE MARIA GARCIA DE JESUS**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 8.234.439-0/Pr, e ainda do CPF sob o nº. 007.832.399-12, residente e domiciliada no Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, **DECLARA**, que as informações prestadas aos usuários são verdadeiras sob pena de responder judicialmente pela inconsistência das informações.

Arapoti-Pr, 21 de Agosto de 2014.

CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA DANIELE S/S LTDA - ME
DANIELE MARIA GARCIA DE JESUS

000139

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - ParanáFone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

Comprovante de Protocolo

Protocolo:	Data:	Horário:	Processo de Inexigibilidade
012	01/09/2014	04:44	012/14

Origem:
CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA DANIELE S/S LTDA ME

Interessado:
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto:
Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS

Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Arapoti
Secretaria Municipal de Saúde
Ondina Bueno Siqueira,180 Centro – CEP 84990-000 Fone/Fax (43) 3512-3139/3512-3140
Vigilância Sanitária E-mail: visa@arapoti.pr.gov.br

000140

DECLARAÇÃO

Venho através deste informar a quem possa interessar, que a Empresa, Clinica de Fisioterapia Dra Daniele S/S LTDA, CNPJ: 09.067.328/0001-08, situada na rua Telêmaco Carneiro, 327 Centro, apresentou junto ao setor de Vigilância Sanitária uma solicitação para inspeção sanitária em 19 de Agosto de 2014, salientamos que a visita será realizada na ordem dos requerimentos protocolados, não tendo data específica para ser realizada.

Ressaltamos que este documento não substitui o Alvará Sanitário.

Sabrina van Noort
Farmacêutica VISA

Arapoti, 28 de Agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelope(s) de Habilitação

Contrato

Publicação do Extrato de Resumo do Contrato

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 216/2014, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI E A CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA DANIELE S/S LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pela sua Secretaria Municipal de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.658.377/0001-31, situada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 8.312.982-4 e inscrita no CPF/MF 039.419.879-41, residente e domiciliada em Arapoti – PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro, a **CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA DANIELE S/S LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.067.328/0001-08, com sede administrativa na Rua Telemaco Carneiro, 327, neste ato representada por **DANIELE MARIA GARCIA DE JESUS**, brasileira, portadora da carteira de identidade número 8.234.439-0 , expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob número 007.832.399-12, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº 127/2014** –modalidade de **Processo de Inexigibilidade n° 12/2014**, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em especifico no caput do Artigo 25, bem como Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente Termo tem como objetivo o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA para prestação de atendimento fisioterapeutico para pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas atribuições constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo credenciado:

Lote:	Item	Descrição dos Serviços:	Und:	Quant.:	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	2	Atendimento Fisioterapeutico em pacientes no Lar dos Idosos	Serv	780	12,06	9.406,80
01	3	Atendimento Fisioterapeutico em pacientes ambulatoriais	Serv	4.800	12,06	57.888,00

Parágrafo único - Este Instrumento foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução do Serviço

Os serviços ora contratados, referidos na Cláusula Primeira deste instrumento, compreendem o atendimento nas especialidades constantes na sua proposta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Normas Gerais e das Obrigações da CONTRATADA

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro - Para os efeitos deste termo de credenciamento consideram-se profissionais da CONTRATADA:

I – O membro do seu quadro funcional;

II – O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

Parágrafo primeiro - É vedada a cobrança por serviços constante dos serviços, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste termo de credenciamento.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste termo de credenciamento.

Parágrafo terceiro - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste termo de credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo quarto - A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme as normas estabelecidas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), conforme o lote credenciado.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA se obriga ainda a:

I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;

II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Politica Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste termo de credenciamento;

IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

4. CLÁUSULA QUARTA: Da responsabilidade civil do CONTRATADO

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

Parágrafo Único - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo de credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade da

000147

CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, a destacar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5. CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos Orçamentários

Os recursos do presente termo de credenciamento são provenientes das dotações orçamentárias informadas no Anexo I (Termo de Refência) do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA: Do Preço

A CONTRATANTE pagará, mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados o teto máximo, os valores unitários de cada serviços.

Parágrafo primeiro - O valor unitário estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de **R$ 9.406,80 (Nove mil e quatrocentos e seis reais e oitenta centavos)** para o **ITEM 002**.

Parágrafo segundo - O valor global estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de **R$ 57.888,00 (Cinqüenta e sete mil e oitocentos e oitenta e oito reais)** para o **ITEM 003**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: Da Revisão do Preço

O instrumento poderá ser revisado, visando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação do CREDENCIADO e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do instrumento, devidamente justificado.

8. CLÁUSULA OITAVA: Das Condições de Pagamentos

A CONTRATADA se obriga a encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

a) Os pagamentos serão mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados os tetos máximos, os valores unitários de cada serviço;

b) atender integralmente às normas do SUS;

c) estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

9. CLÁUSULA NONA: Da Rescisão

O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo CONTRATANTE quando ocorrer o descumprimento, pela CONTRATADA, de suas cláusulas ou condições, em especial:

a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo CONTRATANTE;

b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes do Fundo Municipal de Saúde ou do Ministério da Saúde;

d) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE também poderá rescindir o presente termo de credenciamento, em especial, pelo atraso na liberação dos recursos previstos neste termo de credenciamento.

Parágrafo segundo - O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada acarretará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do termo de credenciamento, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: Da Advertência e Penalidade

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo primeiro - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

Parágrafo terceiro - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida no edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

Parágrafo quarto - No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e,

b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o 60° (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo quinto - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

a) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;

b) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

Parágrafo sexto - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo sétimo - Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

Parágrafo oitavo - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

Parágrafo nono - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

Parágrafo décimo - As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto do edital e não for corrigida imediatamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Vigência e da Prorrogação

O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente termo de credenciamento até o limite máximo estabelecido no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Alterações

O presente termo de credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

Parágrafo primeiro - Os valores previstos neste termo de credenciamento poderão ser alterados, mediante autorização pelo ordenador das despesas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização

As fiscalizações dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **AVELINA MANOSSO DA SILVA SCHEUER,** matrícula nº **75.442**, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, sendo:

a) fiscalizar sua execução em acordo com o cumprimento das suas obrigações assumidas neste termo de credenciamento;

a) examinar e auditar o prontuário dos usuários dos serviços ora ajustados;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

c) examinar toda e qualquer documentação que possa servir como comprovação do exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento;

d) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Vínculo Empregatício

Os empregados e prepostos do CREDENCIADO não terão qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIANTE, correndo por conta exclusiva do primeiro todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

O Fundo Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente termo de credenciamento no Diário Oficial do Municipio, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente termo de credenciamento e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Arapoti, 02 de Setembro de 2014.

TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
-CONTRATANTE-

DANIELE MARIA GARCIA DE JESUS
CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA DANIELE S/S LTDA
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

000151

Processo

Processo	Ano	Data Emissão	Tipo do Processo
127	2014	30/07/2014	Processo de Inexigibilidade

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de atendimento fisioterapeutico para pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação

Modalidade	Número	Ano	Emissão	Abertura	Horário
Processo de Inexigibilidade	12	2014	31/07/2014	01/08/2014	09:00

Natureza	Tipo Avaliação
Credenciamento/Chamamento	Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária
Compras e Serviços	10001103010004202433903900000

Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Andamento
		184.258,80		

Contrato

Tipo Contrato	Número	Ano	Data Assinatura	Data Início
Contrato	216	2014	02/09/2014	02/09/2014

Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato
Avelina Manosso da Silva Scheuer	Luana Lordelos Fernandes

Contratada

CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA DANIELE S/S LTDA

Vencimento Execução	Vencimento Vigência	Valor Contrato
01/09/2015	01/09/2015	67.294,80

em 2º lugar, no Concurso Público para Provimento de cargos do Quadro de Pessoal Nº ,01/2014, homologado dia 26/06/2014, nomeada pela Portaria nº.106/2014, para exercer em caráter efetivo e em jornada de 40 horas semanais o cargo de Farmacêutica de acordo com a Tabela de Vencimento, Nível 4 através do Edital de Convocação nº 05/2014 publicado na Imprensa Oficial do Município em 08/08/2014, edição 1186, levando-se em consideração o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal; e a Lei Municipal nº 33/1993 – Regime Jurídico Único do Funcionário Público Municipal; Lei Municipal Complementar nº 02/2012 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº. 27/2002 de 21 de novembro de 2002 – Estagio Probatório.
Na oportunidade, servidora assume o compromisso de ser fiel às causas da Republica Federativa do Brasil, de cumprir Leis e Regulamentos, bem como de ser exato no cumprimento de seus deveres e atribuições, das quais recebe cópia.
Para tal, apresentou relação de bens, que constitui nesta data todo o seu Patrimônio, declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função Publica, bem como todas as documentações exigidas para provimento.
De tudo para constar foi lavrado o presente termo que fica assinado por mim, e pelo nomeado. SUE ELLEN ILUMINATA RIBEIRO DE FRANÇA
.Assinatura do Servidor.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

000152

ARAPOTI

EXTRATO DO ADITIVO Nº 01/2014 AO CONTRATO Nº 05/2013

PROCESSO Nº 22 / 2014
OBJETO: Licença de Uso de Software – Recursos Humanos.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01
VALOR TOTAL: R$ 1.737,90 (hum mil setecentos e trinta e sete reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 15.08.2014 a 15.11.2014
ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0045.2.001.3.3.90.39.11.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – LOCAÇÃO DE SOFTWARES.
ASSINAM:
LUIS CARLOS MOREIRA – pela CONTRATANTE
SILVIO LUIZ STROZZI – pela CONTRATADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO,
ARAPOTI – PARANÁ - CEP 84.990-000
FONE: (43) 3512-3000
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 216/2014
Processo de Inexigibilidade: 12/2014
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA DANIELE S/S LTDA
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de atendimento fisioterapeutico para pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 10001103010004202433903900000
Valor Contrato: R$ 67.294,80
Prazo Execução: Até 01/09/2015
Prazo Vigência: Até 01/09/2015
Data Assinatura: 02/09/2014

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – 09.277.712/0001-27

EXTRATO
ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº 192/2013 FMS
Processo da Inexigibilidade nº 001/2013
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: Clinica Medica Dra. Rosana Justino S/S Ltda.
Objeto: Objetiva o credenciamento da empresa supramencionada, no seguinte lote:
Lote 06: Médico para Programa Saúde da Família, para Unidade de Saúde Calógeras.
Data da Assinatura: 08/08/2014.

A Comi
exercíci
para conh
RUA DC
docume

Informar

Venda d

Interessado:
Empresa(s)
OTICA SRL
Valores: CO
Prazo de Ex

Fornece
Produto
21400 - L
21401 - L
21402 - L
21403 - L
21404 - L
21405 - C

Centro de Fisioterapia L. C. Jorge

Centro de Fisioterapia L.C. Jorge – Eireli - ME
End.:Rua: Almirante Tamandare, 93 Sala 03 – Centro.
CNPJ:20.690.460/0001-04
Telefone: (43) 9635-8256
Sengés – PR – CEP: 84220-000.

CARTA PROPOSTA

Arapoti, 10 de Setembro de 2014

A Comissão de Licitação

Pela Presente Proposta de Serviços, a(o) Centro de Fisioterapia L.C. Jorge – Eireli - ME vem oferecer aos beneficiários da rede de saúde, os serviços profissionais no(s) itens s):

Itens	Capacidade máxima de sessões/mês	
1	50 x 12	600
4	216 x 12	2592

12,06 – 7236,00
20,00 – 51840,00

Atenciosamente.

Luciana Carneiro Jorge
Titular

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE CENTRO DE FISIOTERAPIA L. C. JORGE - EIRELI

LUCIANA CARNEIRO JORGE, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, Solteira, data de nascimento 18/01/1992, nº do CPF 079.215.179-86, documento de identidade 128210 [illegible] PR, com domicílio / residência a SITIO TRÊS PORTÕES, SN, SITIO, bairro / distrito LIMOEIRO, município SENGES - PARANA, CEP 84.220-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de CENTRO DE FISIOTERAPIA L. C. JORGE - EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA.

ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, número 93, SALA: 03, bairro / distrito CENTRO, município SENGES - PR, CEP 84.220-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 15/07/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R$ 75.000,00 (SETENTA e CINCO MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de SENGES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Luciana Jorge

MÓDULO INTEGRADOR: 11 PR2201400143207

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE CENTRO DE FISIOTERAPIA L. C. JORGE - EIRELI

SENGÉS, 7 de Julho de 2014.

LUCIANA CARNEIRO JORGE
Titular/Administrador

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL PONTA GROSSA - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/07/2014
SOB NÚMERO: 41600134346
Protocolo: 14/414690-8, DE 16/07/2014
CENTRO DE FISIOTERAPIA L. C. JORGE - EIRELI
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Tabelionato de Notas Sengés
Julia Cristina de Castro - Tabeliã Designada
Gov. Manoel Ribas, nº 283A - Centro - Senges -PR

Certifico que a presente fotocópia é Reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. 0006ª 356471ª. Dou fé.
SENGES-PR, 11 de setembro de 2014.
Em testº da verdade
Julia Cristina de Castro - Tabeliã Designada
Custas R$3,14 (VRC 20,00), Selo R$0,52

Tabelionato de Notas Julia Cristina de Castro Tabeliã Designada Sengés - PR

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FCJ67366

Centro de Fisioterapia L. C. Jorge

Centro de Fisioterapia L.C. Jorge – Eireli - ME
End.:Rua: Almirante Tamandare, 93 Sala 03 – Centro.
CNPJ:20.690.460/0001-04
Telefone: (43) 9635-8256
Sengés – PR – CEP: 84220-000.

DECLARAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Ref.: **EDITAL CHAMAMENTO Nº 127/2014.**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente

DECLARA que o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução dos serviços, caso venhamos a credenciar na referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREFITO n°	Data do registro
Luciana Carneiro Jorge	Fisioterapeuta	8/8569 LTT-F	14/03/2014

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Arapoti, 10 de Setembro de 2014.

Luciana Carneiro Jorge
Titular

157

CREFITO-8

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E DE TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA JAIME BALÃO, 580 – FONE/FAX: (41) 3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA FUNCIONAMENTO (DRF) Nº 17957 - PROVISÓRIA

Jurisdição: Paraná

Razão Social
CENTRO DE FISIOTERAPIA L.C. JORGE - EIRELI

Endereço
RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ 93 SALA 03

Bairro	CEP	Cidade	UF
CENTRO	84220000	SENGÉS	PR

Registro no CREFITO	CNPJ/CPF
RE003162 Liv.: 027 Fls.: 182 Ata : 1225 de 01/09/2014	20690460000104

Profissional/Especialidade
8569 LTT-F LUCIANA CARNEIRO JORGE*

*Responsável Técnico

Horário de Funcionamento
2ª/5ª E 3ª/4ª/6ª 13:00 17:0010:00 17:00

Declaramos a regularidade do titular nos termos da Legislação Pertinente para Desempenho da Atividade Ligadas ao Exercício Profissional da:

FISIOTERAPIA

Ressalvamos as Ocorrências de Alterações na Responsabilidade Técnica ou Horário de Funcionamento desta DRF, válida até **28 de Novembro de 2014**

IMPORTANTE
Apresentação Obrigatória a Fiscalização
Esta Declaração deverá ser fixada no Setor de Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional em local Visível.

Documento eletrônico assinado digitalmente por Dr. Abdo Augusto Zeghbi, Presidente, conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico http://www.crefito8.org.br, mediante o preenchimento do código verificado: **e6pkwj17957**

9ac66a4a914db8504bb396151c719b2c808331e5

158

Município de Sengés - 2014

ALVARÁ nº 279/2014

O Município de Sengés, conforme protocolo nº 350/2014 de 29 de Julho de 2014 concede alvará de licença para localização a:

Nome
CENTRO DE FISIOTERAPIA L.C. JORGE - EIRELI - ME
CNPJ/CPF:
20.690.460/0001-04

Localização
RUA ALMIRANTE TAMANDARE, 03 SALA 03 - CENTRO CEP: 84220000 Sengés - PR

Atividades
8650-0/04 - Atividades de fisioterapia.

Horário de funcionamento
Comercial
Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00

Emitido em	**Válido até**
29/07/2014	31/12/2014

Observações: LICENCA PARA FUNCIONAMENTO REGULAR 2014

Emissor: Departamento de Tributacao

PREF. MUN. DE SENGÉS
PARANÁ
29 JUL 2014
TRIBUTAÇÃO

Tabelionato de Notas Sengés
Julia Cristina de Castro - Tabeliã Designada
Gov. Manoel Ribas, nº 283A - Centro - Senges -PR

Certifico que a presente fotocópia é Reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. 0006ª 356471ª. Dou fé.
SENGES-PR, 11 de setembro de 2014.
Em testº da verdade.
Julia Cristina de Castro - Tabeliã Designada
Custas R$3,14 (VRC 20,00), Selo R$0,52

Tabelionato Julia Cristina de Castro Tabeliã Designada Sengés

Lei 13.228 de 28/12/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FCJ67367

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.690.460/0001-04 **MATRIZ**		**16/07/2014**

NOME EMPRESARIAL **CENTRO DE FISIOTERAPIA L.C. JORGE - EIRELI - ME**			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **CENTRO DE FISIOTERAPIA L.C. JORGE**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)**			
LOGRADOURO **R ALMIRANTE TAMANDARE**	NÚMERO **93**	COMPLEMENTO **SALA 03**	
CEP **84.220-000**	BAIRRO/DISTRITO **CENTRO**	MUNICÍPIO **SENGES**	UF **PR**
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **16/07/2014**	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **28/08/2014** às **13:26:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 28/08/2014

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE FISIOTERAPIA L.C. JORGE - EIRELI - ME
CNPJ: 20.690.460/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 20:20:28 do dia 23/07/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/01/2015.
Código de controle da certidão: **60C3.C8F2.4C1B.D86D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

161

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 12253882-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.690.460/0001-04**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 26/12/2014 - Fornecimento Gratuito

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 12253882-38

Emitida Eletronicamente via Internet
28/08/2014 - 13:37:30

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

162

MUNICÍPIO DE SENGÉS
CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 334/2014

PROTOCOLO *409/2014*	REQUERENTE ***J.L. CONTABILIDADE LTDA***		
CONTROLE *3-07244*	RAZÃO SOCIAL ***CENTRO DE FISIOTERAPIA L.C. JORGE EIRELI – ME***		
CNPJ *20.690.460/0001-04*	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ *279/2014*	
ENDEREÇO ***RUA ALMIRANTE TAMADARÉ – SALA 03***			Nº *93*
CIDADE *SENGÉS*	BAIRRO ***CENTRO***	ESTADO ***PARANÁ***	FONE
ATIVIDADE ***ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA***			
FINALIDADE ***PARA FINS PARTICULARES***			

Certificamos que até a presente data, **NADA CONSTA**, de débito Tributário Municipal, em nome do contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente, mesmo referentes ao período compreendido nesta Certidão.

Sengés – PR, 11 de Setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PREF. MUN. DE SENGÉS
PARANÁ
11 SET 2014
TRIBUTAÇÃO

Validade: 90 dias

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

163

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 223162014-88888460
Nome: CENTRO DE FISIOTERAPIA L.C. JORGE - EIRELI - ME
CNPJ: 20.690.460/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 01/09/2014.
Válida até 28/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

164

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20690460/0001-04
Razão Social: CENTRO DE FISIOTERAPIA L C JORGE EIRELI
Endereço: R ALMIRANTE TAMANDARE 93 03 / CENTRO / PIRAQUARA / PR / 84220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/09/2014 a 09/10/2014

Certificação Número: 2014091017265392672638

Informação obtida em 10/09/2014, às 17:26:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

165

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE FISIOTERAPIA L.C. JORGE - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.690.460/0001-04
Certidão nº: 59809616/2014
Expedição: 28/08/2014, às 13:43:39
Validade: 23/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE FISIOTERAPIA L.C. JORGE - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.690.460/0001-04, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Centro de Fisioterapia L. C. Jorge

Centro de Fisioterapia L.C. Jorge – Eireli - ME
End.:Rua: Almirante Tamandare, 93 Sala 03 – Centro.
CNPJ:20.690.460/0001-04
Telefone: (43) 9635-8256
Sengés – PR – CEP: 84220-000.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2014**

A empresa Centro de Fisioterapia L.C. Jorge – Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 20.690.460/0001-04, por intermédio de seu representante legal o Sr. Luciana Carneiro Jorge, portador da carteira de identidade nº 12.821.912-9 SSP/PR e do CPF nº 079.215.179-86, **DECLARA** não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Arapoti, 10 de Setembro de 2014.

Luciana Carneiro Jorge
Titular

Centro de Fisioterapia L. C. Jorge

Centro de Fisioterapia L.C. Jorge – Eireli - ME
End.:Rua: Almirante Tamandare, 93 Sala 03 – Centro.
CNPJ:20.690.460/0001-04
Telefone: (43) 9635-8256
Sengés – PR – CEP: 84220-000.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: Centro de Fisioterapia L.C. Jorge – Eireli - ME	CNPJ: 20.690.460/0001-04
Signatário (s): Luciana Carneiro Jorge	CPF: 079.215.179-86

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
	X

Arapoti, 10 de Setembro de 2014.

Luciana Carneiro Jorge
CPF Nº: 079.215.179-86

Centro de Fisioterapia L. C. Jorge

Centro de Fisioterapia L.C. Jorge – Eireli - ME
End.:Rua: Almirante Tamandare, 93 Sala 03 – Centro.
CNPJ:20.690.460/0001-04
Telefone: (43) 9635-8256
Sengés – PR – CEP: 84220-000.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

A Centro de Fisioterapia L.C.Jorge – Eireli - ME, Rua: Almirante Tamandare, nº 93 – Sala 03 – Centro – Sengés/Paraná , devidamente inscrita sob o (CNPJ), com vistas ao credenciamento junto a Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti para a prestação de Serviços, DECLARA, conhecer e concordar com os valores e condições constantes no Termo de Credenciamento dos autos do processo licitatório nº 127/2014 e no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital, e dos itens do Edital de Credenciamento.

Arapoti, 10 de Setembro de 2014.

Luciana Carneiro Jorge
Titular

Centro de Fisioterapia L. C. Jorge

Centro de Fisioterapia L.C. Jorge – Eireli - ME
End.:Rua: Almirante Tamandare, 93 Sala 03 – Centro.
CNPJ:20.690.460/0001-04
Telefone: (43) 9635-8256
Sengés – PR – CEP: 84220-000.

Declaração do Responsável Técnico

A empresa Centro de Fisioterapia L.C. Jorge – Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 20.690.460/0001-04, por intermédio de seu representante legal o Sr. Luciana Carneiro Jorge, portador da carteira de identidade nº 12.821.912-9 SSP/PR e do CPF nº 079.215.179-86, **DECLARA,** para os devidos fins que as informações prestadas aos usuários são verdadeiras sob pena de responder judicialmente pela inconsistência das informações.

Arapoti, 10 de Setembro de 2014.

Luciana Carneiro Jorge
Titular

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETÁRIA DE ATENCÃO À SAÚDE

11/9/2014
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

PROTOCOLO DE GERAÇÃO DE NUMERO CNES

Dados Preenchidos	
Numero CNES	7579020
Estabelecimento:	CENTRO DE FISIOTERAPIA L.C. JORGE - EIRELI - ME
Razao Social:	CENTRO DE FISIOTERAPIA L.C. JORGE - EIRELI - ME
Município:	SENGES
CNPJ:	20690460000104
Situação:	INDIVIDUAL

ATENÇÃO:
O numero gerado somente estará vigorando quando a referida FCES - Ficha de Cadastramento de Estabelecimento de Saúde tiver sido recebida pelo DATASUS. Em caso da mesma não ser recebida em até 30 dias, o numero estará expirado.
Obs.:As informações lançadas na FCES deverão ser as mesmas informadas neste cadastro.

171

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 226/2014, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI E O CENTRO DE FISIOTERAPIA L. C. JORGE EIRELI ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pela sua Secretaria Municipal de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.658.377/0001-31, situada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 8.312.982-4 e inscrita no CPF/MF 039.419.879-41, residente e domiciliada em Arapoti – PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro, o **CENTRO DE FISIOTERAPIA L.C. JORGE EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 20.690.460/0001-04, com sede administrativa na Rua Almirante Tamandaré, 93, neste ato representada por **LUCIANA CARNEIRO JORGE**, brasileira, portadora da carteira de identidade número 12.821.912-9, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob número 079.215.179-86, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº 127/2014** –modalidade de **Processo de Inexigibilidade n° 12/2014**, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em especifico no caput do Artigo 25, bem como Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente Termo tem como objetivo o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA para prestação de atendimento fisioterapeutico para pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas atribuições constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo credenciado:

Lote:	Item	Descrição dos Serviços:	Und:	Quant.:	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	1	Atendimento Fisioterapeutico em pacientes no Hospital 18 de Dezembro	Serv	600	12,06	7.236,00
01	4	Atendimento Fisioterapeutico em pacientes acamados com indicação do profissional solicitante	Serv	2.592	20,00	51.840,00

Parágrafo único - Este Instrumento foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução do Serviço

Os serviços ora contratados, referidos na Cláusula Primeira deste instrumento, compreendem o atendimento nas especialidades constantes na sua proposta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Normas Gerais e das Obrigações da CONTRATADA

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro - Para os efeitos deste termo de credenciamento consideram-se profissionais da CONTRATADA:

I – O membro do seu quadro funcional;

II – O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

Parágrafo primeiro - É vedada a cobrança por serviços constante dos serviços, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste termo de credenciamento.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste termo de credenciamento.

Parágrafo terceiro - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste termo de credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo quarto - A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme as normas estabelecidas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), conforme o lote credenciado.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA se obriga ainda a:

I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;

II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste termo de credenciamento;

IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

4. CLÁUSULA QUARTA: Da responsabilidade civil do CONTRATADO

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

Parágrafo Único - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo de credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade da

CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, a destacar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5. CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos Orçamentários

Os recursos do presente termo de credenciamento são provenientes das dotações orçamentárias informadas no Anexo I (Termo de Refência) do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA: Do Preço

A CONTRATANTE pagará, mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados o teto máximo, os valores unitários de cada serviços.

Parágrafo primeiro - O valor unitário estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de **R$** 7.236,00 **(sete mil e duzentos e trinta e seis reais)** para o **ITEM 001**.

Parágrafo segundo - O valor global estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de **R$** 51.840,00 **(cinqüenta e um mil e oitocentos e quarenta reais)** para o **ITEM 004**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: Da Revisão do Preço

O instrumento poderá ser revisado, visando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação do CREDENCIADO e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do instrumento, devidamente justificado.

8. CLÁUSULA OITAVA: Das Condições de Pagamentos

A CONTRATADA se obriga a encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

a) Os pagamentos serão mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados os tetos máximos, os valores unitários de cada serviço;

b) atender integralmente às normas do SUS;

c) estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

9. CLÁUSULA NONA: Da Rescisão

O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo CONTRATANTE quando ocorrer o descumprimento, pela CONTRATADA, de suas cláusulas ou condições, em especial:

a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo CONTRATANTE;

b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes do Fundo Municipal de Saúde ou do Ministério da Saúde;

d) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE também poderá rescindir o presente termo de credenciamento, em especial, pelo atraso na liberação dos recursos previstos neste termo de credenciamento.

Parágrafo segundo - O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada acarretará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do termo de credenciamento, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: Da Advertência e Penalidade

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo primeiro - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

Parágrafo terceiro - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida no edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

Parágrafo quarto - No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e,

b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o 60° (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo quinto - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

a) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;

b) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

Parágrafo sexto - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo sétimo - Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

Parágrafo oitavo - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

Parágrafo nono - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

Parágrafo décimo - As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto do edital e não for corrigida imediatamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Vigência e da Prorrogação

O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente termo de credenciamento até o limite máximo estabelecido no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Alterações

O presente termo de credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

Parágrafo primeiro - Os valores previstos neste termo de credenciamento poderão ser alterados, mediante autorização pelo ordenador das despesas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização

As fiscalizações dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **AVELINA MANOSSO DA SILVA SCHEUER,** matricula nº **75.442**, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, sendo:

a) fiscalizar sua execução em acordo com o cumprimento das suas obrigações assumidas neste termo de credenciamento;

a) examinar e auditar o prontuário dos usuários dos serviços ora ajustados;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

c) examinar toda e qualquer documentação que possa servir como comprovação do exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento;

d) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Vínculo Empregatício

Os empregados e prepostos do CREDENCIADO não terão qualquer vínculo empregaticio com o CREDENCIANTE, correndo por conta exclusiva do primeiro todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

O Fundo Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente termo de credenciamento no Diário Oficial do Municipio, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n° 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente termo de credenciamento e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Arapoti, 12 de setembro de 2014.

TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
-CONTRATANTE-

LUCIANA CARNEIRO JORGE
CENTRO DE FISIOTERAPIA L.C. JORGE EIRELI ME
-CONTRATADA-

RAPOTI

Á PREÇO			
le	Unidade	R$ Unit	R$ Total
	SERV	61,26	3.675,60
	SERV	76,17	15.234,00
	SERV	65,40	3.924,00
	SERV	62,93	3.775,80
	SERV	57,32	11.464,00
	SERV	104,76	20.952,00
	SERV	64,69	12.938,00
	SERV	58,29	11.658,00
	SERV	64,88	12.976,00
	SERV	76,58	15.316,00
	SERV	175,00	35.000,00
	SERV	195,00	13.650,00
	SERV	175,00	10.500,00
	SERV	175,00	10.500,00
	SERV	175,00	35.000,00
de	Unidade	R$ Unit	R$ Total
	SERV	61,26	2.450,40
	SERV	76,17	9.140,40
	SERV	65,40	2.616,00
	SERV	62,93	2.517,20
	SERV	57,32	6.878,40
	SERV	104,76	12.571,20
	SERV	64,69	7.762,80
	SERV	58,29	6.994,80
	SERV	64,88	7.785,60
	SERV	76,58	9.189,60
	SERV	175,00	21.000,00
	UNI	195,00	10.530,00
	SERV	175,00	7.000,00
	SERV	175,00	7.000,00
	SERV	175,00	21.000,00

EXTRATO DO ADITIVO Nº 01/2014 AO CONTRATO Nº 08/2011

PROCESSO Nº 23 / 2014
OBJETO: Licença de Uso de Softwares – Contabilidade Pública; Patrimônio Público.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01
VALOR TOTAL: R$ 9.717,24 (nove mil setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 07.09.2014 a 07.09.2015
ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0045.2.001.3.3.90.39.11.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – LOCAÇÃO DE SOFTWARES.
ASSINAM:
LUIS CARLOS MOREIRA – pela CONTRATANTE
SILVIO LUIZ STROZZI – pela CONTRATADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO
ARAPOTI – PARANÁ - CEP 84.990-000
FONE: (43) 3512-3000
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 226/2014
Processo de Inexigibilidade: 12/2014
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: CENTRO DE FISIOTERAPIA L C JORGE EIRELI ME
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de atendimento fisioterapeutico para pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 10001103010004202433903900000
Valor Contrato: R$ 59.076,00
Prazo Execução: Até 11/09/2015
Prazo Vigência: Até 11/09/2015
Data Assinatura: 12/09/2014

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Edital Inexigibilidade nº 012/2014

Processo nº 127/2014

Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para prestação de atendimento fisioterapeutico para pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Torna-se Público a relação dos Credenciados:
- Empresa: FISIOCENTER S/S LTDA ME - Itens 002 e 003.
- Empresa: CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA DANIELE S/S LTDA - Itens 002 e 003.
- Empresa: CENTRO DE FISIOTERAPIA L C JORGE EIRELI ME - Itens 001 e 004.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Proposta de Preços

179

CARTA PROPOSTA

Arapoti, 2 de dezembro de 2014.

A Comissão de Licitação

Pela Presente Proposta de Serviços, a(o) **CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA FERNANDA ALBERTTI S/S LTDA** vem oferecer aos beneficiários da rede de saúde, os serviços profissionais no(s) itens s):

Itens	Capacidade máxima de sessões/mês
3	600

Atenciosamente.

Fernanda Cândido Alberti

FERNANDA CANDIDO ALBERTTI

Documentos de Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CONFERE COM O ORIGINAL
09 / 12 / 14

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
Contrato de Constituição de :
Clinica de Fisioterapia Dra.Fernanda Albertti S/S Ltda .

Fernanda Candido Albertti , brasileira, natural de Nova Tebas-PR, solteira, nascida em 06/02/1991, empresária, portadora do CPF nº. 080.424.599-12, e RG. nº. 10.774.791-5 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná , residente e domiciliada à Avenida Luiz Pinheiro nº1407-Centro em Arapoti, Estado do Paraná, CEP. 84990-000,e **Paulo Jose de Souza**, brasileiro, natural de Arapoti-Pr, solteiro, nascido em 16/05/1985, empresário, portador do CPF nº. 046.649.979-57, e RG nº. 8.532.799-2, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado à Avenida Luiz Pinheiro nº1407-Centro em Arapoti, Estado do Paraná, CEP. 84990-000, constituem uma sociedade simples,com fins lucrativos mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA:- :- A sociedade girará sob o nome empresarial de **Clinica de Fisioterapia Dra.Fernanda Albertti S/S Ltda**, e terá sua sede e domicilio a Rua Expedicionários nº 927 Sala 8-Centro em Arapoti- Pr, CEP 84990-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital social será de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000(dez mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real), integralizadas,neste ato em moeda corrente do País pelos sócios:

Fernanda Candido Albertti	nº. quotas 9.900	R$ 9.900,00
Paulo Jose de Souza	nº. quotas 100	R$ 100,00
TOTAL		R$ 10.000,00

CLAUSULA TERCEIRA:- O objeto será atividades de fisioterapia.

CLAUSULA QUARTA:- A sociedade iniciará suas atividades a partir do Registro deste contrato, e seu prazo de duração é indeterminado .

CLAUSULA QUINTA:- As quotas são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas. A alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA:- A administração da sociedade caberá a sócia **Fernanda Candido Albertti** com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, os negócios sociais autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
ARAPOTI - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
CONFERE COM O ORIGINAL
09 / 12 / 14

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
Contrato de Constituição de :
Clinica de Fisioterapia Dra.Fernanda Albertti S/S Ltda .

terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLAUSULA OITAVA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA:- A responsabilidade técnica da sociedade fica a cargo da sócia Fernanda Candido Albertti,portadora da Carteira do conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Estado do Paraná,sob o nº LTTF8786.

CLAUSULA DECIMA:- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:- Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- A sociedade poderá a qualquer tempo,abrir ou fechar filial ou outra dependência,mediante alteração contratual assinada por todos os socios.

CLAUSULA DECIMA QUARTA-Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social,os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Fernanda Candido Albertti

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CONFERE COM O ORIGINAL
09 / 12 / 14

Fls. 03

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
Contrato de Constituição de :
Clinica de Fisioterapia Dra.Fernanda Albertti S/S Ltda .

CLAUSULA DECIMA QUINTA- Fica eleito o foro de Arapoti- Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Arapoti-Pr , 04 de Setembro de 2014.

Fernanda Cândido Albertti
Fernanda Candido Albertti

Paulo Jose de Souza

Sérgio Dilurio de Araujo
ADVOGADO 23.8.19

FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
7LHqx.K9LUW.BbpyY
Controle:
Md3TV.jkiD
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE ARAPOTI / ESTADO DO PARANÁ - C.N.P.J.: 84.791.276-0001/25
Rua Luiz Pinheiro, 1506 - Vila Cachoeirinha - CEP 84.990-000 - Arapoti/PR - Tel/Fax: (43) 3557-2238
PROTOCOLO NO: 13764 LIVRO.: A-04
REGISTRO NO.: 1437 LIVRO.: A-25
ARAPOTI, 17/09/2014
MICHELLE PEREIRA DE ARAUJO TIMM ALVES
ESCREVENTE JURAMENT.

84 791 276/0001-25
REGISTRO CIVIL TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Luiz Pinheiro, 1351
CEP 84990-000
Arapoti - PR

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETÁRIA DE ATENCÃO À SAÚDE

27/11/2014
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

PROTOCOLO DE GERAÇÃO DE NUMERO CNES

Dados Preenchidos	
Numero CNES	7631375
Estabelecimento:	CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA. FERNANDA ALBERTTI S/S LTDA
Razao Social:	CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA. FERNANDA ALBERTTI S/S LTDA
Município:	ARAPOTI
CNPJ:	21116817000108
Situação:	INDIVIDUAL

ATENÇÃO:
O numero gerado somente estará vigorando quando a referida FCES - Ficha de Cadastramento de Estabelecimento de Saúde tiver sido recebida pelo DATASUS. Em caso da mesma não ser recebida em até 30 dias, o numero estará expirado.
Obs.:As informações lançadas na FCES deverão ser as mesmas informadas neste cadastro.

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE | **SCNES** | Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle | Data: 27/11/2014
DATASUS | Módulo Básico | Hora: 14:34
Competência: 11/2014 | Estab : 7631375 - CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA. FERNANDA ALBERTTI S/S LTDA | Versão: 3.0.80

DADOS OPERACIONAIS ——> INCLUSÃO [ ] ALTERAÇÃO [ ] EXCLUSÃO [ ]

IDENTIFICAÇÃO

PF [ ] PJ [X]

CNES: 7631375

Tipo de Estabelecimento: 22 - CONSULTORIO ISOLADO

Sub-Tipo de Estabelecimento:

Identificador da Situação do Estabelecimento ——>: [X] Individual [ ] Mantido [ ] Terceiros

Nome Empresarial: CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA. FERNANDA ALBERTTI S/S LTDA

Nome Fantasia: CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA. FERNANDA ALBERTTI S/S LTDA

Logradouro: RUA DOS EXPEDICIONARIOS | Número: S/N

Complemento: | Bairro: CENTRO

Nome do Município: ARAPOTI | CEP: 84990000

Cód.Município	UF	R.Saúde	Microrregião	D.Sanit.	Mód.Assist.	Telefone
410160	PR	3				43335575188

FAX: | E-Mail: fer-albertti19@hotmail.com

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO: 21116817000108 | CNPJ DA MANTENEDORA:

CARACTERIZAÇÃO

Esfera Administrativa: 04-PRIVADA | Natureza da Organização: 01-ADMINISTRACAO DIRETA DA

Atividade de Ensino/Pesquisa: 04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE

Atendimento Prestado

	SUS	Particular	Plano de Saúde Público	Plano de Saúde Privado
Internação	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
Atendimento Ambulatorial	[ ]	[X]	[ ]	[ ]
SADT	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
Urgência/Emergência	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
Outros	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
Vigilância em Saúde	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
Regulação	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]

Gestão

	Estadual	Municipal
Atenção Básica	[X]	[ ]
Média Complexidade	[ ]	[ ]
Internação	[ ]	[ ]
Alta Complexidade	[ ]	[ ]

Retenção de Tributos: 14-UNIDADE PRIVADA LUCRATIVA

Fluxo da Clientela: 03-ATENDIMENTO DE DEMANDA

TURNO DE ATENDIMENTO: 04-ATENDIMENTO NOS TURNOS DA MANHA, TARDE E NOITE

VÍNCULO COM O SUS

No.Contrato/Convênio - Municipal: | Data da Publicação:

No.Contrato/Convênio - Estadual: | Data da Publicação:

Conta-corrente

Banco: | Agência: | Número:

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

No. do Alvará: | Data de Expedição: | Órgão Expeditor: [ ] SES [ ] SMS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a) — Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade — Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS — Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS — Data

DECLARAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

186

Ref.: **EDITAL CHAMAMENTO Nº 012/2014**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente DECLARA que o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução dos serviços, caso venhamos a credenciar na referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREFITO nº	Data do registro
FERNANDA CANDIDO ALBERTTI	FISIOTERAPEUTA	8786-LTT-F	03/09/2014

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Arapoti, 2 de dezembro de 2014.

Fernanda Cândido Alberti

FERNANDA CANDIDO ALBERTTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CONFERE COM O ORIGINAL
09 / 12 / 14

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 8ª. REGIÃO
CREFITO 8

LICENÇA TEMPORÁRIA DE TRABALHO Nº 8786 LTT-F
VALIDADE ATÉ: 03/09/2015

IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL

Nome
FERNANDA CÂNDIDO ALBERTTI

Filiação
JOÃO ALTAIR ALBERTTI
SOLANGE APARECIDA CÂNDIDO ALBERTTI

Naturalidade
NOVA TEBAS - PR

R.G
10.774.791-5

Data de Nascimento
06/02/1991

Titulo de Eleitor
095551130612

C.P.F
08042459912

Graduação - Tronco Profissional
FISIOTERAPEUTA

Ies - Instituição de Ensino Superior
FACULDADE GUAIRACÁ

Data da Colação de Grau: 15/08/2014
DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO EXPEDIDA PELO IES EM 15/08/2014
registrado no livro/folha Nº 6/138
ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO COFFITO Nº 244 DE 28/11/2002 E CONCEDE AO PORTADOR PERMISSÃO PARA O EXERCICIO PROFISSIONAL EM FISIOTERAPEUTA
NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DESTE CONSELHO REGIONAL PELO PERIODO DE VALIDADE CONSIGNADO.
Curitiba, 03 Setembro 2014

Assinatura

Dr. Abdo Augusto Zeghbi
Presidente

CREFITO-8

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E DE TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUAJAIME BALÃO, 580 – FONE/FAX: (41) 3264-8097 – CEP80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

188

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA FUNCIONAMENTO (DRF) Nº 0309182214120214
Jurisdição: Paraná

Razão Social: CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA.FERNANDA CÂNDIDO ALBERTTI S/S LTDA

Endereço: RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS 927 SALA 08

Bairro: CENTRO	CEP: 84990000	Cidade: ARAPOTI	UF: PR

Registro no CREFITO: RE003204 em Livro 1240	CNPJ/CPF: 21116817000108

*** CORPO CLÍNICO ***

FERNANDA CÂNDIDO ALBERTTI 8786 LTT-F - Responsável Técnico	

Horário de Funcionamento: 2ª A 5ª E 6ª FEIRA 08:00 21:00 08:00 18:00 : :

Declaramos a regularidade do titular nos termos da Legislação Pertinente para Desempenho da Atividade Ligadas ao Exercício Profissional da: FISIOTERAPIA.
Ressalvamos as Ocorrências de Alterações na Responsabilidade Técnica ou Horário de Funcionamento desta DRF, **válida até 01 de Junho de 2015**

IMPORTANTE Apresentação Obrigatória a Fiscalização Esta Declaração deverá ser fixada no Setor de Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional em local Visível.	Declaração Digital n.º **0309182214120214**. Emitida eletronicamente via internet às 11:36 de 09/12/2014. Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREFITO-8. www.crefito8.org.br ou pelo código de barras (QRCODE) acima. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

189

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 8ª REGIÃO – CREFITO 8- PR

A declaração de N.º **0309182214120214** gerada no dia **09/12/2014** é válida e consta em nossos sistemas.
A mesma tem validade até **01/06/2015** e esta cadastrada para o seguinte número de CREFITO: **RE003204**.

Imprimir - Fechar

MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

190

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO N° 4576

O Município de Arapoti, conforme Lei Municipal n° 529/97 concede Alvará de Licença à:

Razão / Nome
CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA.FERNANDA ALBERTTI S/S

Endereço
Rua DOS EXPEDICIONARIOS, n° 927

Bairro
CENTRO

CNPJ / CPF	Data Abertura	Área Ocupada	Cadastro
21.116.817/0001-08	17/09/2014		8079

Tipo Atividade	Atividade
Principal	Atividades de fisioterapia

Contador
VALDIR MAIA DA SILVA - CONTABILIDADE - ME

C. R. C	Telefone
035.268/O-7/PR	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CONFERE COM O ORIGINAL
09 / 12 / 14

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

Wellton José do Nascimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI PR

Válido até: 31/12/2014

Receita Federal

191

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.116.817/0001-08 MATRIZ		17/09/2014

NOME EMPRESARIAL CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA.FERNANDA ALBERTTI S/S LTDA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R EXPEDICIONARIOS	927	SALA 8

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.990-000	CENTRO	ARAPOTI	PR

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	17/09/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **26/09/2014** às **10:19:21** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 26/09/2014

192

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA.FERNANDA ALBERTTI S/S LTDA
CNPJ: 21.116.817/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 13:11:27 do dia 27/09/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/03/2015.
Código de controle da certidão: **0596.5EF5.E1CF.BBBD**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

193

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012622361-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.116.817/0001-08**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/03/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (27/11/2014 14 01 14)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SIGISS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nrº da Certidão: 003768/2014

194

Interessado:- CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA.FERNANDA ALBERTTI S/S

Contribuinte: 8079 - CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA.FERNANDA ALBERTTI S/S
Endereco.....: R. DOS EXPEDICIONARIOS 927 CENTRO
Dt Abertura..: 17/09/2014

Ressalvado o direito de inscrever e cobrar tributos ainda não lançados ou que venham a ser apurados posteriormente, CERTIFICAMOS para os devidos fins que, em observância ao disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, foram verificados os registros em sistema eletrônico e constatado que o(a) contribuinte acima identificado(a) não possui débitos tributários com a Fazenda Municipal.

VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS

Arapoti, 28 de Novembro de 2014

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO			
arapoti.sigiss.com.br			
Nrº CND:	CNPJ Interessado:	Data Emissão CND:	Código Validade:
003768/2014	21.116.817/0001-08	28/11/2014	0I4FK81M

IMPRIMIR VOLTAR

195

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21116817/0001-08
Razão Social: CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA FERNANDA ALB
Endereço: RUA EXPEDICIONARIOS / CENTRO / CURITIBA / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2014 a 23/12/2014

Certificação Número: 2014112412220680273627

Informação obtida em 27/11/2014, às 14:06:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA.FERNANDA ALBERTTI S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.116.817/0001-08
Certidão nº: 70099063/2014
Expedição: 27/11/2014, às 14:07:40
Validade: 25/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA.FERNANDA ALBERTTI S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.116.817/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

197

Ref.: **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2014**

A empresa CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA FERNANDA ALBERTTI S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.116.817/0001-08, por intermédio de seu representante legal a Sra. FERNANDA CANDIDO ALBERTTI, portador da carteira de identidade nº 10.774.791-5 e do CPF nº 080.424.599-12, **DECLARA** não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Arapoti, 2 de dezembro de 2014.

Fernanda Cândido Alberti

FERNANDA CANDIDO ALBERTTI

198

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

A CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA FERNANDA ALBERTTI S/S LTDA, Rua dos Expedicionários, 927, devidamente inscrita sob o 21.116.817/0001-08, com vistas ao credenciamento junto a Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti para a prestação de Serviços, DECLARA, conhecer e concordar com os valores e condições constantes no Termo de Credenciamento dos autos do processo licitatório nº 127/2014 e no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital, e dos itens do Edital de Credenciamento.

Arapoti, 2 de dezembro de 2014.

Fernanda Cândido Albertti

FERNANDA CANDIDO ALBERTTI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

199

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA FERNANDA ALBERTTI S/S LTDA	CNPJ: 21.116.817/0001-08
Signatário (s): FERNANDA CANDIDO ALBERTTI	CPF: 080.424.599-12

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
	x

Arapoti, 2 de dezembro de 2014.

Fernanda Cândido Alberti

FERNANDA CANDIDO ALBERTTI

200

DECLARAÇÃO DO RESPONSAVEL TÉCNICO

A CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA FERNANDA ALBERTTI S/S LTDA, Rua dos Expedicionários, 927, devidamente inscrita sob o 21.116.817/0001-08, com vistas ao credenciamento junto a Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti para a prestação de Serviços, DECLARA, que todas as informações prestadas aos usuários atendidos pelo presente credenciamento são verdadeiras sob pensa de responder judicialmente pela inconsistência das informações.

Arapoti, 2 de dezembro de 2014.

Fernanda Cândido Albertti

FERNANDA CANDIDO ALBERTTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

201

Contrato

202

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 286/2014, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI E A CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA FERNANDA ALBERTTI S/S LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pela sua Secretaria Municipal de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.658.377/0001-31, situada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 8.312.982-4 e inscrita no CPF/MF 039.419.879-41, residente e domiciliada em Arapoti – PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro, a **CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA FERNANDA ALBERTTI S/S LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 21.116.817/0001-08, com sede administrativa na Rua dos Expedicionários, 927 – Sala 08, Centro, neste ato representada por FERNANDA CANDIDO ALBERTTI, brasileira, portadora da carteira de identidade número 10.774.791-5, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob número 080.424.599-12, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº 127/2014** – modalidade de **Processo de Inexigibilidade nº 12/2014**, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em especifico no caput do Artigo 25, bem como Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente Termo tem como objetivo o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA para prestação de atendimento fisioterapeutico para pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas atribuições constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo credenciado:

Lote:	Item	Descrição dos Serviços:	Und:	Quant.:	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	3	Atendimento Fisioterapeutico em pacientes ambulatoriais	Serv	7.200	12,06	86.832,00

Parágrafo único - Este Instrumento foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução do Serviço

Os serviços ora contratados, referidos na Cláusula Primeira deste instrumento, compreendem o atendimento nas especialidades constantes na sua proposta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Normas Gerais e das Obrigações da CONTRATADA

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro - Para os efeitos deste termo de credenciamento considera-se profissionais da CONTRATADA:

I – O membro do seu quadro funcional;

II – O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

Parágrafo primeiro - É vedada a cobrança por serviços constante dos serviços, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste termo de credenciamento.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste termo de credenciamento.

Parágrafo terceiro - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste termo de credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo quarto - A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme as normas estabelecidas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), conforme o lote credenciado.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA se obriga ainda a:

I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;

II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste termo de credenciamento;

IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

4. CLÁUSULA QUARTA: Da responsabilidade civil do CONTRATADO

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

Parágrafo Único - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo de credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade da

204

CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, a destacar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5. CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos Orçamentários

Os recursos do presente termo de credenciamento são provenientes das dotações orçamentárias informadas no Anexo I (Termo de Refência) do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA: Do Preço

A CONTRATANTE pagará, mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados o teto máximo, os valores unitários de cada serviços.

Parágrafo primeiro - O valor global estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de **R$ 86.832,00 (oitenta e seis mil e oitocentos e trinta e dois reais)** para o **ITEM 003**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: Da Revisão do Preço

O instrumento poderá ser revisado, visando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação do CREDENCIADO e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do instrumento, devidamente justificado.

8. CLÁUSULA OITAVA: Das Condições de Pagamentos

A CONTRATADA se obriga a encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

a) Os pagamentos serão mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados os tetos máximos, os valores unitários de cada serviço;

b) atender integralmente às normas do SUS;

c) estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

9. CLÁUSULA NONA: Da Rescisão

O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo CONTRATANTE quando ocorrer o descumprimento, pela CONTRATADA, de suas cláusulas ou condições, em especial:

a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo CONTRATANTE;

b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes do Fundo Municipal de Saúde ou do Ministério da Saúde;

d) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE também poderá rescindir o presente termo de credenciamento, em especial, pelo atraso na liberação dos recursos previstos neste termo de credenciamento.

Parágrafo segundo - O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada acarretará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do termo de credenciamento, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: Da Advertência e Penalidade

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo primeiro - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

Parágrafo terceiro - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida no edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

Parágrafo quarto - No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e,

b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o 60° (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo quinto - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

a) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;

b) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

201

Parágrafo sexto - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo sétimo - Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

Parágrafo oitavo - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

Parágrafo nono - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

Parágrafo décimo - As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto do edital e não for corrigida imediatamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Vigência e da Prorrogação

O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente termo de credenciamento até o limite máximo estabelecido no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Alterações

O presente termo de credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

Parágrafo primeiro - Os valores previstos neste termo de credenciamento poderão ser alterados, mediante autorização pelo ordenador das despesas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização

As fiscalizações dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **AVELINA MANOSSO DA SILVA SCHEUER,** matrícula nº **75.442**, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, sendo:

a) fiscalizar sua execução em acordo com o cumprimento das suas obrigações assumidas neste termo de credenciamento;

a) examinar e auditar o prontuário dos usuários dos serviços ora ajustados;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

c) examinar toda e qualquer documentação que possa servir como comprovação do exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento;

d) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Vínculo Empregatício

Os empregados e prepostos do CREDENCIADO não terão qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIANTE, correndo por conta exclusiva do primeiro todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

O Fundo Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente termo de credenciamento no Diário Oficial do Municipio, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente termo de credenciamento e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Arapoti, 10 de dezembro de 2014.

TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
-CONTRATANTE-

FERNANDA CANDIDO ALBERTTI
CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA FERNANDA ALBERTTI S/S LTDA
-CONTRATADA-

[5] 40 vagas. Serão convocados para matricula no curso os classificados do 1º ao 40º. Ocorrendo desistências, serão convocados os classificados na sequência (41, 42...). Nos casos de empate, terá direito a vaga o candidato que tiverem maior idade, ou seja, o mais velho.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o **Processo de Dispensa sob o nº 049/2014**, para Aquisição de Medicamentos visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro, a favor da empresa: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, inscrita CNPJ sob nº 02.816.696/0001-54, no valor de R$ 11.156,10 (onze mil e cento e cinqüenta e seis reais e dez centavos), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 10 de dezembro de 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
CONVOCAÇÃO REMANESCENTE

Edital de Convite nº 003/2014.
Processo nº 158/2014.
Em atendimento ao art. 64º, § 2º, Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, CONVOCO a empresa supramencionada, a aceitar ou retirar o termo de contrato, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços (R$ 51.459,16) atualizados de conformidade com o ato convocatório.
Ressalta-se que transcorrido o prazo para assinatura do contrato, a empresa SIDINEI DA SILVEIRA – ME (1ª classificada), não compareceu para assinatura do respectivo contrato.
Portanto, fica intimada a empresa ALBINO & ALBINO – CONSTRUÇÃO LTDA – ME (2ª Classificada), manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação.
Data: 10/12/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACIDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO, ARAPOTI - PARANÁ
CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 265/2014
Concorrência: 001/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti
Contratada: L. Fujita de Almeida Construção Civil Ltda
Objeto: Construção da Escola Municipal Clotário Portugal, obedecendo às tipologias dos Projetos Padrão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme Termo de Compromisso nº 31445/2014.
Dotação Orçamentária: 08002123610015133444905100000
Valor Contrato: R$ 3.382.144,75
Prazo Execução: 270 (duzentos e setenta) dias
Prazo Vigência: 420 (quatrocentos e vinte) dias
Data Assinatura: 26/11/2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - ARAPOTI – PARANÁ - CEP 84.990-000
FONE: (43) 3512-3000
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 286/2014
Processo de Inexigibilidade: 12/2014
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA FERNANDA ALBERTTI S/S LTDA
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de atendimento fisioterapeutico para pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 10001103010004202433903900000
Valor Contrato: R$ 86.832,00
Prazo Execução: Até 09/12/2015
Prazo Vigência: Até 09/12/2015
Data Assinatura: 10/12/2014

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
LICITAÇÃO REMARCADA

Edital Pregão Presencial nº 105/2014
Processo nº 187/2014
Objeto: Aquisição de 02 (duas) fossas sépticas.

Ficou constatado em 10/12/2014, o não comparecimento de interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da lei federal nº 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, uma LICITAÇÃO DESERTA, isto é, não houve apresentação de proposta a presente licitação.

Fica remarcada para:

Abertura dos Envelopes: No dia 22 de dezembro de 2014, às 09h00min.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 22 de dezembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovantes de Protocolo dos Envelopes

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - ParanáFone - CEP 84 990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

Comprovante de Protocolo

Protocolo:	Data:	Horário:	Processo de Inexigibilidade
243	09/04/2015	08:32	012/14

Origem:
FISIOCENTER S/S LTDA

Interessado:
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto:
Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Propostas de Preços

CARTA PROPOSTA

Arapoti;Pr, 25 de Abril de 2013.

A Comissão de Licitação.

Pela Presente Proposta de Serviços, a empresa **"FISIOCENTER S/S LTDA - ME"**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.065.881/0002-00, por intermédio de seu representante legal a Srtª. **HULLYANA LEONEL FERREIRA,** brasileira, solteira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 7.138.661-9/Pr, e ainda do CPF sob o nº. 049.567.289-05, vem oferecer aos beneficiários da rede de saúde, os serviços profissionais nos lotes:

Lote	Item	Descrição dos serviços	und	quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
04	01	Atendimento Fisioterapêutico em pacientes acamados com indicação do profissional solicitante	serv	2.592	20,00	51.840,00
Valor total						51.840,00

Atenciosamente

Arapoti; Pr, 08 de Abril de 2015.

Hullyana L. Ferreira

FISIOCENTER S/S LTDA - ME

HULLYANA LEONEL FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de Habilitação

FISIOCENTTER S/S LTDA
CNPJ 00.065.881/0001-29
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUAREZ MARINHESKY, brasileiro, natural de Rio Negrinho/SC, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF n.º 005.832.429-10, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.771.546 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, residente à Rua Arapongas, 11, Jd. Capivarí, na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, CEP 84200-000 e

GRAZIELE BRAATZ SIQUEIRA MARINHESKY, brasileira, casada com regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Santo Antonio da Platina – PR, nascida em 07/02/1980, Fisioterapeuta, CPF n.º 005.738.829-67, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.248.939-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Estado do Paraná, residente à Rua Arapongas, 11, Jd. Capivarí, na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, CEP 84200-000, únicos sócios da Sociedade Simples Limitada que gira nesta praça sob o nome de FISIOCENTTER S/S LTDA, com sede na Rua Conde Francisco Matarazzo, 169, Centro, na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, CEP 84200-000, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Jaguariaíva – PR, sob o n.º 4473, Livro B-14, folhas 210, em 09/05/1994, e inscrita no CNPJ sob o n.º 00.065.881/0001-29, resolvem assim, alterar e consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sócia GRAZIELE BRAATZ SIQUEIRA MARINHESKY, acima qualificada, cede e transfere a totalidade de sua participação para HULLYANA LEONEL FERREIRA, brasileira, natural de Jaguariaíva-PR, solteira, nascida em 27/07/1990, Fisioterapeuta, CPF n.º 049.567.289-05, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.138.661-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente à Rua José Jorge Direne, 680, Bairro Santa Monica, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84990-000. A sócia GRAZIELE BRAATZ SIQUEIRA MARINHESKY que retira-se da sociedade, declara haver recebido, neste ato, a quantia de R$ 6.230,00 (Seis mil, duzentos e trinta reais), assim também declara ter recebido todos os direitos e haveres perante e sociedade, dando-lhes plena, rasa e irrevogável quitação.

Cláusula Segunda: O sócio JUAREZ MARINHESKY, acima qualificado, cede e transfere a totalidade de sua participação para DIRCEU SOARDI FERREIRA JUNIOR, brasileiro, natural de Ponta Grossa-PR, solteiro, nascido em 29/09/1994, empresário, CPF n.º 049.567.249-18, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.596.231-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente à Rua José Jorge Direne, 680, Bairro Santa Monica, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84990-000. O sócio JUAREZ MARINHESKY, que retira-se da sociedade, declara haver recebido, neste ato, a quantia de R$ 770,00 (Setecentos e setenta reais), assim também declara ter recebido todos os direitos e haveres perante e sociedade, dando-lhes plena, rasa e irrevogável quitação.

Cláusula Terceira: O Capital Social é de R$ 7.000,00 (Sete mil reais) totalmente integralizado, dividido em 700 (Setecentas) quotas no valor nominal de R$ 10,00 (Dez reais) cada, e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO(A)	(%)	N.º QUOTAS	VALOR
HULLYANA LEONEL FERREIRA	89	623	R$ 6.230,00
DIRCEU SOARDI FERREIRA JUNIOR	11	77	R$ 770,00
Total	100	700	R$ 7.000,00

SERVIÇO NOTARIAL AUTENTICAÇÃO NO VERSO COMARCA DE ARAPOTI

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS
JAGUARIAIVA - PARANA

Fabiano B. Nunes Car
Advogado - OAB/PR 43.075

FISIOCENTTER S/S LTDA
CNPJ 00.065.881/0001-29
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Quarta: Em razão desta alteração contratual os sócios admitidos na sociedade assumem integralmente o ativo e o passivo da sucedida a partir da data da assinatura da presente.

Cláusula Quinta: A administração e a responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais da sociedade caberá a HULLYANA LEONEL FERREIRA, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Sexta: A Administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sétima: O objeto social será Clinica de Fisioterapia, Ortopedia e Reabilitação.

Cláusula Oitava: O endereço da empresa será: Rua Capivarí, 216 B, Jd. São Roque, Jaguariaíva, Estado do Paraná, CEP 84200-000.

Cláusula Nona: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

FISIOCENTTER S/S LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ N.º 00.065.881/0001-29

HULLYANA LEONEL FERREIRA, brasileira, natural de Jaguariaíva-PR, solteira, nascida em 27/07/1990, Fisioterapeuta, CPF n.º 049.567.289-05, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.138.661-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente à Rua José Jorge Direne, 680, Bairro Santa Monica, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84990-000, e

DIRCEU SOARDI FERREIRA JUNIOR, brasileiro, natural de Ponta Grossa-PR, solteiro, nascido em 29/09/1994, empresário, CPF n.º 049.567.249-18, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.596.231-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente à Rua José Jorge Direne, 680, Bairro Santa Monica, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84990-000, únicos sócios da empresa FISIOCENTTER S/S LTDA, com sede na Rua Capivarí, 216 B, Jd. São Roque, Jaguariaíva, Estado do Paraná, CEP 84200-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.973/0001-10, resolvem consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade girá sob o nome empresarial FISIOCENTTER S/S LTDA.

SERVIÇO NOTARIAL AUTENTICAÇÃO NO VERSO COMARCA

Fabiano D. Nunes Car
Advogado - OAB/PR 43.075

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
JAGUARIAÍVA - PARANÁ

FISIOCENTTER S/S LTDA
CNPJ 00.065.881/0001-29
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Segunda: Terá sede e domicílio na Rua Capivarí, 216 B, Jd. São Roque, Jaguariaíva, Estado do Paraná, CEP 84200-000.

Cláusula Terceira: O objeto sócia:. Clinica de Fisioterapia, Ortopedia e Reabilitação.

Cláusula Quarta: O Capital Social é de R$ 7.000,00 (Sete mil reais) totalmente integralizada, dividido em 700 (Setecentas) quotas no valor nominal de R$ 10,00 (Dez reais) cada, e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO(A)	(%)	Nº QUOTAS	VALOR
HULLYANA LEONEL FERREIRA	89	623	R$ 6.230,00
DIRCEU SOARDI FERREIRA JUNIOR	11	77	R$ 770,00
Total	100	700	R$ 7.000,00

Cláusula Quinta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta: A sociedade iniciou suas atividades em 12/05/1994 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sétima: A administração e a responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais da sociedade caberá a HULLYANA LEONEL FERREIRA, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Nona: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Primeira: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Fabiane D. Nunes Car
Advogada
OAB/PR 43.075

Agostinho Carlos Thon

FISIOCENTTER S/S LTDA
CNPJ 00.065.881/0001-29
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Décima Segunda: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Terceira: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta: A Administradora declara sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro de Jaguariaíva/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas assinam a presente alteração em quatro vias.

Jaguariaíva, 17 de Janeiro de 2.013

FIRMA RECONHECIDA TAB. SILVA REIS

SERVIÇO NOTARIAL AUTENTICAÇÃO NO VERSO COMARCA DE ARAPOTI

GRAZIELE BRAATZ SIQUEIRA MARINHESKY

JOSÉ AR... TABELIÃO

FIRMA RECONHECIDA 1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI

JUAREZ MARINHESKY

FIRMA RECONHECIDA 1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI

HULLYANA LEONEL FERREIRA

DIRCEU SOARDI FERREIRA JUNIOR

Testemunhas

Adolfo Foltas Sobrinho
CPF 022.836.939-85
RG 7.228.897-1/SSP/PR

Karen R. Silva
CPF 049.489.949-20
RG 10.154.998-4/SSP/PR

Fabiano D. Nunes Car
Advogado - OAB/PR 43.075

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
Rua Emiliano Carneiro, 1215 - ARAPOTI - PR - CEP 84990-000
TEL.: (43) 3557-1129 - http://www.timia.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: 120598
HULLYANA LEONEL FERREIRA
DIRCEU SOARDI FERREIRA JUNIOR
DOU FÉ. ARAPOTI-(PR), 18/01/2013 08:57:54
FRANGIELLE DE F. ANTUNES RODRIGUES

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
JAGUARIAÍVA - PARANÁ
Agostinho Carlos Thon
Registrador

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS-JAGUARIAÍVA-PR

Protocolo nº 0013469 Livro A-011
Registro nº 0000343-007 Folhas 185/188

Jaguariaíva, 08 de fevereiro de 2013.

Agostinho Carlos Thon
Oficial

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS
JAGUARIAÍVA - PARANÁ

Agostinho Carlos Thon
Registrador

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TIT E DOC E PESSOAS JURIDICAS
ECD95106

SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.
ARAPOTI PARANÁ
06 ABR. 2015
FRANCIELLE DE FÁTIMA ANTUNES
HUGO TIMM ALVES
JOÃO PAULO VIEIRA ANTUNES
MILENY PEREIRA DE ANTUNES

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FD036542

TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS
Rua Coronel Juviniano Carneiro Lobo,50
Comarca de Jaguariaiva - PR
CEP 84200-000 - Fone/Fax:(43) 535-1735

Reconheco por VERDADEIRA a(s)firma(s) Retro-assinada(s) de:
-GRAZIELE BRAATZ SIQUEIRA MARINHESKY..
do que dou fe.

Jaguariaiva-PR, 21 de janeiro de 2013

SILVIA TEREZINHA DE BARROS
ESCREVENTE AUTORIZADA

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
ENP52505

CARTÓRIO
JOSÉ ARTHUR RITTI
Tabelião Vitalício através do decreto nº 2614 de 4 de novembro de Paraná
RUA RUI BARBOSA, 777 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ
RECONHEÇO VERDADEIRA(S) A(S) FIRMA(S) DE:
Retro de: Juarez Marinhesky
DOU FÉ.
Elaine Cristina Menezes
Escrevente Juramentada
VISTO
DATA
24 JAN 2013

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
ENP97981

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE: FISIOCENTTER S/S LTDA.

HULLYANA LEONEL FERREIRA, brasileira, solteira, maior, nascida em 27/07/1990, Fisioterapeuta, residente e domiciliada a Rua José Jorge Direne, 680, Santa Monica, CEP 84990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G sob o nº 7.138.661-9, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob n.º. 049.567.289-05, **DIRCEU SOARDI FERREIRA JUNIOR,** brasileiro, solteiro, maior, nascido em 29/09/1994, empresário, residente e domiciliada à Rua José Jorge Direne, 680, Santa Monica, CEP 84-990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 12.596.231-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF MF sob n.º. 049.567.249-18, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial de **"FISIOCENTTER S/S LTDA"**, com sede na Rua Capivari, 216, B, Jardim São Roque, CEP 84.200-000, Município e Comarca de Jaguariaiva, Estado do Paraná, Registrada na sua Sétima Alteração no Cartório de Registro de títulos e documentos de Jaguariaiva, Estado do Paraná, sob Protocolo de nº 0013469, Livro A-11 Registro 0000343-007, Folhas 185/188, no dia 08 de Fevereiro de 2013, e inscrita no CNPJ sob o nº 00.065.881/0001-29, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica neste ato criada a filial da sociedade com sede à Rua Ideal Perez, 1089, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Jaguariaiva, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, e alterações, que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.

SERVIÇO NOTARIAL AUTENTICAÇÃO NO VERSO COMARCA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS E TITULOS E DOCUMENTOS JURIDICAS JAGUARIAIVA - PR

Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaiva - Paraná
Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Portaria nº 08/2013

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS ARAPOTI PARANÁ

Hullyana

Dirceu

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE: FISIOCENTTER S/S LTDA.

E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Arapoti-Pr, 08 de Abril de 2014.

HULLYANA LEONEL FERREIRA

DIRCEU SOARDI FERREIRA JUNIOR

Registro de Títulos e Documentos
Pessoa Jurídica – Jaguariaíva-PR

Protocolo nº **0013956** Livro **A-012**
Registro nº **000343-008** Folhas **138/139**
Selo Digital nº ofZazwLgpzdfJIdICrD1SfTF
Consulta: http://funarpen.com.br

Jaguariaíva, 24 de abril de 2014.

Agostinho Carlos Thon
Oficial

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS JAGUARIAIVA - PR

SERVIÇO NOTARIAL AUTENTICAÇÃO NO VERSO COMARCA DE ARAPOTI

Registro Civil das Pessoas Naturais e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - Paraná
Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Portaria nº 04/2013

Flávio José Brondani
Advogado - OAB/PR 19971

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS ARAPOTI PARANÁ

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle
DATASUS
Competência: 03/2015

SCNES

Módulo Básico
Estab : 7706618 - FISIOCENTTER SS LTDA - ME

Página: 1
Data: 08/04/2015
Hora: 15:16
Versão: 3.1.20

DADOS OPERACIONAIS ——> INCLUSÃO ☐ ALTERAÇÃO ☐ EXCLUSÃO ☐

IDENTIFICAÇÃO

PF ☐ PJ ☒

CNES: 7706618

Tipo de Estabelecimento: 22 - CONSULTORIO ISOLADO

Sub-Tipo de Estabelecimento:

Identificador da Situação do Estabelecimento ——>
☒ Individual
☐ Mantido
☐ Terceiros

Nome Empresarial: FISIOCENTTER SS LTDA - ME

Nome Fantasia: FISIOCENTTER SS LTDA - ME

Logradouro: RUA IDEAL PEREZ

Número: 1089

Complemento:

Bairro: CENTRO

Nome do Município: ARAPOTI

CEP: 84990000

Cód.Município	UF	R.Saúde	Microrregião	D.Sanit.	Mód.Assist.	Telefone
410160	PR	3				4399372805

FAX:

E-Mail:

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO: 00065881000200

CNPJ DA MANTENEDORA:

CARACTERIZAÇÃO

Esfera Administrativa: 04-PRIVADA

Natureza da Organização: 07-EMPRESA PRIVADA

Atividade de Ensino/Pesquisa: 04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE

Atendimento Prestado

	SUS	Particular	Plano de Saúde Público	Plano de Saúde Privado
Internação	☐	☐	☐	☐
Atendimento Ambulatorial	☐	☒	☐	☐
SADT	☐	☐	☐	☐
Urgência/Emergência	☐	☐	☐	☐
Outros	☐	☐	☐	☐
Vigilância em Saúde	☐	☐	☐	☐
Regulação	☐	☐	☐	☐

Gestão

	Estadual	Municipal
Atenção Básica	☐	☒
Média Complexidade	☐	☐
Internação	☐	☐
Alta Complexidade	☐	☐

Retenção de Tributos: 13-UNIDADE PRIVADA LUCRATIVA

Fluxo da Clientela: 01-ATENDIMENTO DE DEMANDA

TURNO DE ATENDIMENTO: 04-ATENDIMENTO NOS TURNOS DA MANHA, TARDE E NOITE

VÍNCULO COM O SUS

No.Contrato/Convênio - Municipal:

Data da Publicação:

No.Contrato/Convênio - Estadual:

Data da Publicação:

Conta-corrente

Banco:

Agência:

Número:

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

No. do Alvará:

Data de Expedição:

Órgão Expeditor: ☐ SES ☐ SMS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a) Data 08/04/15	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS Data

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETÁRIA DE ATENCÃO À SAÚDE

8/4/2015
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

PROTOCOLO DE GERAÇÃO DE NÚMERO CNES

Dados Preenchidos	
Número CNES	7706618
Estabelecimento:	FISIOCENTTER
Nome Empresarial:	FISIOCENTTER SS LTDA - ME
Município:	410160
CNPJ:	00065881000200
Situação:	INDIVIDUAL

ATENÇÃO:
O número gerado somente estará vigorando, quando a referida FCES - Ficha de Cadastramento de Estabelecimento de Saúde, tiver sido recebida pelo DATASUS. Em caso da mesma não ser recebida em até 30 dias, o número estará expirado.

Obs.: As informações lançadas na FCES, deverão ser as mesmas informadas neste cadastro.

DECLARAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Ref. EDITAL CHAMAMENTO Nº. 012/2014.

Conforme o disposto na Edital em epigrafe e de acordo com a legislação vigente DECLARA que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a credenciar na referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CRM nº.	Data do registro
HULLYANA LEONEL FERREIRA	FISIOTERAPIA	192773/F	09/06/2014

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Arapoti; Pr, 08 de Abril de 2015.

Hullyana L. Ferreira

FISIOCENTER S/S LTDA - ME

HULLYANA LEONEL FERREIRA

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

FISIOTERAPEUTA | INSCRIÇÃO: CREFITO - 192773-F

NOME: HULLYANA LEONEL FERREIRA

FILIAÇÃO: DIRCEU SOARDI FERREIRA

ARIALDA LEONEL FERREIRA

JAGUARIAIVA - PR — LOCAL DO NASCIMENTO (CIDADE - ESTADO OU PAÍS)

27/07/1990 — DATA DO NASCIMENTO

CURITIBA-PR — LOCAL DA EMISSÃO

09/06/2014 — DATA DA EMISSÃO

LEI Nº 6.206 - 07.05.75
LEI Nº 6.316 - 17.12.75

Dr. Abdo Augusto Zaghi
PRESIDENTE

IDENTIDADE CIVIL

7.138.661-9 — NÚMERO
26/07/2010 — DATA DE EMISSÃO
SSP/PR — ÓRGÃO EMITENTE

IDENTIDADE ELEITORAL
095548100663 — NÚMERO
PR/164ª — CIRCUNSCRIÇÃO/ZONA
04958728905 — INSCRIÇÃO NO CIC DO MF
CONTROLE

OUTRA QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS
(Nas áreas de Fisioterapia e/ou terapia Ocupacional)

Hullyana L. Ferreira
ASSINATURA DO PORTADOR

POLEGAR DIREITO

CARTÓRIO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO NO VERSO
COMARCA DE ARAPOTI

CREFITO-8

RUA JAIME BALAO, 580 CURITIBA-PR FONE: 0800.645.2009

224

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA FUNCIONAMENTO (DRF) Nº 0308202414040215
Jurisdição: PARANA

Razão Social: FISIOCENTTER S/S LTDA - ME FILIAL

Endereço: RUA IDEAL PEREZ 1089

Bairro: CENTRO	CEP: 84990000	Cidade: ARAPOTI	UF: PR

Registro no CREFITO: RE003210 em Livro 1244	CNPJ/CPF: 00065881000200

*** CORPO CLÍNICO ***

HULLYANA LEONEL FERREIRA 192773-F - Responsável Técnico	

Horário de Funcionamento: 3ª E 5ª FEIRA 09:00 11:00 13:00 17:00 : :

Declaramos a regularidade do titular nos termos da Legislação Pertinente para Desempenho da Atividade Ligadas ao Exercício Profissional da: FISIOTERAPIA.
Ressalvamos as Ocorrências de Alterações na Responsabilidade Técnica ou Horário de Funcionamento desta DRF, **válida até 01 de Junho de 2015**

IMPORTANTE Apresentação Obrigatória a Fiscalização Esta Declaração deverá ser fixada no Setor de Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional em local Visível.	Declaração Digital n.º **0308202414040215**. Emitida eletronicamente via internet às 14:52 de 08/04/2015. Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREFITO-8. www.crefito8.org.br ou pelo código de barras(QRCODE) acima. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO N° 4534

O Município de Arapoti, conforme Lei Municipal n° 529/97 concede Alvará de Licença à:

Razão / Nome
FISIOCENTTER S/S LTDA - ME

Endereço	Bairro
Rua IDEAL PEREZ, nº 1089	CENTRO

CNPJ / CPF	Data Abertura	Área Ocupada	Cadastro
00.065.881/0002-00	27/06/2014 09:57:38		8025

Tipo Atividade	Atividade
Principal	Atividades de fisioterapia
Secundária	Atividades de terapia ocupacional
Secundária	Serviços de assistência social sem alojamento

SERVIÇO NOTARIAL AUTENTICAÇÃO NO VERSO COMARCA DE ARAPOTI

Contador
HOMAR NEGRAO

C. R. C	Telefone
017.655/O-2/PR	

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR

Válido até: 31/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 CENTRO CIVICO
Arapoti - PR - CEP: 84990-000
Fone: (43) 3512 -3139 / 3512 - 3140
E-mail: visa@arapoti.pr.gov.br

A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001 e decreto 5.711 de 05 de maio de 2002, concede a presente.

LICENÇA SANITÁRIA Nº 77/2014

SERVIÇO NOTARIAL AUTENTICAÇÃO NO VERSO COMARCA DE ARAPOTI

Razão Social: FISIOCENTTER S/S LTDA
Nome Fantasia: ***FISIOCENTTER***
CNPJ: 00.065.881/0002-00
Endereço: Rua IDEAL PEREZ nº 1.089
Município: ARAPOTI
Ramo de Atividade: ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL.
Responsável Técnica: HULLYANA LEONEL FERREIRA **CREFITO:** 8/7780 LTT-F
Responsável Legal: HULLYANA LEONEL FERREIRA **CPF:** 049.567.289-05
Data de Emissão: 01/12/2014 **Vencimento:** 01/12/2015
Observações:

Andréa Cristina Silva
Chefe VISA Municipal

Talita Teixeira Kluppel dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

1- ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (Art. 166 - Código de Saúde do Paraná)
2-O ESTABELECIMENTO MESMO COM LICENÇA SANITARIA REGULARIZADA, PODE SOFRER AUTUAÇÃO OU INTERVENÇÃO DE OUTROS ORGÃOS DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, QUE TÊM INTERFACE COM O SUS E POSSUAM ATRIBUIÇÃO ESPECIFICA PARA INTERCEDER NO ESTABELECIMENTO. (Art. 167 - Código de Saúde do Paraná)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

227

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
00.065.881/0002-00
FILIAL

DATA DE ABERTURA
27/06/2014

NOME EMPRESARIAL
FISIOCENTTER S/S LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FISIOCENTTER

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

LOGRADOURO
R IDEAL PEREZ

NÚMERO
1089

COMPLEMENTO

CEP
84.990-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ARAPOTI

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
orgaconarapoti@terra.com.br

TELEFONE
(43) 3512-9000 / (43) 3512-9018

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/06/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **08/04/2015** às **13:59:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

228

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FISIOCENTTER S/S LTDA - ME
CNPJ: 00.065.881/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:43:39 do dia 06/04/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/10/2015.
Código de controle da certidão: **B8CC.C727.13FA.B232**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013055612-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.065.881/0002-00**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/08/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (08/04/2015 14:54:56)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SIGISS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nrº da Certidão: 003974/2015

Interessado:- FISIOCENTTER S/S LTDA - ME

Contribuinte: 8025 - FISIOCENTTER S/S LTDA - ME
Endereco.....: R. IDEAL PEREZ 1089 CENTRO
Dt Abertura..: 27/06/2014

Ressalvado o direito de inscrever e cobrar tributos ainda não lançados ou que venham a ser apurados posteriormente, CERTIFICAMOS para os devidos fins que, em observância ao disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, foram verificados os registros em sistema eletrônico e constatado que o(a) contribuinte acima identificado(a) não possui débitos tributários com a Fazenda Municipal.

VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS

Arapoti, 07 de Abril de 2015

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO			
arapoti.sigiss.com.br			
Nrº CND:	CNPJ Interessado:	Data Emissão CND:	Código Validade:
003974/2015	00.065.881/0002-00	07/04/2015	4O9KKMDD

231

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00065881/0002-00
Razão Social: FISIOCENTTER SS LTDA ME
Endereço: RUA IDEAL PEREZ 1089 / CENTRO / PONTA GROSSA / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2015 a 19/04/2015

Certificação Número: 2015032104475792213861

Informação obtida em 08/04/2015, às 15:07:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FISIOCENTTER S/S LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.065.881/0002-00
Certidão nº: 91675719/2015
Expedição: 08/04/2015, às 15:09:43
Validade: 04/10/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FISIOCENTTER S/S LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.065.881/0002-00, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 012/2014.

A empresa **"FISIOCENTER S/S LTDA - ME",** pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.065.881/0002-00, por intermédio de seu representante legal a Srtª. **HULLYANA LEONEL FERREIRA,** brasileira, solteira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 7.138.661-9/Pr, e ainda do CPF sob o nº. 049.567.289-05, **DECLARA**, não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Arapoti; Pr, 08 de Abril de 2015.

Hullyana L. Ferreira

FISIOCENTER S/S LTDA - ME

HULLYANA LEONEL FERREIRA

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

A empresa **"FISIOCENTER S/S LTDA - ME",** pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.065.881/0002-00, por intermédio de seu representante legal a Srtª. **HULLYANA LEONEL FERREIRA,** brasileira, solteira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 7.138.661-9/Pr, e ainda do CPF sob o nº. 049.567.289-05, com vistas ao credenciamento junto á Secretária Municipal de Saúde de Arapoti para a prestação de Serviços Médicos, DECLARA, conhecer e concordar com os valores e condições constantes no Termo de Credenciamento dos autos do processo licitatório 127/2014 e no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital, e dos itens do Edital de Credenciamento.

Arapoti; Pr, 08 de Abril de 2015.

Hullyana L. Ferreira

FISIOCENTER S/S LTDA - ME

HULLYANA LEONEL FERREIRA

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O interessado abaixo identificado **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
NOME: **FISIOCENTER S/S LTDA - ME**	CNPJ: 00.065.881/0002-00
SIGNATÁRIO: **HULLYANA LEONEL FERREIRA**	CPF: 049.567.289-05

Ressalva: empresa menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

Sim	Não
	X

Arapoti; Pr, 08 de Abril de 2015.

Hullyana L. Ferreira

FISIOCENTER S/S LTDA - ME

HULLYANA LEONEL FERREIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DECLARAÇÃO DO RESPONSAVEL TÉCNICO

A **FISIOCENTER S/S LTDA ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.065.881/0002-00, com filial à Rua Ideal Perez, 1089, Centro, com vistas ao credenciamento junto a Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti para a prestação de Serviços, DECLARA, que todas as informações prestadas aos usuários atendidos pelo presente credenciamento são verdadeiras sob pensa de responder judicialmente pela inconsistência das informações.

Arapoti, 08 de abril de 2015.

Hullyana L. Ferreira

FISIOCENTER S/S LTDA ME

HULLYANA LEONEL FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelopes de Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Contrato

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 61/2015, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI E A FISIOCENTER S/S LTDA ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pela sua Secretaria Municipal de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.658.377/0001-31, situada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 8.312.982-4 e inscrita no CPF/MF 039.419.879-41, residente e domiciliada em Arapoti – PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro, a **FISIOCENTER S/S LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.065.881/0001-29, com sede administrativa na Rua Capivari, 216 B, neste ato representada por HULLYANA LEONEL FERREIRA, brasileira, portadora da carteira de identidade número 7.138.661-9, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob número 049.567.289-05, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº 127/2014** –modalidade de **Processo de Inexigibilidade nº 12/2014**, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em especifico no caput do Artigo 25, bem como Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente Termo tem como objetivo o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA para prestação de atendimento fisioterapeutico para pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas atribuições constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo credenciado:

Lote:	Item	Descrição dos Serviços:	Und:	Quant.:	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	4	Atendimento Fisioterapeutico em pacientes acamados com indicação do profissional solicitante	Serv	2.592	20,00	51.840,00

Parágrafo único - Este Instrumento foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução do Serviço

Os serviços ora contratados, referidos na Cláusula Primeira deste instrumento, compreendem o atendimento nas especialidades constantes na sua proposta.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Normas Gerais e das Obrigações da CONTRATADA

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro - Para os efeitos deste termo de credenciamento considera-se profissionais da CONTRATADA:

I – O membro do seu quadro funcional;

II – O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

Parágrafo primeiro - É vedada a cobrança por serviços constante dos serviços, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste termo de credenciamento.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste termo de credenciamento.

Parágrafo terceiro - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste termo de credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo quarto - A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme as normas estabelecidas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), conforme o lote credenciado.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA se obriga ainda a:

I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;

II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Politíca Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste termo de credenciamento;

IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

4. CLÁUSULA QUARTA: Da responsabilidade civil do CONTRATADO

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

Parágrafo Único - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo de credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade da

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, a destacar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5. CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos Orçamentários

Os recursos do presente termo de credenciamento são provenientes das dotações orçamentárias informadas no Anexo I (Termo de Refência) do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA: Do Preço

A CONTRATANTE pagará, mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados o teto máximo, os valores unitários de cada serviços.

Parágrafo primeiro - O valor unitário estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de **R$ 20,00 (vinte reais)** para o **ITEM 004**.

Parágrafo segundo - O valor global estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de **R$ 51.840,00 (Cinqüenta e um mil e oitocentos e quarenta reais)** para o **ITEM 004**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: Da Revisão do Preço

O instrumento poderá ser revisado, visando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação do CREDENCIADO e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do instrumento, devidamente justificado.

8. CLÁUSULA OITAVA: Das Condições de Pagamentos

A CONTRATADA se obriga a encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

a) Os pagamentos serão mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados os tetos máximos, os valores unitários de cada serviço;

b) atender integralmente às normas do SUS;

c) estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

9. CLÁUSULA NONA: Da Rescisão

O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo CONTRATANTE quando ocorrer o descumprimento, pela CONTRATADA, de suas cláusulas ou condições, em especial:

a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo CONTRATANTE;

b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes do Fundo Municipal de Saúde ou do Ministério da Saúde;

d) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE também poderá rescindir o presente termo de credenciamento, em especial, pelo atraso na liberação dos recursos previstos neste termo de credenciamento.

Parágrafo segundo - O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada acarretará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do termo de credenciamento, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: Da Advertência e Penalidade

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo primeiro - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

Parágrafo terceiro - Ficam fixados, a titulo de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida no edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

Parágrafo quarto - No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e,

b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o 60° (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo quinto - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

a) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;

b) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

Parágrafo sexto - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo sétimo - Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

Parágrafo oitavo - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

Parágrafo nono - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

Parágrafo décimo - As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto do edital e não for corrigida imediatamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Vigência e da Prorrogação

O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de **127 (cento e vinte e sete) dias**, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente termo de credenciamento até o limite máximo estabelecido no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Alterações

O presente termo de credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

Parágrafo primeiro - Os valores previstos neste termo de credenciamento poderão ser alterados, mediante autorização pelo ordenador das despesas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização

As fiscalizações dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **NIVEA NALU MULLER CORDEIRO CPF 014.870.809-99**, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, sendo:

a) fiscalizar sua execução em acordo com o cumprimento das suas obrigações assumidas neste termo de credenciamento;

a) examinar e auditar o prontuário dos usuários dos serviços ora ajustados;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

c) examinar toda e qualquer documentação que possa servir como comprovação do exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento;

d) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Vínculo Empregatício

Os empregados e prepostos do CREDENCIADO não terão qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIANTE, correndo por conta exclusiva do primeiro todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

O Fundo Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente termo de credenciamento no Diário Oficial do Municipio, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente termo de credenciamento e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Arapoti, 13 de abril de 2015.

TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
-CONTRATANTE-

HULLYANA LEONEL FERREIRA
FISIOCENTER S/S LTDA
-CONTRATADA-

Considerando a necessidade de se reorganizar os serviços públicos do Município e;
Considerando o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº. 06 de 21 de Junho de 2007 e Lei Complementar Municipal N° 07 de 21 de Junho de 2007.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado para a função gratificada de Chefe da Seção Documentação Escolar DEOLINDO APARECIDO DA CRUZ, portador do Rg nº 6.621.219-0 e CPF nº 980.938.949-34.

Artigo 2º - Deve a Assessoria de Gabinete tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.
Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito em, 20 de maio de 2015.
-BRAZ RIZZI-
Prefeito
-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - ARAPOTI – PARANÁ - CEP 84.990-000
FONE: (43) 3512-3000
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 61/2015
Processo de Inexigibilidade: 12/2014
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: FISIOCENTER S/S LTDA ME
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de atendimento fisioterapeutico para pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 10001103010004202433903900000
Valor Contrato: R$ 51.840,00
Prazo Execução: Até 17/08/2015
Prazo Vigência: Até 17/08/2015
Data Assinatura: 13/04/2015

PINHALÃO

TERMO ADITIVO 01 ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015 - PROCESSO N° 14/2015
REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PINHALAO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Domingos Calixto, nº 483, Centro, nesta cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.167.717/0001-94, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Claudinei Benetti, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.277.834-4, inscrito no CPF/MF sob n.º 766.797.489-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, Jose Fernando Lemos Rodrigues – EIRELI -- EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.323.913/0001-19, com sede à Avenida XV de Novembro N° 239, na cidade de Cornélio Procópio, CEP 86.300-000, Estado do Paraná, neste ato representada por Jose Maria Alves de Souza, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.072.103-0/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 355.179.309-30, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

domiciliado neste Município, portador da Céd
RG nº 5.277.834-4, inscrito no CPF/MF sob n
68, doravante denominado CONTRATANTE
a empresa, W P do BRASIL LTDA - EPP pes
direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.48
com sede à Avenida Amazonas N° 2270, na ci
guari, CEP 8[illegible]975-000, Estado do Paraná, neste
por Carla Cristina edrone Fachini, brasileiro, pc
de Identidade RG nº 2.152.878-1/SSP-PR, insc
sob o nº 024.538.179-14, doravante denomina
CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica inserida a segu
contrato acima mencionado:
Dotação – 245 fontes – 1303 – Complemento 3
Material de Expediente
CLÁUSULA SEGUNDA:Ficam inalteradas as
contratuais.
E por estarem justas e aditadas, as partes assina
strumento, em 2 (duas) vias iguais para todos o
Pinhalão - PR, 14 de maio de 201
Claudinei Benetti – Prefeito Municipal - CO
W P do BRASIL LTDA – EPP - CONTI
Visto do Departamento Jurídico

246

TERMO ADITIVO 01 ao CONTRATO ADMIN
19/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015 - PROCES
REGISTRO DE PREÇO
O MUNICÍPIO DE PINHALAO, pessoa jurídi
blico Interno, com sede à Rua Domingos Calixt
nesta cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, insc
sob o nº 76.167.717/0001-94, representado neste
feito Municipal, Claudinei Benetti, brasileiro, ca
domiciliado neste Município, portador da Cédu
RG nº 5.277.834-4, inscrito no CPF/MF sob n
68, doravante denominado CONTRATANTE e
empresa, NOVOTNI & FRIGO LTDA - ME pe
direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.72
com sede à Rua Pedro Ferreira Mendes N° 110
Jaguariaiva, CEP 84200-000, Estado do Paraná,
sentada por Rodrigo Jose Novotni, brasileiro, pc
de Identidade RG nº 7.521.426-0/SSP-PR, insc
sob o nº 032.890.849-57, doravante denominad
CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica inserida a segu
contrato acima mencionado:
Dotação – 245 fontes – 1303 – Complemento 33
Material de Expediente
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as
contratuais.
E por estarem justas e aditadas, as partes assina
strumento, em 2 (duas) vias iguais para todos o
Pinhalão - PR, 14 de maio de 201
Claudinei Benetti – Prefeito Municipal - CO
NOVOTNI & FRIGO LTDA - ME - CON
Visto do Departamento Jurídico

D GALDINO MESQUITA – SER-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante de Protocolo dos Envelopes

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - ParanáFone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

Comprovante de Protocolo

Protocolo:	Data:	Horário:	Processo de Inexigibilidade
362	18/06/2015	10:29	012/14

Origem:
CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA HILLARY & CIA LTDA ME

Interessado:
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto:
Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Proposta(s) de Preços

CARTA PROPOSTA

Arapoti;Pr, 25 de Maio de 2015.

A Comissão de Licitação.

Pela Presente Proposta de Serviços, a empresa **"CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA HILLARY & CIA LTDA - ME",** pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 21.938.112/0001-68, por intermédio de seu representante legal a Srtª. **HILLARY MACIEL JONGSMA,** brasileira, solteira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 10.060.274-1/Pr, e ainda do CPF sob o nº. 089.241.889-33, vem oferecer aos beneficiários da rede de saúde, os serviços profissionais nos lotes:

Lote	Item	Descrição dos serviços	und	quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
03	01	Atendimento Fisioterapêutico em pacientes ambulatoriais	serv	9.600	12,06	115.776,00
Valor total						115.776,00

Atenciosamente

Arapoti; Pr, 25 de Maio de 2015.

Hillary M. Jongsma

CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA HILLARY & CIA LTDA - ME

HILLARY MACIEL JONGSMA

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: CLINICA DE FISIOTERAPIA DRª HILLARY & CIA S/S LTDA - ME.
CNPJ: 21.938.112/0001-68.

HILLARY MACIEL JONGSMA, brasileira, solteira, nascida em 08/10/1993, Fisioterapeuta, residente e domiciliada a Rua Francisco Lemes Ribeiro, 46, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.060.274-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF MF sob nº 089.241.889-33, e **MIRIAN GARANHANI MACIEL JONGSMA,** brasileira, casada sob o regime de comunhão Parcial de Bens, nascida em 20/02/1975, empresária, residente e domiciliada a Rua Francisco Lemes Ribeiro, 46, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.718.699-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob nº 999.853.739-87, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial de **"CLINICA DE FISIOTERAPIA DRª HILLARY & CIA S/S LTDA - ME"** com sede e foro em Arapoti, Estado do Paraná, sito a Rua Francisco Lemes Ribeiro, 46, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com contrato social arquivado no Cartório de Registro Civil Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas, sob protocolo n.º 13915, Livro A-04, Registro nº 1452, Livro A-25, em sessão do dia 04 de Fevereiro de 2015, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, e inscrita no CNPJ sob o nº 21.938.112/0001-68, resolvem através deste instrumento alterar o contrato social pelas cláusulas a seguir:

SERVIÇO NOTARIAL AUTENTICAÇÃO NO VERSO COMARCA DE ARAPOTI

CLAÚSULA PRIMEIRA: O Endereço da sociedade será alterado para Rua Amantino de Camargo, 60, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes no contrato primitivo

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS ARAPOTI PARANÁ

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: CLINICA DE FISIOTERAPIA DRª HILLARY & CIA S/S LTDA - ME.
CNPJ: 21.938.112/0001-68.

E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Arapoti, 01 de Abril de 2015.

Hillary M Jongsma
HILLARY MACIEL JONGSMA

Mirian G M Jongsma
MIRIAN GARANHANI MACIEL JONGSMA

SERVIÇO NOTARIAL AUTENTICAÇÃO NO VERSO COMARCA DE ARAPOTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de Habilitação

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: CLINICA DE FISIOTERAPIA DRª HILLARY & CIA S/S LTDA.

HILLARY MACIEL JONGSMA, brasileira, solteira, nascida em 08/10/1993, Fisioterapeuta, residente e domiciliada a Rua Francisco Lemes Ribeiro, 46, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.060.274-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF MF sob nº 089.241.889-33, e **MIRIAN GARANHANI MACIEL JONGSMA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão Parcial de Bens, nascida em 20/02/1975, empresária, residente e domiciliada a Rua Francisco Lemes Ribeiro, 46, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.718.699-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob nº 999.853.739-87, constituem uma sociedade simples, com fins lucrativos, regidas pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome **"CLINICA DE FISIOTERAPIA DRª HILLARY & CIA S/S LTDA"**, e terá sede e domicilio a Rua Francisco Lemes Ribeiro, 46, Jardim Ceres CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

SELO DE AUTENTICIDADE REGISTRO CIVIL AUTENTICAÇÃO NO VERSO COMARCA DE ARAPOTI

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será R$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil quotas), de valor nominal R$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
HILLARY MACIEL JONGSMA	**19.800**	**19.800,00**
MIRIAN GARANHANI MACIEL JONGSMA	**200**	**200,00**
TOTAL	**20.000**	**20.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será;

a) Serviços de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciará suas atividades na data do Registro deste Contrato, tendo prazo de duração da sociedade indeterminado.

PARAGRAFO ÚNICO: A responsabilidade técnica da sociedade fica a cargo da sócia **HILLARY MACIEL JONGSMA** portadora da Carteira do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Estado do Paraná, CREFITO sob nº de inscrição 8916 LTT-F.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá à sócia **HILLARY MACIEL JONGSMA,** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SERVIÇO NOTARIAL AUTENTICAÇÃO NO VERSO COMARCA DE ARAPOTI

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou parcelas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas disposições regulares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: CLINICA DE FISIOTERAPIA DRª HILLARY & CIA S/S LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declaram, para os fins do art. 5° da Lei n° 9.841/99, que:

a) se enquadra na situação de microempresa;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2° da Lei n° 9.841/99, observado o disposto no § 1° do mesmo artigo;

c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3° da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Arapoti-Pr., 29 de Janeiro de 2015.

SERVIÇO NOTARIAL AUTENTICAÇÃO NO VERSO COMARCA DE ARAPOTI

HILLARY MACIEL JONGSMA.

MIRIAN GARANHANI MACIEL JONGSMA.

257

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETÁRIA DE ATENCÃO À SAÚDE

25/5/2015
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação

CADASTRADO NO CNES EM: 21/3/2015 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 16/5/2015

Nome:			CNES:	CNPJ:
CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA HILLARY			7679319	21938112000168
Nome Empresarial:			**CPF:**	**Personalidade:**
CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA HILLARY CIA LTDA			--	JURÍDICA
Logradouro:			**Número:**	
RUA FRANCISCO LEMES RIBEIRO			46	
Complemento:	**Bairro:**	**CEP:**	**Município:**	**UF:**
	JARDIM CERES	84990000	ARAPOTI	PR
Tipo Unidade:	**Sub Tipo Unidade:**	**Esfera Administrativa:**		**Gestão:**
CONSULTORIO ISOLADO		PRIVADA		MUNICIPAL
Natureza da Organização:			**Dependência:**	
EMPRESA PRIVADA			INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	**0**
Outros	**0**

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	**1**

Atendimento Prestado

Tipo de Atendimento:	Convênio:
AMBULATORIAL	PARTICULAR
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos

Estabelecimento não possui Equipamentos Cadastrados

Instalações Físicas para Assistência

AMBULATORIAL

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CLINICAS BASICAS	1	1

Serviços de Apoio

Serviço:	Característica:

Serviços Especializados

			Ambulatorial:		Hospitalar:	
Cod.:	Serviço:	Característica:	Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:

Serviços e Classificação

Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:

DECLARAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Ref. EDITAL CHAMAMENTO Nº. 012/2014.

Conforme o disposto na Edital em epigrafe e de acordo com a legislação vigente DECLARA que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a credenciar na referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CRM nº.	Data do registro
HILLARY MACIEL JONGSMA	FISIOTERAPIA	8916 LTT-F	27/01/2015

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Arapoti; Pr, 25 de Maio de 2015.

Hillary M. Jongsma.

CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA HILLARY & CIA LTDA - ME

HILLARY MACIEL JONGSMA

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 8ª. REGIÃO
CREFITO 8

LICENÇA TEMPORÁRIA DE TRABALHO Nº 8916 LTT-F
VALIDADE ATÉ: 27/01/2016

IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL

Nome
HILLARY MACIEL JONGSMA

Filiação
HILBRAND JONGSMA
MIRIAM GARANHANI MACIEL

Naturalidade
SIQUEIRA CAMPOS - PR

R.G
10.060.274-1

Título de Eleitor
099346570655

Data de Nascimento
08/10/1993

C.P.F
089241889330

Graduação - Tronco Profissional
FISIOTERAPEUTA

260

Ies - Instituição de Ensino Superior
UNIVERSIDADE POSITIVO

Data da Colação de Grau: 23/01/2015
DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO EXPEDIDA PELO IES EM 23/01/2015
registrado no livro/folha Nº 7/4
ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO COFFITO Nº 244 DE 28/11/2002 E CONCEDE AO PORTADOR PERMISSÃO PARA O EXERCICIO PROFISSIONAL EM FISIOTERAPEUTA
NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DESTE CONSELHO REGIONAL PELO PERIODO DE VALIDADE CONSIGNADO.
Curitiba, 27 Janeiro 2015

Hillary M. Jongsma
Assinatura

Dr. Abdo Augusto Zeghbi
Presidente

261

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 8ª REGIÃO – CREFITO 8

CERTIFICO, para os devidos fins, que a empresa CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA. HILLARY & CIA LTDA- ME, inscrita neste sob n.º RE003279.

Fica resguardado o direito do CREFITO-8 executar, em qualquer tempo, quaisquer débitos localizados.

Finalidade: Simples verificação.

Esta CERTIDÃO tem validade até o dia 18/07/2015 - Fornecimento gratuito.

Declaração Internet n.º **0218082015060215**

Emitida eletronicamente via internet
às 09:50 de 18/06/2015

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREFITO-8.
www.crefito8.org.br

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Fechar Janela - Imprimir

MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

262

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO N° 4640

O Município de Arapoti, conforme Lei Municipal n° 529/97 concede Alvará de Licença à:

Razão / Nome
CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA HILLARY & CIA LTDA -ME

Endereço	Bairro
Rua AMANTINO CAMARGO, nº 60	CENTRO

CNPJ / CPF	Data Abertura	Área Ocupada	Cadastro
21.938.112/0001-68	04/02/2015		8152

Tipo Atividade	Atividade
Principal	Atividades de fisioterapia
Secundária	Atividades de terapia ocupacional

Contador
HOMAR NEGRAO

C. R. C	Telefone
017.655/O-2/PR	

SERVIÇO NOTARIAL AUTENTICAÇÃO NO VERSO COMARCA DE ARAPOTI

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

Wollton José do Nascimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI PR

Válido até: 31/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO
Arapoti - PR - CEP: 84990-000
Fone: (43) 3557-1139 - Fax: (43) 3557-1139
visa@arapoti.pr.gov.br

A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001 e decreto 5.711 de 05 de maio de 2002, concede a presente.

LICENÇA SANITÁRIA Nº 30/2015

Razão Social: CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA HILLARY & CIA LTDA - ME

Nome Fantasia: CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA HILLARY

CNPJ/CPF: 21.938.112/0001-68

Endereço: RUA AMANTINO DE CAMARGO, 60 - CENTRO

Bairro: CENTRO **Munícipio:** ARAPOTI

Ramo de Subclasse Principal: ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA E ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL

Responsável Legal: HILLARY MACIEL JONGSMA

Responsável Técnico: HILLARY MACIEL JONGSMA CPF: 21.938.112/0001-68
CREFITO-PR: 8916/PR

Data de Emissão: 21/05/2015 **Vencimento:** 21/05/2016

Observações:

Andréa Cristina Silva
Chefe VISA Municipal

Talita Teixeira Kluppel dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde

1- ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (Art. 166 - Código de Saúde do Paraná)
2- O ESTABELECIMENTO MESMO COM LICENÇA SANITARIA REGULARIZADA, PODE SOFRER AUTUAÇÃO OU INTERVENÇÃO DE OUTROS ORGÃOS DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, QUE TÊM INTERFACE COM O SUS E POSSUAM ATRIBUIÇÃO ESPECIFICA PARA INTERCEDER NO ESTABELECIMENTO. (Art. 167 - Código de Saúde do Paraná)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
21.938.112/0001-68
MATRIZ

DATA DE ABERTURA
04/02/2015

NOME EMPRESARIAL
CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA HILLARY & CIA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA HILLARY

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FRANCISCO LEMES RIBEIRO	**46**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.990-000	**JARDIM CERES**	**ARAPOTI**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ORGACONARAPOTI@TERRA.COM.BR

TELEFONE
(43) 9968-4335

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/02/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **10/03/2015** às **09:30:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

 265

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA HILLARY & CIA LTDA - ME
CNPJ: 21.938.112/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:29:54 do dia 10/03/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/09/2015.
Código de controle da certidão: **88C8.6302.AC1C.6D79**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SIGISS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nrº da Certidão: 004069/2015

Interessado:- CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA HILLARY & CIA LTDA -ME

Contribuinte: 8152 - CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA HILLARY & CIA LTDA -ME
Endereco.....: R. AMANTINO CAMARGO 60 CENTRO
Dt Abertura..: 04/02/2015

Ressalvado o direito de inscrever e cobrar tributos ainda não lançados ou que venham a ser apurados posteriormente, CERTIFICAMOS para os devidos fins que, em observância ao disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, foram verificados os registros em sistema eletrônico e constatado que o(a) contribuinte acima identificado(a) não possui débitos tributários com a Fazenda Municipal.

VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS

Arapoti, 25 de Maio de 2015

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO			
arapoti.sigiss.com.br			
Nrº CND:	CNPJ Interessado:	Data Emissão CND:	Código Validade:
004069/2015	21.938.112/0001-68	25/05/2015	AKQ8FU2Y

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012941640-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.938.112/0001-68**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/07/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (10/03/2015 09:30:58)

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21938112/0001-68
Razão Social: CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA HILLARY E CIA LTDA ME
Nome Fantasia: CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA HILLARY
Endereço: RUA FRANCISCO LEMES RIBEIRO 46 / JARDIM CERES / ARAPOTI / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2015 a 18/06/2015

Certificação Número: 2015052002360278823424

Informação obtida em 25/05/2015, às 11:29:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 21.938.112/0001-68
Certidão nº: 83152328/2015
Expedição: 26/02/2015, às 14:57:23
Validade: 24/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **21.938.112/0001-68, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 012/2014.

A empresa **"CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA HILLARY & CIA LTDA - ME"**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 21.938.112/0001-68, por intermédio de seu representante legal a Srtª. **HILLARY MACIEL JONGSMA,** brasileira, solteira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 10.060.274-1/Pr, e ainda do CPF sob o nº. 089.241.889-33, **DECLARA**, não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Arapoti; Pr, 25 de Maio de 2015.

Hillary M. Jongsma

CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA HILLARY & CIA LTDA - ME

HILLARY MACIEL JONGSMA

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

A empresa **"CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA HILLARY & CIA LTDA - ME"**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 21.938.112/0001-68, por intermédio de seu representante legal a Srtª. **HILLARY MACIEL JONGSMA,** brasileira, solteira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 10.060.274-1/Pr, e ainda do CPF sob o nº. 089.241.889-33, com vistas ao credenciamento junto á Secretária Municipal de Saúde de Arapoti para a prestação de Serviços Médicos, DECLARA, conhecer e concordar com os valores e condições constantes no Termo de Credenciamento dos autos do processo licitatório 127/2014 e no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital, e dos itens do Edital de Credenciamento.

Arapoti; Pr, 25 de Maio de 2015.

Hillary M. Jongsma.

CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA HILLARY & CIA LTDA - ME

HILLARY MACIEL JONGSMA

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O interessado abaixo identificado **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
NOME: **CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA HILLARY & CIA LTDA - ME**	CNPJ: 21.938.112/0001-68
SIGNATÁRIO: **HILLARY MACIEL JONGSMA**	CPF: 089.241.889-33

Ressalva: empresa menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

Sim	Não
	X

Arapoti; Pr, 25 de Maio de 2015.

Hillary M. Jongsma

CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA HILLARY & CIA LTDA - ME

HILLARY MACIEL JONGSMA

DECLARAÇÃO

Eu, **HILLARY MACIEL JONGSMA,** brasileira, solteira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 10.060.274-1/Pr, e ainda do CPF sob o nº. 089.241.889-33, sócia da empresa **"CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA HILLARY & CIA LTDA - ME",** pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 21.938.112/0001-68, por intermédio de seu representante legal a Srtª com vistas ao credenciamento junto á Secretária Municipal de Saúde de Arapoti para a prestação de Serviços Médicos, DECLARO, que informações prestadas aos usuários são verdadeiras sob pena de responder judicialmente pela inconsistência das informações.

Arapoti; Pr, 25 de Maio de 2015.

Hillary M. Jongsma

CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA HILLARY & CIA LTDA - ME

HILLARY MACIEL JONGSMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelope(s) de Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Contrato

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 141/2015, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI E A CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA HILLARY & CIA LTDA ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pela sua Secretaria Municipal de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.658.377/0001-31, situada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 8.312.982-4 e inscrita no CPF/MF 039.419.879-41, residente e domiciliada em Arapoti – PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro, a **CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA HILLARY & CIA LTDA ME** inscrita no CNPJ/MF nº 21.938.112/0001-68, com sede administrativa na Rua Francisco Lemes Ribeiro, 46, Jardim Ceres, neste ato representada pela Sra. HILLARY MACIEL JONGSMA, brasileira, portadora da carteira de identidade número 10.060.274-1 , expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob número 089.241.889-33, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº 127/2014** – modalidade de **Processo de Inexigibilidade n° 12/2014**, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em especifico no caput do Artigo 25, bem como Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente Termo tem como objetivo o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA para prestação de atendimento fisioterapeutico para pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas atribuições constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo credenciado:

Lote:	Item	Descrição dos Serviços:	Und:	Quant.:	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	3	Atendimento Fisioterapeutico em pacientes ambulatoriais	Serv	9.600	12,06	115.776,00

Parágrafo único - Este Instrumento foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução do Serviço

Os serviços ora contratados, referidos na Cláusula Primeira deste instrumento, compreendem o atendimento nas especialidades constantes na sua proposta.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Normas Gerais e das Obrigações da CONTRATADA

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro - Para os efeitos deste termo de credenciamento consideram-se profissionais da CONTRATADA:

I – O membro do seu quadro funcional;

II – O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

Parágrafo primeiro - É vedada a cobrança por serviços constante dos serviços, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste termo de credenciamento.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste termo de credenciamento.

Parágrafo terceiro - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste termo de credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo quarto - A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme as normas estabelecidas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), conforme o lote credenciado.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA se obriga ainda a:

I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;

II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Politíca Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste termo de credenciamento;

IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

4. CLÁUSULA QUARTA: Da responsabilidade civil do CONTRATADO

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

Parágrafo Único - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo de credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade da

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, a destacar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5. CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos Orçamentários

Os recursos do presente termo de credenciamento são provenientes das dotações orçamentárias informadas no Anexo I (Termo de Refência) do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA: Do Preço

A CONTRATANTE pagará, mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados o teto máximo, os valores unitários de cada serviços.

Parágrafo primeiro - O valor unitário estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de **R$ 12,06 (doze reais e seis centavos)** para o **ITEM 03**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: Da Revisão do Preço

O instrumento poderá ser revisado, visando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação do CREDENCIADO e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do instrumento, devidamente justificado.

8. CLÁUSULA OITAVA: Das Condições de Pagamentos

A CONTRATADA se obriga a encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

a) Os pagamentos serão mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados os tetos máximos, os valores unitários de cada serviço;

b) atender integralmente às normas do SUS;

c) estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

9. CLÁUSULA NONA: Da Rescisão

O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo CONTRATANTE quando ocorrer o descumprimento, pela CONTRATADA, de suas cláusulas ou condições, em especial:

a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo CONTRATANTE;

b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes do Fundo Municipal de Saúde ou do Ministério da Saúde;

d) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE também poderá rescindir o presente termo de credenciamento, em especial, pelo atraso na liberação dos recursos previstos neste termo de credenciamento.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

Parágrafo segundo - O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada acarretará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do termo de credenciamento, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: Da Advertência e Penalidade

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo primeiro - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

Parágrafo terceiro - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida no edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

Parágrafo quarto - No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e,

b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o 60° (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo quinto - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

a) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;

b) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

Parágrafo sexto - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo sétimo - Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

Parágrafo oitavo - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

Parágrafo nono - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

Parágrafo décimo - As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto do edital e não for corrigida imediatamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Vigência e da Prorrogação

O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente termo de credenciamento até o limite máximo estabelecido no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Alterações

O presente termo de credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

Parágrafo primeiro - Os valores previstos neste termo de credenciamento poderão ser alterados, mediante autorização pelo ordenador das despesas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização

As fiscalizações dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **NIVEA NALU MULLER CORDEIRO**, matrícula nº **3783**, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, sendo:

a) fiscalizar sua execução em acordo com o cumprimento das suas obrigações assumidas neste termo de credenciamento;

a) examinar e auditar o prontuário dos usuários dos serviços ora ajustados;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

c) examinar toda e qualquer documentação que possa servir como comprovação do exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento;

d) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Vínculo Empregatício

Os empregados e prepostos do CREDENCIADO não terão qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIANTE, correndo por conta exclusiva do primeiro todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

O Fundo Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente termo de credenciamento no Diário Oficial do Municipio, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente termo de credenciamento e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Arapoti, 18 de junho de 2015.

TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
-CONTRATANTE-

Hillary M. Jongsma

HILLARY MACIEL JONGSMA
CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA HILLARY & CIA LTDA ME
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do Extrato de Contrato

FOLHA EXTRA

Versão na internet folhaextra.com | SEXTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2015 · ANO 12 · Nº 1352 · R$ 1,00 | O JORNAL DO NORTE PIONEIRO E CAMPOS GERAIS

DIRETOR ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA

MUITO PEDÁGIO, POUCOS BENEFÍCIOS

Cresce adesão ao movimento que pede a duplicação da BR-369

O movimento que pede a duplicação da rodovia Mello Peixoto, a BR-369, no trecho entre Jataizinho e Ourinhos (SP) vem conquistando a adesão de uma série de entidades representativas da sociedade civil organizada. O movimento foi lançado recentemente e tem forte apelo no sentido de evitar que mais pessoas morram neste perigoso trecho que cerca de 100 quilômetros e que abriga duas praças de pedágio. No Norte Pioneiro a rodovia passa por Jacarezinho, Cambará e Andirá.Após o lançamento, entidades representativas do Estado confirmaram apoio à mobilização como foi o caso recente da Federação da Agricultura do Estado do Paraná, FAEP, que confirmou apoio irrestrito ao movimento. O presidente da entidade, Ágide Meneguetti, afirmou que a duplicação é essencial para o desenvolvimento do Norte Novo e Pioneiro do Estado. **Cidades Página A4**

CENTRO CIRÚRGICO

Obras no H. São Sebastião deve começar a ser construído em julho

LUIZ CARLOS FERREIRA - FOLHA EXTRA

"Felizmente depois de muita luta estamos com a construção do centro cirúrgico bem encaminhada... Em julho as obras começam."

- Fabiano Stortti – diretor do hospital

Após uma longa espera, o novo centro cirúrgico do Hospital São Sebastião, de Wenceslau Braz, pode finalmente começar a ser construído. A expectativa da direção da instituição é que as obras se iniciem em julho. O hospital já dispõe de um recurso de R$ 900 mil ortundo do governo do Estado, com intermediação do deputado estadual Paulo Litro (PSDB), além dos R$ 400 mil conseguidos com a venda de um terreno que era de posse da instituição. **DESTAQUE PÁGINA A6**

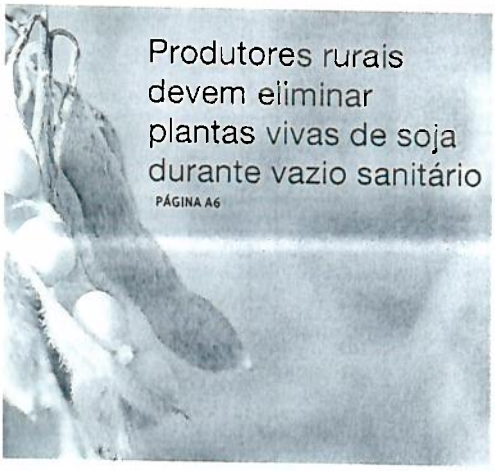

Produtores rurais devem eliminar plantas vivas de soja durante vazio sanitário

PÁGINA A6

PAI QUE MATOU O FILHO

"Ele é uma pessoa de boa índole e está arrependido", revela delegada

Segundo Silmara Revoredo Pereira, delegada da Polícia Civil de Tomazina, José Antônio de Souza cometeu um "ato de irracionalidade" após série de problemas causados pelo filho, que era alcoólatra e usuário de drogas. **PÁG. A5**

TRAGÉDIA

Acidente mata secretário de Finanças de Andirá

O secretário municipal de Finanças de Andirá, Orlando Suda, perdeu a vida na manhã desta quinta-feira (18) num grave acidente de carro, na BR-369, entre Bandeirantes e Santa Mariana, próximo ao Santuário São Miguel Arcanjo. **RADAR PÁGINA A5**

Preso terceiro condenado por roubo em uma semana em S.A.P

Mais um condenado por roubo pela vara criminal da comarca de Santo Antônio da Platina foi preso na manhã desta quinta-feira (18) pela Polícia Civil local. Leonardo Pablo de Lima, 21 anos, foi preso na zona rural do município e não resistiu à prisão. **RADAR PÁGINA A5**

PIRACICABANA PRINCESA

PONTUALIDADE E ENTREGA SEGURA

Para nós uma boa entrega, não pode ser apenas pontual, ela precisa garantir que sua encomenda chegue de forma intacta ao seu destinatário.

0800 55 0144
43 3534 6400

VISA

www.piracicabana.com.br

#FOLHAEXTRA
Siga nossa página no facebook

FOLHA EXTRA

Diretor Responsável Alceu Oliveira de Almeida
Dir. Comercial Alceu Oliveira de A. Junior - MTB-PR 9796
Gerente de Relacionamentos André Luiz Faria Reis
Chefe de Redação Daniela A. Barcella Ferreira
Jornalista Responsável Lucas Alelão - MTB-PR 6564

ATENDIMENTO AO LEITOR
redacao@folhaextra.com
comercial@folhaextra.com
Tel. (43) 3526-9130
www.folhaextra.com.br

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
Rua Jaime Reis de Oliveira, 33
Centro - CEP 86.960-000
Wenceslau Braz - Paraná

REDAÇÃO (43) 3526-9130
COMERCIAL (43) 3526-9127

CIDADES ABRANGIDAS
Wenceslau Braz • Jaguariaíva • Tomazina • Pernambu
São José da Boa Vista • Barra do Jacaré
Monte Alto • Quatiguá • Joaquim Távora
Jacarezinho • Quatá • Arapoti • Leópolis
Ibaiti • Carlópolis • Conselheiro Mairinck • Jacarezinho
Santo Antônio da Platina • Sapopema • Ourizona

REPRESENTAÇÃO
merconeti

FILIADO A
adj

Editorial

UENP, a universidade monstro

A Universidade Monstro é um desenho engraçado. A UENP (Universidade Estadual do Norte Pioneiro), ao contrário, vive uma realidade sem graça. Se o leitor parar para fazer uma análise sobre as notícias veiculadas com o nome da universidade, perceberá que a maioria delas vem de problemas.

Nesta última quinta-feira mais uma vez a UENP ganhou as manchetes de todos os jornais da região. E mais uma vez por problemas. E problemas muito graves.

Ainda que sob o comando do antigo reitor (outro que colaborou algumas vezes para o nome da universidade ser atrelado a coisas ruins), mais uma vez a qualidade vista em alguns cursos da única universidade pública do Norte do Paraná fica em segundo plano, preterida pelo impacto de novas denúncias de fraudes.

Mais uma vez a instituição que deveria ser notícia por vestibulares e inovações no ensino superior vê seu nome envolvido em problemas com a justiça.

Como já foi dito, os problemas eram do reitor anterior, mas ainda assim quem paga é a universidade.

Se por um lado a UENP dá grandes passos, como a implantação do curso de Odontologia no campus de Jacarezinho e a discussão para abertura de um novo campus em Ibaiti, por exemplo, do outro não consegue ficar muito tempo sem se ver atolada em problemas.

É uma pena ver a instituição que poderia fomentar o desenvolvimento regional com a qualificação de milhares de profissionais ainda presa a este tipo de situação.

Alunos seguidamente reclamam da gestão de recursos da universidade via redes sociais. Os críticos (com grandes pitadas de maldade, verdade seja dita) dizem que a universidade é um "Frankstein", ou seja, algo que foi unido "à força", em referência ao fato de diversas faculdades terem sido unidas para a formação da UENP.

E enquanto essa nuvem de desconfiança pairar sobre a universidade, difícil crer que a fama de universidade monstro irá acabar.

Mais uma vez a instituição que deveria ser notícia por vestibulares e inovações no ensino superior vê seu nome envolvida em problemas com a justiça.

COMENTE O ASSUNTO. ACESSE WWW.FOLHAEXTRA.COM E DÊ SUA OPINIÃO.

Zen

Sorte

Conta-se que certa vez dois irmãos foram admitidos em uma Empresa na função de faxineiro, visto que tinham pouca instrução.

Um dia, foi oferecida a oportunidade para todos que a quisesse de, após o término do expediente, ficar até mais tarde e cursar o supletivo por conta da Empresa.

Um dos irmãos imediatamente agarrou esta chance. O outro, porém, acomodado à própria situação, disse: Eu, hein, fazer hora-extra sem receber para isso...

Em outras ocasiões, a história se repetiu: oportunidades eram oferecidas - cursos de digitação, informática, noções de contabilidade, treinamentos em relacionamento humano, etc - um agarrava de frente a oportunidade, investindo seu tempo no desenvolvimento pessoal e profissional; o outro, sempre com "belas" justificativas para não ser "explorado", apresentava desculpas das mais diversas tais como: E o meu futebol, meu programa de televisão, o barzinho com os "amigos", etc...

Passado algum tempo, aquele irmão que investiu seu tempo com afinco em seu aperfeiçoamento foi se destacando... Tanto que à medida que foram surgindo vagas dentro da Empresa, a ele eram oferecidas. E isto o exigia mais ainda em empenho, e prontamente ele dedicava-se mais e mais...

Tempos depois, chegou a gerente, não apenas mais um gerente mas sim o melhor gerente da Empresa.

E foi feita uma festa em homenagem ao rapaz.

Na festa, alguém que não sabia do parentesco entre o ainda faxineiro e o então gerente, aproximou-se daquele e disse: Formidável este gerente!

- É... e ele é meu irmão... - disse o faxineiro.

- Seu irmão? - exclamou, incrédulo, o interlocutor - E ele é gerente e você faxineiro...

- É... na vida ele teve sorte...! - Concluiu o faxineiro.

COMENTE O ASSUNTO. ACESSE WWW.FOLHAEXTRA.COM E DÊ SUA OPINIÃO.

Foto do Dia

FOLHA EXTRA

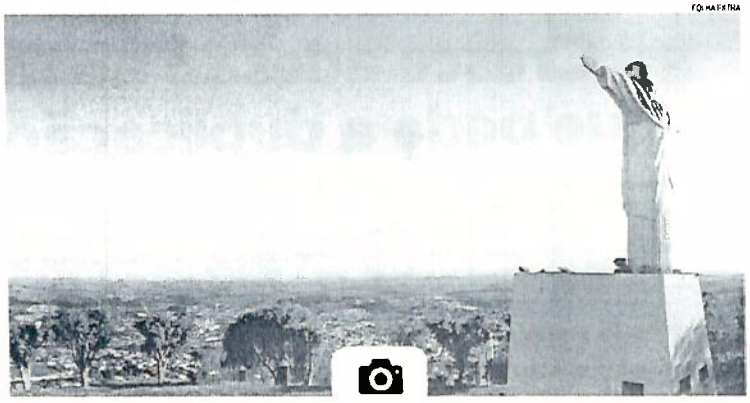

A cidade que aparece ao longe, no horizonte, é Santo Antônio da Platina. Embora a cidade seja do santo Antônio, que a abraça é o Cristo.

Artigo

Escola não é lugar para doutrinar

Por **EDUARDO SCIARRA**
Chefe da Casa Civil do Governo do Paraná

O fim da ditadura militar provocou diversas transformações no Brasil. Na Educação houve a extinção de conteúdos considerados doutrinadores por especialistas da área. Obviamente, escola não é lugar para doutrinar ninguém e sim um espaço de ensino e aprendizado.

A mudança curricular foi defendida para afastar das salas de aula qualquer disciplina que induzisse o aluno a algum tipo de ideologia. Nada mais adequado. Assim, a sociedade brasileira escolheu um novo caminho para a educação de seus filhos.

Passados 30 anos, aquilo que era abominado volta a ser usado nas escolas paranaenses agora sob o manto e o disfarce do protesto. Longe de seguir a cartilha do magistério, e bem orientados quanto ao modelo de radicalização sindical, muitos professores estaduais têm trocado o horário de aulas pela encenação de um teatro político.

Com um descarado discurso que só interessa aos partidos que sustentaram uma absurda greve que lesou um terço do ano letivo, alguns professores tomam o precioso tempo do aprendizado dos estudantes na disseminação de apologias contra o governo do Estado. Deseducação, conforme relatam pais de alunos.

Passada a greve dos professores, superado o impasse pelo reajuste salarial dos servidores, em solução acordada entre todas as partes envolvidas, é hora de arrumar a casa tendo como fundamento prioritário o ensino pedagógico.

A volta à escola deveria provocar reflexões profundas, especialmente porque o objetivo principal de um estabelecimento de ensino é preparar os alunos e, sem distorções, ampliar seus conhecimentos.

Distante do conceito maniqueísta, o governo do Estado mantém plena confiança na capacidade e na seriedade dos profissionais que escolheram o magistério como ofício. Estamos ao lado daqueles que têm e exercem a nobre missão de educar. O que se pede é o comprometimento de fazer da escola um local de valorização humana e não um palco de manifestações com propósitos distorcidos.

Nosso compromisso maior deve ser com um milhão de alunos e suas famílias. Esses paranaenses não merecem submeter-se a uma militância partidária, tenha a cor que tiver, em detrimento de uma educação de qualidade.

Os esforços da Secretaria da Educação, neste momento, são para garantir os 200 dias letivos e 800 horas de conteúdo, conforme prevê a legislação. Isso significa respeitar aqueles que foram os verdadeiros prejudicados com a greve: os alunos.

Infelizmente, este esforço não encontra ressonância em parte das [illegible] escolas do Estado. Mesmo com seu sindicato concordando com os termos de reajuste salarial, uma parcela de professores insiste em manter, nas salas de aulas, ensinamentos distorcidos de uma greve abusiva e anarquicamente orientada.

Munidos de vídeos previamente editados e outros artefatos, tentam transmitir a mensagem do bem contra o mal. No discurso, o governo é demonizado. Esquecem, porém, de relatar os avanços que permitiram, entre outros benefícios, um aumento de 60% no salário do magistério em quatro anos.

Em que pese o direito de cada um ter posição política numa democracia, questões políticas e partidárias não deveriam se sobrepor ao princípio de que os alunos estão na escola para aprender o conteúdo necessário para que sejam preparados para a vida.

Os professores, todos eles, como emissores do conhecimento e, em tese, do desenvolvimento humano, deveriam entender que os paranaenses já perderam muito com a greve.

Não é conveniente, nem agora nem em qualquer momento, usar a escola para doutrinação. Sem meias palavras, escola é lugar de educar.

COMENTE O ASSUNTO. ACESSE WWW.FOLHAEXTRA.COM E DÊ SUA OPINIÃO.

Charge

Olha o que foi dito!

"Felizmente depois de muita luta estamos com a construção do centro cirúrgico bem encaminhada. O projeto está para ser terminado e só vai faltar uma licença do IAP"

Fabiano Stortti – diretor do Hospital São Sebastião

"Vemos em nosso município uma Educação que anda a passos largos, com trabalho e progresso. A secretária tem feito um trabalho oportuno"

Wesley Ulrich, o Lelo – presidente da câmara de vereadores de Arapoti

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Aprovado Plano Municipal de Educação de Arapoti

Em 1º turno, projeto teve apoio unânime dos parlamentares

DA ASSESSORIA
editorial@folhaekra.net

DIVULGAÇÃO
O plano chegou à casa de leis com pedido de urgência especial

A câmara municipal de Arapoti aprovou em primeira discussão e votação o Plano Municipal de Educação (PME), peça que direciona toda a educação municipal, com metas e diretrizes para os próximos dez anos. O plano chegou à casa de leis com pedido de urgência especial, sendo levado à votação com agilidade em Sessão Extraordinária, realizada nesta quarta-feira (17). Desta forma, o município deve cumprir com o prazo legal para a matéria, conforme estabelecido pelo governo federal. A câmara volta a discutir o plano, em 2º turno, na próxima segunda-feira (22), em sessão itinerante, que será realizada no Jardim Ceres, às 19 horas, na Capela Santo Expedito.

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) expediu parecer favorável ao projeto, e solicitou a dispensa dos pareceres das demais comissões da casa. O presidente da comissão, Marineo Ferreira (PTB), em sua defesa ao projeto parabenizou a equipe técnica responsável pela elaboração do plano e também os professores e diretoras das escolas municipais que lutam pela superação das metas e pela educação de qualidade. O presidente da casa, Lelo Ulrich (PT), também parabenizou a Secretária de Educação, Rosi Rogenski Ferreira, e a toda equipe técnica pelo trabalho árduo e extenso de pesquisa na elaboração do Plano. "Também agradeço aos vereadores que acataram as solicitações de rapidez no trâmite do projeto para que os prazos possam ser cumpridos", elogiou Lelo. "Vemos em nosso município uma Educação que anda a passos largos, com trabalho e progresso. A Secretária tem feito um trabalho oportuno e a sua equipe, comprometida, faz acontecer. Os novos investimentos, como a Super Creche e a Escola no Jardim Aratinga, também somam para uma educação de qualidade, que é a base de uma boa formação do cidadão", finalizou.

AUDIÊNCIA

O Plano Nacional da Educação, que estabelece metas para o desenvolvimento da educação no Brasil para os próximos 10 anos, foi publicado pelo Ministério da Educação em junho de 2014. A partir de então foi estabelecido o prazo de um ano para que os Estados e Municípios elaborassem seus próprios planos. Durante este período, a secretaria municipal de Educação elaborou o documento base do Plano Municipal de Educação (PME). Foram realizadas reuniões para discussões e debates, capacitações dos integrantes da equipe técnica e consultas a diferentes entidades da sociedade civil organizada. Por indicação da câmara municipal, o vereador Silvio de Jesus Trindade (PTB) participou da comissão responsável pela elaboração do plano e acompanhou de perto todas as etapas do trabalho. No último dia 11, com expressiva presença da população arapotiense e da comunidade escolar, foi realizada no Centro Estudantil a audiência pública que discutiu e aprovou o texto final do documento base do PME.Para a secretária de Educação, Rosi Rogenski Ferreira, esse é apenas o começo de um longo caminho para a melhoria do ensino. "A aprovação não é o fim, mas o início de um processo desafiador que nos traz bons problemas, mas exigirá dos gestores de todas as esferas um forte compromisso com as metas e muito planejamento", conclui.

BOM ÍNDICE

No Paraná, só 2,4% dos municípios não cumprem Lei da Responsabilidade Fiscal

O objetivo do índice é avaliar a qualidade da gestão fiscal dos municípios brasileiros e fornecer informações que auxiliem os gestores públicos na decisão de alocação dos recursos

DAS AGÊNCIAS
editorial@folhaekra.net

O Índice Firjan de Gestão Fiscal (IFGF), divulgado nesta quinta-feira (18), pelo Sistema Firjan, revela que 796 cidades brasileiras descumprem a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF, 2000), que determina o teto de 60% para as despesas com o funcionalismo público. Os piores índices estão no Nordeste, que possui 563 municípios nesta situação. Isso significa que 33,7% das prefeituras da região comprometem mais de 60% da receita corrente líquida com a folha de pagamento. Os estados da região com a maior proporção de prefeituras com este resultado são Alagoas (66%), Sergipe (62,7%), Paraíba (56,2%) e Pernambuco (41,3%). As cidades do Paraná estão bem neste quesito. O estado é um dos três com menor proporção de prefeituras com problemas — 2,4%, igual ao Rio de Janeiro e só maior que a campeã Santa Catarina (2%).

O Paraná também tem uma cidade entre as dez com melhor resultado no âmbito nacional. Maringá é a oitava cidade do Brasil com melhor situação. Os únicos estados brasileiros que não tiveram nenhuma cidade entre os 500 piores resultados do país são Paraná, Roraima e Mato Grosso do Sul.

O estudo da Firjan que avalia outros indicadores de destino de recursos, além de origem de recursos e disponibilidade de caixa para cobrir as obrigações de curto prazo - aponta ainda que 4.417 prefeituras apresentam situação fiscal difícil ou crítica, apenas 808 possuem boa gestão e 18 têm gestão de excelência. O resultado negativo deve-se ao crescimento dos gastos com pessoal bem acima das receitas, que consumiram parcela significativa dos orçamentos municipais e deixaram pouco espaço para os investimentos. A queda dos investimentos foi generalizada: 3.559 (67,9%) prefeituras investiram menos do que em 2012.

Com dados oficiais de 2013 - últimos disponíveis — a 3ª edição do IFGF avaliou a situação fiscal de 5.243 municípios brasileiros, onde vive 96,5% da população. Apenas as cidades que não apresentaram as informações ou estavam com dados inconsistentes não foram avaliadas. O objetivo do índice é avaliar a qualidade da gestão fiscal dos municípios brasileiros e fornecer informações que auxiliem os gestores públicos na decisão de alocação dos recursos.

O estudo é composto por cinco indicadores: receita própria, que mede a dependência dos municípios em relação às transferências dos estados e da União; gastos com pessoal, que mostra quanto os municípios gastam com pagamento de pessoal, em relação ao total da receita corrente líquida; investimentos, que acompanha o total de investimentos em relação à receita corrente líquida; liquidez, que verifica se as prefeituras estão deixando em caixa recursos suficientes para honrar suas obrigações de curto prazo, medindo a liquidez da prefeitura como proporção das receitas correntes líquidas; e custo da dívida, correspondente às despesas de juros e amortizações em relação ao total das receitas líquidas reais.

O índice varia de 0 a 1, sendo que, quanto maior a pontuação, melhor a situação fiscal do município. Cada um deles é classificado com conceitos A (Gestão de Excelência, com resultados superiores a 0,8 ponto), B (Boa Gestão, entre 0,6 e 0,8 ponto), C (Gestão em Dificuldade, entre 0,4 e 0,6 ponto) ou D (Gestão Crítica, inferiores a 0,4 ponto).

O índice Brasil atingiu 0,4545 ponto (situação fiscal difícil), o pior resultado desde o início da série, em 2006, quando o índice foi de 0,4989 ponto. Em relação a 2012 (0,5079 ponto), a piora do resultado foi da ordem de 10,5%, a maior queda anual do indicador desde a crise de 2009. Entre 2012 e 2013, 3.339 cidades pioraram sua situação fiscal.

Dois Tempos

ÂNIMOS EXALTADOS

Francischini bate boca na Câmara sobre confronto com professores

O episódio do confronto com professores no último dia 29 de abril, no Centro Cívico, durante a votação do projeto que mudou as regras do fundo de previdência do funcionalismo público, que resultou em mais de 200 feridos, voltou a "assombrar" o ex-secretário de Segurança Pública e deputado federal Fernando Francischini (SD), na sessão de ontem da Câmara Federal. O parlamentar paranaense se envolveu em um bate-boca com o deputado federal Paulo Pimenta (PT/RS), depois de quer questionado voto contrário do petista contra a isenção de cobrança de Imposto de Renda para a compra de livros por professores. "Eu não posso ficar calado ouvindo o deputado Francischini dizendo que é malvadeza contra professores votar contra essa emenda. E vir aqui, presidente, de uma maneira corajosa na tribuna dizer para o Brasil dizer que é malvadeza votar contra essa emenda. É preciso que haja um limite até para a demagogia", criticou Pimenta. "É preciso que no mínimo se estabeleça aqui uma relação de respeito. Todo o Brasil está até hoje perplexo com o que aconteceu no Paraná", afirmou o parlamentar.

Francischini rebateu, minimizando as consequências do confronto e criticando a postura do PT e do governo Dilma em relação à supostas violações de direitos humanos na Venezuela. "Ele está com amnésia. Está esquecendo que é do PT, da presidente Dilma, que tem as mãos sujas. A presidente Dilma apoia o regime da Venezuela. Recebe o ministro acusado de narcotráfico e não recebe a esposa do líder preso. Não apoia um avião da comitiva que vai defender os direitos", afirmou o paranaense. "É fácil falar de massacre onde não morreu ninguém e não tem ninguém ferido gravemente. Eu queria deixar meu voto de repúdio da atuação do deputado Paulo Pimenta como presidente da Comissão de Direitos Humanos que foi parcial, desrespeitoso. Ele foi até o Paraná, marcou com o governador, fingiu que ia para fazer figuração na imprensa", alegou Francischini.

CRÍTICA

"A Farra vai continuar", diz Sandro Alex sobre reforma política

O deputado federal Sandro Alex (PPS-PR) disse que a proposta que permitia que um político pudesse concorrer a dois cargos eletivos simultaneamente identifica bem a reforma política que foi aprovada, na noite desta quarta-feira (17), pelo plenário da Casa. Para ele, o "desastre" só não foi maior porque a matéria foi derrotada.

"Essa proposta absurda que surgiu no apagar das luzes sinaliza claramente que a farra continua. Esta foi a reforma da janela da infidelidade partidária, do aumento dos mandatos, da doação empresarial sem limite às campanhas eleitorais, do voto obrigatório", avaliou.

Segundo o parlamentar, inicialmente houve a tentativa "dissimulada" de que as mudanças no atual sistema seriam para valer, mas, ao chegar à conclusão da votação em primeiro turno, o resultado é "frustrante"."Havia o compromisso de fazer mudanças necessárias no atual modelo, mas não foi o que ocorreu. Essa reforma política não é para o Brasil, mas para beneficiar os nichos, para as castas políticas continuarem no poder. Houve uma luta fratricida para manter o status quo", afirmou Sandro Alex. O deputado disse que o PPS foi coerente com o projeto que apresentou na comissão especial. "Ao contrário de algumas legendas, que mudaram de opinião, a cada tema apreciado nós fomos coerentes até o final. E vamos manter a mesma postura no segundo turno. Teve gente que era a favor do voto distrital misto, mas, no final, votou no distritão, que defendia o financiamento público, mas fechou com a turma que aprovou a continuidade da farra da doação de empresas sem limites", criticou Sandro Alex.

MUITO PEDÁGIO, POUCOS BENEFÍCIOS

Cresce adesão ao movimento que pede a duplicação da BR-369

Entidades e representantes da sociedade civil, imprensa e movimentos sociais estão aderindo e exigindo a duplicação da rodovia Mello Peixoto entre Jataizinho e Ourinhos

DAS AGÊNCIAS
editorial@folhaex.com.br

DIVULGAÇÃO

O secretário de Planejamento Silvio Barros recebeu documento pedindo apoio ao movimento

O movimento que pede a duplicação da rodovia Mello Peixoto, a BR-369, no trecho entre Jataizinho e Ourinhos (SP) vem conquistando a adesão de uma série de entidades representativas da sociedade civil organizada. O movimento foi lançado recentemente e tem forte apelo no sentido de evitar que mais pessoas morram neste perigoso trecho que cerca de 100 quilômetros e que abriga duas praças de pedágio. No Norte Pioneiro a rodovia passa por Jacarezinho, Cambará e Andirá.

Após o lançamento, entidades representativas do Estado confirmaram apoio à mobilização como foi o caso recente da Federação da Agricultura do Estado do Paraná, FAEP, que confirmou apoio irrestrito ao movimento. O presidente da entidade, Ágide Meneguetti, afirmou que a duplicação é essencial para o desenvolvimento do Norte Novo e Pioneiro do Estado. O presidente da FAEP confirmou que vai participar do encontro previsto para o próximo dia 26 no Centro de Eventos Pedro Baggio no Parque de Exposições Arthur Hoffig da Sociedade Rural da região de Cornélio Procópio. Outra entidade que também aderiu foi a Sociedade Rural do Paraná. Segundo o presidente, Moacir Sgarioni afirmou este movimento, liderado pela sociedade civil organizada deverá encontrar respaldo das autoridades e da própria concessionária. A Sociedade Rural do Norte Pioneiro também está integrada no movimento. O presidente Edson Gaudêncio afirmou que a entidade deverá acompanhar todas as medidas que a organização do movimento tomar.

Já o presidente da Sociedade Rural da região de Cornélio Procópio, Jair Machado, um dos coordenadores do movimento, a integração das associações Amunop (Associação dos Município do Norte do Paraná) e Amunorpi (Associação dos Municípios do Norte Pioneiro) foi fundamental para que o movimento alcançasse toda a região. Conforme Jair Machado, a duplicação poderá diminuir o número de acidentes com morte que ocorrem com frequência no trecho de cerca de 100 quilômetros, entre Jataizinho e a divisa com o estado de São Paulo. em Ourinhos Outro benefício da duplicação será a melhora na logística para o escoamento da produção agrícola da região. Para a reunião do dia 26 de junho, a expectativa é que cerca de 200 entidades participem da reunião, que deverá elaborar um documento para ser encaminhado aos responsáveis pela rodovia.

DOCUMENTO

Nesta semana os organizadores do movimento entregaram um documento ao secretário de Planejamento do Paraná, Silvio Barros, durante evento promovido pela Associação Comercial de Cornélio Procópio na Universidade Federal Tecnológica do Paraná, campus Cornélio Procópio. O documento pede apoio do governo do Estado no cumprimento do contrato que prevê a duplicação. Recentemente o líder do governo na Assembleia Legislativa, deputado Luiz Claudio Romanelli (PMDB), garantiu que representantes da Secretaria de Infraestrutura, do DER, do Denit e da concessionária, deverão participar do encontro previsto para o dia 26. O deputado federal Enio Verri (PT/PR) presidente estadual do Partido dos Trabalhadores confirmou que estará no evento. Ele afirmou que já encaminhou o documento solicitando a duplicação da BR 369 na Casa Civil da Presidência da República. Outro parlamentar, João Arruda (PMDB/PR), coordenador da Bancada do Paraná no Congresso Nacional manifestou solidariedade ao movimento e repassou aos parlamentares paranaenses todos os detalhes do movimento.

Presidente do Rotary de W. Braz termina mandato e assume cargo na governadoria

Entidades e representantes da sociedade civil, imprensa e movimentos sociais estão aderindo e exigindo a duplicação da rodovia Mello Peixoto entre Jataizinho e Ourinhos

DA REDAÇÃO
editorial@folhaex.com.br

DIVULGAÇÃO

Ricardo Slomski (direita) durante um dos eventos do Rotary

O presidente do Rotary Clube de Wenceslau Braz, Ricardo Slomski, termina seu mandato já assumindo um novo desafio no clube: ocupará o cargo de governador assistente. Isso porque teve um mandato elogiável como líder dos rotarianos brazenses.

"Quero agradecer aos companheiros do Wenceslau Braz, pelo dinamismo e dedicação a Vossa comunidade e em especial o Companheiro Ricardo que brilhantemente conduziu o nosso querido Rotary Clube de Wenceslau Braz", afirma Luiz Bachete, um dos governadores do clube.

Outro governador a elogiar o serviço de Ricardo é Adelino Felipe de Azevedo. "Conhecendo seu trabalho e dos companheiros do Clube de Rotary de Wenceslau Braz, digo, continue com a chama do fazer acesa em seu Clube, nos que assistirá como governador assistente e pelos que visitará como rotariano", coloca.

"Continue com as ações de trabalhos em prol da APAE, Asilo São Vicente de Paula e a Casa da Acolhida do Bom Samaritano, bem como participando dos conselhos municipais", deseja.

Ricardo, por sua vez, agradece a oportunidade e faz um balanço sobre as atividades recentes.

"Consegui fomentar duvidas e certezas lazendo com que a participação dos rotarianos aparecessem e se destacassem. Foi um ano em que a inovação apresentou frutos produtivos que começam a ser colhidos por todos nós rotarianos, e também pela comunidade brasense", destaca.

"Mas não ficamos só ai participamos dos conselhos do município, arrecadamos sextas natalinas, da imunização contra a pólio, arrecadação de brinquedos e roupas de inverno para pessoas carentes, investimos no futuro do servir com a criação do Interact, capacitando jovens para futuras lideranças", continua Ricardo.Por fim Ricardo ainda deseja sucesso ao novo presidente do Rotary de Wenceslau Braz. "Fica aqui o desejo saludar de um ótimo ano rotário ao companheiro presidente Francisco de Assis Inocêncio da Silveira. Que o companheiro se comprometa e seja um presente para o mundo".

Em Resumo

DENÚNCIA

Médico pedia dinheiro para atender pacientes do SUS em Cornélio Procópio, diz MP

A Justiça determinou o afastamento de um médico ortopedista da Santa Casa de Misericórdia de Cornélio Procópio acusado de cobrar dinheiro de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) atendidos no hospital.

De acordo com ação requerida pelo Ministério Público (MP-PR), várias pessoas relataram que só foram atendidas sob a condição de pagar adicionais ao médico. Muitas delas, diz a promotoria, tinham ferimentos graves, como fraturas expostas.

Para induzir o pagamento, o ortopedista dizia que a assistência seria mais rápida e de melhor qualidade, afirma o MP. Os retornos, conforme a denúncia, eram marcados para o consultório particular dele, com mais cobrança.

"Assinala-se que não se está censurando a possibilidade do exercício de atendimentos particulares por médico credenciado pelo SUS, mas sim a conduta reprovável do profissional que obtém vantagem em atendimento encaminhado pelo Sistema Único de Saúde, conforme demonstrado pelo conjunto probatório dos autos", destaca o Ministério Público, em trecho da ação.

Antes de ingressar na Justiça, o MP diz que instaurou três inquéritos para investigar as cobranças indevidas feitas pelo médico dentro do hospital. Secretaria de Saúde e Regional de Saúde também foram avisadas, conforme os promotores. O médico, no entanto, continuou agindo irregularmente.

A direção do hospital informou que desconhece a denúncia contra o profissional. A reportagem também procurou o secretário de Saúde de Cornélio Procópio e o chefe da Regional de Saúde, mas ambos estavam em reunião e, até as 10h, não puderam comentar o caso. O médico não foi encontrado.

OPORTUNIDADE

Assistência Social de R. Claro abre inscrições para três novos cursos

A secretaria de Assistência Social de Ribeirão Claro abriu inscrições para três novos cursos, com início em junho e julho. As inscrições podem ser realizadas no Centro de Referência de Assistência Social, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h. Os cursos fazem parte do programa de capacitação criado pelo prefeito Maurício para facilitar a entrada da população no mercado de trabalho.

O curso de atendimento para garçom terá carga horária de 15 horas e tem 20 vagas para pessoas com idade mínima de 18 anos e Ensino Fundamental concluído. As aulas começam no dia 6 de junho e terminam no dia 10 do mesmo mês, das 19h às 22h. As inscrições devem ser feitas até o dia 3 de julho no Cras.

A capacitação de cuidado domiciliar com idoso terá carga horária de 72 horas, para alunos com no mínimo 18 anos e Ensino Fundamental concluído. As aulas foram iniciadas no último dia 15 e terminarão no dia 14 de julho, ainda com vagas disponíveis até o dia 18 de junho.

O curso de atualização para pedreiro, rebocador e azulejista terá carga horária de 100 horas com 18 vagas para alunos com pelo menos 18 anos e Ensino Fundamental Incompleto. As aulas começam no dia 13 de julho, das 18h30 às 21h30. As inscrições podem ser feitas até o dia 3 de julho no Cras.

PAI QUE MATOU O FILHO

"Ele é uma pessoa de boa índole e está arrependido", revela delegada

Segundo Silmara Revoredo Pereira, delegada da Polícia Civil de Tomazina, José Antônio de Souza cometeu um "ato de irracionalidade" após série de problemas causados pelo filho, que era alcoólatra e usuário de drogas

DA REDAÇÃO
editorial@folhaek.ra.net

Até aonde vai a tolerância de um pai? E até aonde pode ir sua raiva? José Antônio de Souza, o idoso de 75 anos que matou o filho a golpes de machadinha na última terça-feira (16) pode ser a resposta viva para estas perguntas.

Descrito como um homem honesto, de boa índole e pacato, o idoso cometeu um crime bárbaro ao assassinar o próprio filho, Edione Moacir de Souza, de 39 anos, em Jaboti, na casa onde viviam.

As motivações já parecem claras: José Antônio chegou no limite. Constantemente ameaçado e constrangido por Edione, que era alcoólatra e usuário de drogas, pagava a pensão de netos, além de sustentar outro que morava na casa onde aconteceu o crime. Também teve um relacionamento destruído pelo filho, que passou a ameaçar sua segunda esposa, quando a família ainda vivia na região de Campinas (SP).

O motivo era que Edione achava que o pai gastava muito dinheiro com a companheira – mesmo tendo seus vícios custeados por José Antônio. Quando a família retornou a Jaboti após anos morando em solo paulista, Edione teve a motocicleta apreendida por problemas na documentação.

O veículo, comprado através de um empréstimo consignado feito pelo pai, ficou perdido. Edione desde então passou a cobrar o pai para que lhe comprasse uma nova moto. As brigas diárias estavam piorando.

"O Edione não trabalhava, tinha vícios bancados pelo pai e depois que perdeu a primeira moto, que já tinha sido comprada pelo pai, passou a pressionar o José Antônio para que comprasse outra, que inclusive já tinha até acertado o negócio", relata a delegada da Polícia Civil de Tomazina, Silmara Revoredo Pereira. "Era uma situação dramática que terminou com este ato de irracionalidade. As brigas eram diárias e as ameaças do filho contra o pai também", continua a delegada, afirmando ainda que o pai já havia por vezes tentado internar o filho para a reabilitação, sem sucesso. "Ele é uma pessoa de boa índole e está arrependido. Podemos ver a agonia no seu rosto, assim como dos outros familiares, porque é uma família de princípios que foi mais uma vítima das drogas", completa Silmara. José Antônio seguirá preso em Tomazina e responderá por homicídio.

DIVULGAÇÃO

José Antônio usou machadinha para matar o filho

O CRIME

José Antônio aproveitou enquanto seu filho, Edione, dormia, para lhe desferir diversos golpes de machadinha na cabeça, na madrugada da última terça-feira.

O filho de Edione, um menino de 8 anos, que morava junto com o pai e o avô o encontrou ferido e gritou por socorro. Um vizinho ouviu e acionou a Polícia Militar.

Apesar disto, Edione morreu antes de receber socorro médico. José Antônio foi preso logo depois fugindo a pé para Pinhalão. Além de confessar o crime, o idoso também mostrou onde havia jogado a machadinha usada no crime.

Acidente mata secretário de Finanças de Andirá

DA REDAÇÃO
editorial@folhaek.ra.net

O secretário municipal de Finanças de Andirá, Orlando Suda, perdeu a vida na manhã desta quinta-feira (18) num grave acidente de carro, na BR-369, entre Bandeirantes e Santa Mariana, próximo ao Santuário São Miguel Arcanjo.

Ele tentou uma ultrapassagem numa reta e colidiu frontalmente com um caminhão com placas de Cornélio Procópio, morrendo no local.

O corpo precisou ser retirado das ferragens por equipes do Corpo de Bombeiros de Bandeirantes. O condutor do caminhão, que transportava móveis, sofreu ferimentos leves nas pernas.

A prefeitura de Andirá decretou luto por três dias.

DIVULGAÇÃO

Gol de Orlando Suda (no detalhe) ficou destruído após batida frontal

Preso terceiro condenado por roubo em uma semana em Santo Antônio

Para o investigador-chefe no núcleo de Inteligência da unidade, André Facco, "há uma prioridade no combate aos delitos patrimoniais"

DAS AGÊNCIAS
editorial@folhaek.ra.net

Mais um condenado por roubo pela vara criminal da comarca de Santo Antônio da Platina foi preso na manhã desta quinta-feira (18) pela Polícia Civil local. Leonardo Pablo de Lima, 21 anos, foi preso na zona rural do município e não resistiu à prisão.

De acordo com o delegado Tristão Antônio Borborema de Carvalho, titular da 38ª Delegacia Regional de Polícia, Lima foi condenado a uma pena de cinco anos e dez meses em regime semiaberto pelo crime de roubo a mão armada praticado no dia 20 de maio de 2014, contra funcionários de uma lanchonete na cidade.

Para o investigador-chefe no núcleo de Inteligência da unidade, André Facco, "há uma prioridade no combate aos delitos patrimoniais, tanto que em menos de dois meses recuperamos quinze aparelhos celulares roubados e cumprimos, em menos de uma semana, três mandados de prisão por roubos, além de apreensão de armas e prisão de dois traficantes, delitos periféricos aos assaltos", destacou o policial.

Lima está recolhido na Cadeia Pública de Santo Antônio da Platina, onde aguarda transferência para uma das unidades prisionais do Estado.

DIVULGAÇÃO

Esportes

PREPARAÇÃO

No Café, Londrina empata em jogo-treino com o Operário

Em preparação para a sequência da Série C do Campeonato Brasileiro, o Londrina empatou em 1 a 1 diante do Operário, de Ponta Grossa, em jogo-treino disputado na tarde desta quinta-feira (18), no estádio do Café. O confronto marcou o duelo do atual campeão do interior contra o atual campeão Paranaense.

O Londrina começou a partida com os seguintes titulares: Vítor; Maicon, Dirceu, Sílvio e Paulinho; Diogo Roque, Germano, Zé Rafael e Celsinho; Quirino e Patrick. O Operário, por sua vez, entrou em campo com: Richard; Alemão, Douglas Mendes, Marcelo Xavier, Peixoto e Chicão; Lucas, Pedrinho e Eliomar; Gilvan e Lúcio Flávio.

O primeiro tempo foi movimentado e houve diversas faltas de ambas equipes e o árbitro precisou intervir diversas vezes com o cartão amarelo para conter os ânimos. Além disso, houve muito bate boca no gramado e paralisações por conta das reclamações. O período inicial terminou zero a zero.

No segundo tempo, Cláudio Tencati fez onze substituições no Londrina enquanto Itamar Schülle fez nove mudanças no Operário. Aos 15 minutos, o Fantasma abriu o placar com Douglas. Após sofrer o gol, o Londrina sufocou o adversário e conseguiu o empate aos 26 minutos com Gustavo Xuxa. Após o empate, o Londrina seguirá com os treinamentos no CT da SM Sports para encarar o Brasil de Pelotas, fora de casa, no próximo domingo, dia 28, às 11h, pela quinta rodada da Série C do Brasileirão. O Operário estreará na Série D em julho, contra o Resende.

GLADIADOR À DISPOSIÇÃO

Kleber entra no BID e pode estrear pelo Coritiba no clássico de domingo

O atacante Kleber Gladiador, 31 anos, teve seu nome registrado no BID (Boletim Informativo Diário) da CBF nessa quinta-feira (dia 18) como novo jogador do Coritiba. Com isso, está liberado para estrear pelo clube no domingo às 16 horas, na Arena da Baixada, contra o Atlético Paranaense.

Kleber não joga há 203 dias, desde novembro de 2014. Com isso, é pouco provável que seja utilizado pelo técnico Ney Franco no domingo. No máximo, ficará no banco e entrará no segundo tempo.

MAIS CLÁSSICO

Como mandante, Atlético não perde para o Coritiba há oito jogos

O Atlético Paranaense defenderá uma invencibilidade contra o Coritiba no domingo, na Arena da Baixada. Como mandante, o time rubro-negro não perde para o rival há oito confrontos. Nesses oito jogos, foram quatro vitórias e quatro empates. Quatro deles foram na Vila Capanema, dois na Vila Olímpica do Boqueirão, um no Willie Davids (em Maringá) e apenas uma na Arena da Baixada.

A última vitória do Coritiba como visitante nesse clássico ocorreu em 24 de abril de 2011, pela 10ª rodada do 2º turno do Campeonato Paranaense. O placar de 3 a 0 na Arena da Baixada garantiu o título estadual para o Coxa, por antecipação.

Desde 2011, o Atlético usou o time sub-23 em dois clássicos: vitória por 3 a 1 na Vila Olímpica do Boqueirão e empate em 2 a 2 no mesmo local. Os dois jogos foram pelo Campeonato Paranaense.

A última vitória do Atlético nesse clássico na Arena foi em 2011, pela última rodada do Campeonato Brasileiro. O placar de 1 a 0 (gol de Guerrón) não evitou o rebaixamento do time rubro-negro e tirou o Coritiba da Copa Libertadores 2012.

INÍCIO DE OBRAS

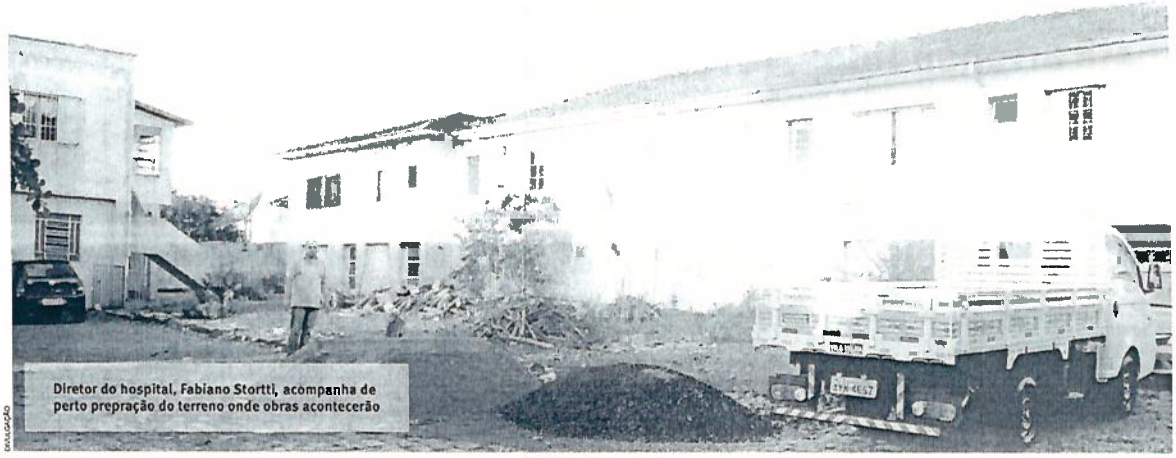

Diretor do hospital, Fabiano Stortti, acompanha de perto prepração do terreno onde obras acontecerão

DIVULGAÇÃO

Centro cirúrgico do Hospital São Sebastião deve começar a ser construído em julho

Instituição já dispõe de verba para realizar obras; projeto hidráulico e elétrico está sendo feito e após conclusão faltará apenas a emissão de uma licença do IAP para que construção finalmente tenha início

LUCAS ALEIXO
editorial@folhaek ra.c m

Após uma longa espera, o novo centro cirúrgico do Hospital São Sebastião, de Wenceslau Braz, pode finalmente começar a ser construído. A expectativa da direção da instituição é que as obras se iniciem em julho.

O hospital já dispõe de um recurso de R$ 900 mil oriundo do governo do Estado, com intermediação do deputado estadual Paulo Litro (PSDB), além dos R$ 400 mil conseguidos com a venda de um terreno que era de posse da instituição.

Consequentemente, o único entrave para que a obra saia do papel são questões burocráticas. Depois de alguma espera, o hospital conseguiu a licença do Corpo de Bombeiros para realizar a obra. Faltam apenas a conclusão do projeto, o que deve acontecer na próxima semana, e aí a aprovação do IAP (Instituto Ambiental do Paraná).

"Felizmente depois de muita luta estamos com a construção do centro cirúrgico bem encaminhada. O projeto está para ser terminado e só vai faltar uma licença do IAP. Em julho as obras começam, tenho certeza", projeta Fabiano Stortti, diretor do Hospital São Sebastião.

A prévia da obra, com a preparação do terreno onde o novo centro cirúrgico será erguido, já acontece.

"Já temos um pedreiro fazendo uma nova tubulação de esgoto e logo o terreno estará preparado para a obra começar", continua Fabiano.

PROBLEMAS ESTRUTURAIS

O hospital, que teve boa parte do seu corpo construído nas décadas de 60 e 70, tem cerca de 40% de sua estrutura física fora das normas exigidas pelos órgãos fiscalizadores, justamente devido ao tempo de construção. Com relação ao centro cirúrgico, o antigo foi demolido após ser interditado pela vigilância sanitária em 2013, e desde então pacientes do município precisam se deslocar para cidades vizinhas quando existe a necessidade de intervenção cirúrgica. Além disso, outros pontos do hospital também precisam de melhorias para se adequar às novas exigências e demanda de atendimentos de Wenceslau.

VIDA NOVA

No entanto, todo o hospital deve passar a viver uma nova realidade a partir de julho, quando centro cirúrgico deverá ser construído e as outras adequações realizadas.

Além da readequação da totalidade do prédio às normas, algumas reformas importantes devem acontecer, como a ampliação do número de leitos disponíveis com a construção de uma nova enfermaria – exatamente onde funcionava o antigo centro cirúrgico.

Outro destaque fica por conta do projeto da total readequação da maternidade e berçário, que também deve ter início em julho. "Ficaremos 100% nos padrões e tenho certeza que vamos ser um dos melhores hospitais da região", garante Fabiano.

E um dos planos para a instituição é a formação de uma parceria com o Cisnorpi (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro) para descentralização dos atendimentos, que hoje acontecem em Jacarezinho e Santo Antônio da Platina.

"Vamos ter total condições de realizar vários procedimentos aqui. Como nossa cidade tem uma posição geográfica estratégica, poderemos atuar em parceria com o Cisnorpi para receber pacientes de municípios vizinhos para determinados tipos de tratamento, sendo a quimioterapia um deles", completa o diretor do hospital.

Produtores rurais devem eliminar plantas vivas de soja durante vazio sanitário

A Adapar conta com a contribuição dos Conselhos Municipais de Sanidade Agropecuária (CSAs) e da assistência técnica, que alertam e orientam produtores sobre a importância de cumprir o vazio sanitário

AEN
editorial@folhaek ra.c m

A Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar) está desde segunda-feira (15) fiscalizando propriedades rurais em determinação à medida sanitária para o controle da ferrugem asiática, período em que é proibida a presença de plantas vivas de soja. A medida vale de 15 de junho a 15 de setembro.

O vazio sanitário foi instituído pela Resolução 120, de 2007 e substituído pela Portaria da Adapar nº 109, de 17 de junho de 2015, tem como objetivo eliminar a presença do fungo causador da ferrugem asiática, doença que ataca a cultura e causa sérios prejuízos econômicos aos produtores.

A engenheira agrônoma Maria Celeste Marcondes, fiscal de defesa agropecuária da Adapar, explica que essa medida é necessária para eliminação do fungo, que não tendo as plantas hospedeiras (soja) para sua sobrevivência, sejam eliminados, evitando os focos no cultivo da safra normal, semeada a partir de setembro.

Caso constatada a presença de plantas vivas de soja em propriedades, às margens de rodovias e ferrovias, estradas municipais, estaduais e federais, o responsável será autuado, podendo sofrer as sanções previstas em legislação (advertência, multa, entre outras), dependendo dos atenuantes e agravantes. A autuação confere ao responsável 15 dias para apresentar defesa e eliminar as plantas, o que pode se tornar uma atenuante.

A Adapar conta com a contribuição dos Conselhos Municipais de Sanidade Agropecuária (CSAs) e da assistência técnica, que alertam e orientam produtores sobre a importância de cumprir o vazio sanitário.

É uma medida sanitária de interesse dos produtores no manejo da ferrugem asiática da soja. As ações de fiscalização imputadas são necessárias para que se mantenha a condição de produção de forma sustentável. Essa medida é também adotada em outros dez estados produtores de soja (Tocantins, Maranhão, Bahia, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Distrito Federal, São Paulo, Minas Gerais e Santa Catarina). O Paraguai, país vizinho ao estado do Paraná, também adota a medida. Em 2014 a Adapar emitiu aproximadamente 300 autos de infração, a partir de ações de fiscalização.

DIVULGAÇÃO

A medida vale de 15 de junho a 15 de setembro

CAINDO **SEXY**

Monica Iozzi leva tombo ao sentar em cadeira de isopor no 'Mais Você'

Após a volta do intervalo comercial, os apresentadores do "Vídeo Show" não quiseram se sentar nas novas cadeiras trazidas pela produção

DIVULGAÇÃO

Monica Iozzi leva tombo ao sentar em cadeira de isopor

DAS AGÊNCIAS
editorial@folhaek ra.net

Monica Iozzi foi vítima de uma pegadinha de Ana Maria Braga durante o "Mais Você" desta quinta-feira (18). A apresentadora protagonista de momentos divertidos no "Vídeo Show" foi ao chão ao se sentar em uma cadeira de isopor. Otaviano Costa, Ana e Louro José não conseguiram prender o riso e caíram na gargalhada."Eu não estou acreditando nisso! Isso é um absurdo! Sua louca, você fez isso só para eu mostrar a calcinha?", indagou a ex-repórter do "CQC". "Meu sonho era fazer isso com eles. Eu não vou pedir desculpas", brincou a loira. O marido de Flávia Alessandra pegou a sua cadeira e, fingindo raiva, destruiu o móvel. "Quando sentei percebi que estava mais leve".

No Twitter, a brincadeira dividiu a opinião dos internautas. "Ótima pegadinha com a Monica no 'Mais Você", disse um. "Desnecessária", retrucou um segundo. "Estou rindo até agora", anotou um terceiro. "A Monica não merece isso", respondeu outro.

'Caí sexy', dispara a apresentadora

Após a volta do intervalo comercial, os apresentadores do "Vídeo Show" não quiseram, em um primeiro momento se sentar nas novas cadeiras trazidas pela produção. "Estamos agora em um impasse", apontou Ana. "Pelo menos eu caí sexy. Eu fiquei orgulhosa porque mostrei que não tenho celulite", afirmou Monica. "E eu liguei para minha mãe dizendo que estaria aqui... Ela deve estar morrendo de rir", acrescentou a namorada do produtor Felipe Afra, com quem foi vista jantando em restaurante do Rio, dias atrás.

Já Ana justificou a pegadinha com a colega de emissora. "São pouquíssimas pessoas com quem a gente tem liberdade de fazer esse tipo de brincadeira. Podia ter dado tudo errado...", disse ela, que já criticou a panqueca protelca feita por Lucas Lucco em sua atração. De bom humor, Monica afirmou que iria tirar vantagem do tombo. "Eu estou buscando ficar mais famosa. Isso vai gerar uma mídia espontânea para a gente. Mas o meu coração está acelerado até agora", contou.

Na tarde desta quarta-feira, a apresentadora foi surpreendida ao receber buquê de rosas de Cauã Reymond. "Estou aqui te esperando, meu amor. Eu nunca achei que fosse ter essa oportunidade na minha vida. De poder ouvir um galã como Cauã Reymond me dizendo esse tipo de coisa. Quero agradecer à Rede Globo", disse com lágrimas nos olhos. Ao participar do "Mais Você", Monica foi questionada. "Aquele choro foi de verdade? Não vale fazer fruta comigo", disparou Ana. "A lágrima caindo foi de verdade", respondeu ela que já havia ganho flores de Caio Castro.

Palavras Cruzadas

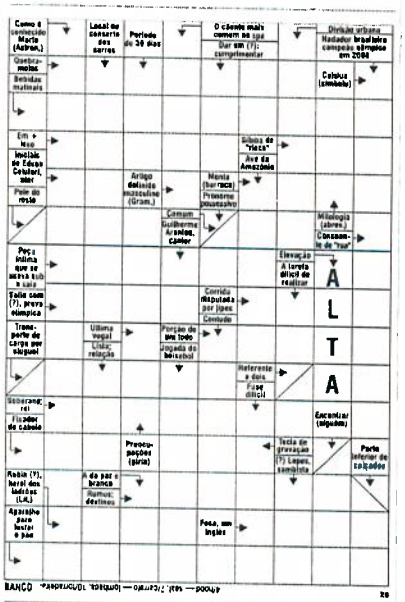

Solução

Esposa de Tiago Leifert dá fora em apresentador ao vivo: "Eu tenho cabelo bom, diferente de você"

O jornalista, aos risos, retomou as perguntas sobre o tema e não fez nenhum comentário acerca da alfinetada de sua sua esposa

DAS AGÊNCIAS
editorial@folhaek ra.net

Daiana Garbin, repórter do "Bem Estar", da TV Globo, protagonizou um momento deselegante durante a atração ao vivo, na manhã desta sexta-feira (6). Em conversa, por meio de um link, com Fernando Rocha, a esposa de Tiago Leifert deu uma resposta para lá de atravessada ao colega.

Tudo começou quando o apresentador falava com a loira a respeito de saltos ornamentais - tema da reportagem. O rapaz perguntou se a moça já havia imaginado pular de uma altura tão grande. "Não, eu não", respondeu ela.

Fernando, por sua vez, brincou: "Também, né? Estraga a chapinha. É ruim...". Daiana, então, interrompeu o colega e disparou: "Eu não faço chapinha, Fernando. Eu tenho o cabelo bom, diferentemente de você".

O jornalista, aos risos, retomou as perguntas sobre o tema e não fez nenhum comentário acerca da alfinetada.

DIVULGAÇÃO

BRONCA **AO VIVO**

Maria Ribeiro dá bronca em Fátima Bernardes durante programa

Fátima Bernardes tomou uma bela bronca da atriz Maria Ribeiro durante o Encontro com Fátima Bernardes, da Globo, nesta terça-feira, dia 26

DAS AGÊNCIAS
editorial@folhaek ra.net

Fátima Bernardes tomou uma bela bronca da atriz Maria Ribeiro durante o Encontro com Fátima Bernardes, da Globo, nesta terça-feira, dia 26. Maria Ribeiro, que estaria se separando de Caio Blat, percebeu que Fátima Bernardes estava com os pés em cima do sofá enquanto estava sentada ao lado dela, lhe dando uma bronca pelos modos em que estava sentada e apresentando seu programa.

Mais notícias na página B2

Fátima aproveitou para relembrar que, meses antes, na primeira aparição de Maria Ribeiro no programa, foi Fátima quem havia dado uma bronca na atriz, por sentar com os pés no sofá, algo que é muito comum para ela, principalmente no Saia Justa, programa do GNT, no qual também é apresentadora.

Sempre bem humorada, Fátima respondeu a bronca de Maria Ribeiro e aproveitou para mostrar um VT do episódio em que havia dado uma bronca na atriz.

- Eu gosto tanto de sentar assim. Puxa vida. Ela fez essa galhofice comigo, mas vamos rever o que [illegible] do programa.

DIVULGAÇÃO

SOBRE**SEXO**

Benefícios que o sexo traz à nossa saúde

O sexo faz parte de nossas vidas; sem ele sequer procriamos. E é por meio dessa relação física que os amantes demonstram afeto, amor e carinho. Algumas mulheres preferem joias, é verdade, mas prefiro crer que são exceção. Diferente do que a igreja defende, o sexo não é útil apenas para perpetuar a espécie; tampouco é uma ferramente exclusivamente de prazer, como Casanova acreditava. Sim, há uma série de benefícios psíquicos e fisiológicos que ele traz consigo.

Fortalece o coração

Estudos comprovam que fazer sexo de duas a três vezes por semana reduz o risco de infarto em até 45% com relação aos que não transam quase nunca. Com a excitação é liberado óxido nítrico, favorecendo a dilatação dos vasos sanguíneos e aumentando o fluxo de sangue, além de ativar a circulação sanguínea.

É bom para os dentes

Esta é para os apressadinhos prestarem atenção: capricharnos beijos antes, durante e depois do sexo faz com que a produção de saliva aumente. Isso melhora a autolimpeza da boca e dos dentes; e também diminui a quantidade de ácido na boca, prevenindo o enfraquecimento do esmalte dentário.

Previne o Alzheimer e a osteoporose

Pesquisas mostram que sexo libera também estrogênio, um hormônio que auxilia na prevenção da osteoporose e Alzheimer.

ARAPOTI

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2015
PROCESSO N° 86/2015

O Pregoeiro designado pelo Decreto nº 3.878/2015 comunica aos Interessados que o Aviso de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 53/2015, publicado no Diário Oficial Municipal na edição nº 1340 do dia 10/06/2015 e no Mural de Licitações no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em 10/06/2015, objetivando a aquisição de equipamentos de academias ao ar livre para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, está SUSPENSO, tendo em vista a impugnação por interessado no certame, e a necessidade de analise. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo site do Município de Arapoti www.arapti.pr.gov.br ou pelos telefones (43) 3512-3162 e (43) 3512-3160.

Arapoti, 18 de junho de 2015.

Adão Rodrigues da Sila
-PREGOEIRO-

DECRETO N° 3863/2015

Ementa: Dispõe sobre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 306.000,00 (Trezentos e seis mil reais) na Lei Orçamentaria vigente

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMO SENHOR BRAZ RIZZI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
Considerando o que dispõe a Lei Municipal 1.568 de 18 de junho de 2015.
DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R$ 306.000,00 (Trezentos e seis mil reais).

Unidade Orçamentária	Valor R$
10 Secretaria Municipal de Saúde	
10 302 0004 1 013 Aquisição de Equipamentos para Hospital Municipal	
(0549) 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte 344 Convênio Aquisição Equipamentos de Urgência e Emergência	306.000,00
Total da Unidade	306.000,00
Total da Abertura	306.000,00

Art. 2° - Para a cobertura do Credito Adicional mencionado no artigo primeiro, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §I°, II, da Lei 4.320/64, provável excesso de arrecadação apurado na seguinte conta contábil.

Conta Contábil	Valor R$
(0158) 1.3.25.01.03.02.28 Rendimento Aplicação Equipamentos Urgência Emergência Hospital 20.116-2	25.136,04
Total	25.136,04
Total do Excesso de Arrecadação	25.136,04

Art. 3° - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo primeiro será utilizado como recurso, também, aquele definido nos termos do Art. 43, §I°, I, da Lei 4.320/64, Superavit Financeiro, apurado na seguinte conta corrente.

Fonte/Agência/Conta n°/Descrição	Valor R$
00344/1347-1/20116-2/FMS-ARAPOTI-FNS BLINV	280.863,96
Total	280.863,96
Total do Superavit Financeiro	280.863,96

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo,
Gabinete do Prefeito em, 18 de junho de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

LEI N° 1567/2015

Ementa – Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB de Arapoti e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1° Considerando o disposto no art. 11 da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, que foi objeto de audiência pública em data de 25 de fevereiro de 2014, cujo extrato é o constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito em, 18 de junho de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

ANEXO I
Extrato do Plano Municipal de Saneamento Basico do Município de Arapoti.
O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Arapoti apresenta os seguintes itens:
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
Metas:
Manter o Índice de Atendimento por Rede de Abastecimento de Água – IARDA em cem por cento (100%) da população urbana do Município até o ano de 2043.
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
Metas:
Atingir o Indice de atendimento com Rede Coletora de Esgotos – IARCE de 73% da população urbana da sede do Município, até o ano de 2016.
Atingir o Indice de atendimento com Rede Coletora de Esgotos – IARCE de 77% da população urbana da sede do Município de Arapoti, até o ano de 2020.
Atingir o Indice de atendimento com Rede Coletora de Esgotos – IARCE de 80% da população urbana da sede do Município, até o ano de 2025.
LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SOLIDOS
Metas:
A definir pelo Município.
DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS
Metas:

A definir pelo Município.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito em, 18 de junho de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

LEI N° 1568/2015

Ementa: Dispõe sobre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 306.000,00 (Trezentos e seis mil reais) na Lei Orçamentária vigente.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, BRAZ RIZZI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R$ 306.000,00 (Trezentos e seis mil reais).

Unidade Orçamentária	Valor R$
10 Secretaria Municipal de Saúde	
10.302.0004.1.013 Aquisição de Equipamentos para Hospital Municipal	
(0549) 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte 344 Convênio Aquisição Equipamentos de Urgência e Emergência	306.000,00
Total da Unidade	306.000,00
Total da Abertura	306.000,00

Art. 2° - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo primeiro, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §I°, II, da Lei 4.320/64, provável excesso de arrecadação apurado na seguinte conta contábil.

Conta Contábil	Valor R$
(0158) 1.3.25.01.03.02.28 Rendimento Aplicação Equipamentos Urgência Emergência Hospital 20.116-2	25.136,04
Total	25.136,04
Total do Excesso de Arrecadação	25.136,04

Art. 3° - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo primeiro será utilizado como recurso, também, aquele definido nos termos do Art. 43, §I°, I, da Lei 4.320/64, Superavit Financeiro, apurado na seguinte conta corrente.

Fonte/Agência/Conta n°/Descrição	Valor R$
00344/1347-1/20116-2/FMS-ARAPOTI-FNS BLINV	280.863,96
Total	280.863,96
Total do Superavit Financeiro	280.863,06

Art. 4° - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo,
Gabinete do Prefeito em, 18 de junho de 2015

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE N° 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ N° 75.658.377/0001-31

RE[redacted]S

[redacted]2014

[redacted]

Objeto. credenciamento de pessoa jurídica para prestação de atendimento fisioterapeutico para pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Torna-se Público a relação dos Credenciados:
- Empresa: FISIOCENTER S/S LTDA ME - Itens 002, 003 e 004.
- Empresa: CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA DANIELE S/S LTDA - Itens 002 e 003.
- Empresa: CENTRO DE FISIOTERAPIA L C JORGE EIRELI ME - Itens 001 e 004.
- Empresa: CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA FERNANDA ALBERTTI S/S LTDA – Item 003.
- Empresa: CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA HILLARY & CIA LTDA ME – Item 003.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, N° 180, CENTRO CÍVICO - ARAPOTI – PARANÁ - CEP 84.990-000
FONE: (43) 3512-3000
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: [redacted]
Processo de Inexigibilidade: 12/2014
Contratante. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Contratada: [redacted] LTDA ME
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de atendimento fisioterapeutico para pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 1000110301000420243390390000
Valor Contrato: R$ 115.776,00
Prazo Execução: Até 17/06/2016
Prazo Vigência. Até 17/06/2016
Data Assinatura 18/06/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE N° 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ N° 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata do Registro de Preços n° 140/2015.
Pregão Presencial n° 047/2015.
Contratante Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: M. A. Francatto & Cia Ltda.
Itens Registrados:

Item	Descrição	Quant.	Uni.	Marca	Valor Unitario	Valor Total
01	Óleo diesel	301.000	Litros	Rodoil	R$2,705	R$814.205,00
02	Gasolina Comum	143.000	Litros	Rodoil	R$3,389	R$484.627,00
03	Etanol	18.000	Litros	Rodoil	R$2,199	R$39.582,00

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 18/06/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE N° 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ENCONTRA-SE ABERTA NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI O SEGUINTE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO (PRESENCIAL)	N° 058/2015-PMA
PROCESSO	N° 094/2015-PMA

A ABERTURA DOS ENVELOPES DAR-SE-A NO DIA 06/07/2015, ÀS 09:00 HORAS.

OBJETO: Aquisição de caçambas estacionárias de 5 m³.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: Até 20 dias após apresentação da nota fiscal na divisão de tesouraria.

VALOR MÁXIMO: R$ 53.874,90 (cinquenta e três mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)

QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL, PODERÃO SER OBTIDAS NO TELEFONE CONTIDO NO CABEÇALHO DESTE DOCUMENTO OU PELO E-MAIL [illegible] OU SITE WWW.ARAPOTI.PR.GOV.BR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE N° 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ N° 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Edital de Pregão Presencial (Registro de Preços) n° 047/2015.
Objeto: Aquisição de combustível (Gasolina comum, óleo diesel e etanol) para atender as necessidades das secretarias municipais.
Despacho do Prefeito Municipal
De 17/06/2015
Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade em supramencionada
Despacho do Pregoeiro
De 17/06/2015
Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade supramencionada, a(s) empresa(s).

Empresa	Valor (R$)
M. A. Francatto & Cia Ltda.	R$1.338.414,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE N° 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ N° 75.658.377/0001-31

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial n° 052/2015
Processo n° 026/2015
COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão n° 52/2015 (objeto aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira, 01 (um) Veículo Utilitario (caminhonete) e 01 (uma) Plantadeira, conforme Convênio n° 804807/2014, do Ministério do Desenvolvimento Agrário/Caixa) - Processo n° 26/2015, para alteração nas especificações técnicas dos equipamentos do Anexo I do Edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Arapoti/PR, na Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti/PR, ou através do fone/fax 0XX43 3512-3000/3001
Arapoti, 18 de Junho de 2015.

Adão Rodrigues da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDIO LEITE N° 148 CENTRO CIVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ N° 75.658.377/0001-31

EXTRATO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial n° 061/2015.
Processo n° 090/2015.
O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar a seguinte proponente:

N°	Empresa	Valor
1	Helder H. Lourenço & Cia Ltda – ME	30.000,00

Arapoti, em 18 de Junho de 2015.

Adão Rodrigues da Silva
Pregoeiro

JUNDIAÍ DO SUL

Município de Jundiaí Do Sul

DECRETO N° 003/2015, DE 11 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. 8° da Lei Complementar n° 101, de 4 de Maio de 2000

SEBASTIÃO EGIDIO LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM O ART. 8° DA LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 04/05/00, DECRETA

Art. 1° - Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2015, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2014, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2° - Os creditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes

Art. 3° - A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4° - A despesa com pessoal e encargos sociais não podera exceder a 60% da Receita Corrente Liquida, nos termos da Lei Complementar n° 101, de 2000

Parágrafo Único - Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo

Art. 5° - Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6° - Os recursos financeiros correspondentes aos creditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2015 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal

Art. 7° - As medições para liberação de

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSEG
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE WENCESLAU BRAZ
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 271 – WENCESLAU BRAZ – PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE WENCESLAU BRAZ – ESTADO DO PARANÁ

O Conselho Comunitário de Segurança de Wenceslau Braz, com sede nesta cidade, na Rua Barão do Rio Branco, 271, devidamente representado por seu Presidente Julio Augusto de Oliveira Guzzi, atendendo determinação estatutária, artigo 8º, CONVOCA, através do presente Edital, todos os membros da comunidade em situação regular com o Conselho, para a Assembleia Geral que será realizada conforme abaixo:

LOCAL:
SEDE DA SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL DESTA CIDADE
PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 79
DATA

HORÁRIO
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO: 19,30 HORAS
SEGUNDA CONVOCAÇÃO: 20,00 HORAS

ORDEM DO DIA
1 – Apresentação do Relatório de Exercício – Art. 9º, item II
2 – Eleição da Diretoria Executiva e Conselhos Fiscal, Conselho Deliberativo e Conselho de Ética e Disciplina, artigo 9º, item I

Wenceslau Braz, 15 de junho de 2015

JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI
PRESIDENTE

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA - A.A E PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS

Ismail Vigilato da Paixão torna público que recebeu a Autorização Ambiental nº25258 com validade até 28/07/2015 e requer do Instituto Ambiental do Paraná – IAP a Licença Ambiental Simplificada , para granja de aves no município de Japira – PR.

JUNDIAÍ DO SUL

pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal

Art. 8º - O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 456/2013, de 17 de Dezembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, 11 de Janeiro de 2015

Sebastião Egidio Leite
Prefeito Municipal

* Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura do Município de Jundiaí do Sul, na data supra.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2015

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeado através das Portarias nº 003 de 05 de janeiro de 2015, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no artigo 24, II, da lei 8.666/93, em favor da(s) empresa(s) GABI EVENTOS LTDA, CNPJ [illegible]-84, a qual é promotora da BANDA FRUTO PROIBIDO, que animará a FAEMJ – Festa no Arraiá das Escolas Municipais de Jundiaí do Sul, no dia 27 de junho de 2015, em prol das instituições Municipais de Ensino, conforme Requisição nº. 016/2015, emitida em 14 de abril de 2015, protocolo nº 280 de 14 de abril de 2015, no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 vezes que o processo se encontra devidamente instruído

PUBLIQUE-SE

Jundiaí do Sul, 18 de junho de 2015

Sebastião Egidio Leite
Prefeito Municipal

PINHALÃO

TERMO ADITIVO 01 ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2014
Concorrência nº 04/2014 - Processo nº 23/2014

O MUNICÍPIO DE PINHALÃO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Domingos Calixto, nº 483, Centro, nesta cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.167.717/0001-94, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Claudinei Benetti, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.277.834-4, inscrito no CPF/MF sob n.º 766.797.489-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, a empresa VALLE E ASSIS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.188.726/0001-89, com sede na Chácara Paraíso PR 272, Km 36, CEP 84.925-000, no Município de Pinhalão-PR, neste ato representada por Fabricio do Vale Assis, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.196.374-0/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 861.100.989-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, passando de 18 de junho de 2015 para 18 de junho de 2016, ficando então alterada a cláusula décima sétima do referido contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.
E por estarem justas e aditadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais para todos os fins de direito.
Pinhalão - PR, 18 de junho de 2015
Claudinei Benetti – Prefeito Municipal -CONTRATANTE
Valle e Assis LTDA - ME - CONTRATADA
Visto do Departamento Jurídico

WENCESLAU BRAZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2015

O Município de Wenceslau Braz - PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto "Aquisição de equipamentos, Sementes e insumos, e materiais diversos para Manutenção de Bens Imóveis, destinados à implantação de unidades demonstrativa leiteiras em programas familiares conforme convenio nº 720/2013-SID 11.867.625-4 da Secretaria do Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB". A abertura dos envelopes se dará no dia 02 de julho de 2015, às 09:00 horas. Esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal pelo fone (43)3528-1010 e 3528-1157

Wenceslau Braz-PR, 18 de junho de 2015
Mônica de Oliveira
Pregoeira Municipal

DECRETO nº 055/2015
SUMULA: DISPÕE SOBRE A FORMA DE APURAÇÃO DO VALOR ATRIBUIDO À TERRA NUA NOS IMOVEIS RURAIS PARA FINS DE IMPOSTO TERRITORIAL RURAL.

O Sr. ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que o Município firmou convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, na forma prevista no 2º do Decreto 6.621, de 2008 e nos termos da Resolução CGITR nº 03, de julho de 2008, para exercer as atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre propriedade Rural - ITR.

CONSIDERANDO que o convênio obriga, em sua cláusula sexta, a informar a Superintendência da Receita Federal do Brasil – SRRF de sua jurisdição, de acordo com os critérios e prazos estabelecidos pela SRF, os valores da terra nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras – SIPT da RFB.

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar um valor mínimo de avaliação de terra nua nos imoveis rurais, para cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural - ITR,

CONSIDERANDO, o valor da Terra Nua indicado pelo Departamento de Economia Rural – DERAL, do estado do Paraná, conforme pesquisa de preço realizada no ano de 2015

DECRETA

Art. 1º Fica definido na forma do critério de valores de terra nua, por hectare (VTN/ha) no Município de Wenceslau Braz, objetivando complementar as informações à Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB, visando o calculo do valor incidente para recolhimento do ITR

Art. 2º Os valores e metodologia serão aplicados conforme banco de dados de preços de Terras Agrícolas emitido pelo Departamento de Economia Rural – DERAL e atualizado conforme o mesmo.
[illegible]
Mecanizada: R$ 13.636,00
Não Mecanizavel: R$ 6.219,00
Inaproveitaveis: R$ 1.364,00

Art. 3º Para fins de informação à Receita Federal do Brasil, consideram-se as seguintes nomenclaturas
Lavoura Aptidão boa: Mecanizada,
Lavoura aptidão regular: Mecanizada,
Lavoura aptidão restrita: Não Mecanizavel,
Pastagem Plantada: Mecanizada,
Silvicultura ou Pastagem natural: Não Mecanizavel,
Preservação da Fauna ou Flora: Não Mecanizavel

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Wenceslau Braz, 18 de junho de 2015

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

PINHALÃO

TERMO ADITIVO 01 ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2014 CONCESSÃO DE USO REF. Concorrência 11/2014 - PMP

Contrato de Concessão de Uso que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO, e a Empresa Benedito Marcondes Ferreira - MEI, na forma abaixo. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede à Rua Domingos Calixto nº. 483, inscrita no CNPJ/MF nº. 76.167.717/0001-94, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Claudinei Benetti, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.277.834-4, inscrito no CPF/MF sob nº. 766797489-68, e LOCATÁRIO: BENEDITO MARCONDES FERREIRA - MEI, com sede à Rua Principal, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.688058/0001-84, neste ato, representada por Benedito Marcondes, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.006.441-0, e do CPF 063.787.039-57, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo aditam o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica alterada a cláusula segunda do presente contrato, de forma que fica diminuído o valor mensal em 25%, passando de R$ 300,00 (Trezentos reais) para R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem justas e aditadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias iguais para todos os fins de direito.

Pinhalão - PR, 18 de junho de 2015.
Claudinei Benetti – Prefeito Municipal - CONTRATANTE
Benedito Marcondes Ferreira – MEI - CONTRATADA
Visto do Departamento Jurídico

FOLHA EXTRA
SEXTA FEIRA 19 DE JUNHO DE 2015 ED 1352

WENCESLAU BRAZ

REGIMENTO INTERNO DA
X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAUDE DE WENCESLAU BRAZ

Art. 1º - Este regimento interno da X Conferência Municipal de Sade de Wenceslau Braz – CMS, tem como finalidade definir a organização dos trabalhos, considerando as deliberações do Conselho Municipal de Sade de Wenceslau Braz

Capitulo I
DOS OBJETIVOS DA X CMS

Art. 2º - A X Conferência Municipal de Sade de Wenceslau Braz convocada pelo Edital Municipal nº 001/2015, presidida pelo Secretário de Sade e coordenada pelo Coordenador de Gestão Pbl ica, têm como objetivos:
I. Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Sade (SUS) garantidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Sade , na perspectiva do fortalecimento do SUS;
II. Avaliar o SUS e propor condições de acesso à sade , ao acolhimento e a qualidade da atenção integral;
III. Definir diretrizes e prioridades para as politicas de saúde locais, com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, no marco do conceito ampliado e associado aos Direitos Humanos,
IV Fortalecer o Controle Social no SUS e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade em todas as etapas da X Conferência Municipal de Sade .

Capitulo II
DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A X Conferência Municipal de Sade de Wenceslau Braz será realizada no dia 23 de junho de 2015, na Casa da Amizade, sito a Rua dos Expedicionários 903
§1º Sera assegurada a paridade dos Delegados representantes dos usuarios em relação ao conjunto dos Delegados dos demais segmentos – trabalhadores, gestores e prestadores de serviço, conforme a Lei nº 8.142/90 e a Resolução CNS nº 333/2003
§2º Como resultado da X Conferência Municipal de Sade , sera elaborado Relatório destacando-se, entre as diretrizes aprovadas, as que subsidiarão a política municipal de sade , assim como destaque nas proposições de âmbito estadual e nacional se for o caso.
Art. 4º - A realização da X Conferência Municipal de Sade sera de responsabilidade da Secretaria Municipal de Sade e do Conselho Municipal de Sade

Capitulo III
DO TEMA

Art. 6º - Nos termos deste Regimento a X Conferência Municipal de Sade terá como tema central, "Sade Pbl ica de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas"

Capitulo IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º - Os trabalhos da X Conferência Municipal de Sade serão realizados da seguinte forma
I – Plenaria de abertura para aprovação do Regimento Interno da X Conferência Municipal de Sade ,
II – Mesas redondas com exposições e debates dos eixos temáticos,
III – Trabalhos de grupo para aprofundamento das discussões temáticas e elaboração das proposições,
IV – Plenária Final de deliberação de propostas e moções
§1o O s (as) delegados (as) terão direito a voz e voto,
§2o O s Observadores e convidados não terão direito a votar, mas terão direito a voz, exceto na Plenária Final
Art. 8º - O credenciamento obrigatório dos observadores, convidados e delegados será feito das 12h30min às 13h00min do dia 23/06/2015
§1º – O credenciamento de observadores respeitara o horário acima estabelecido, sendo o mesmo por ordem de chegada e encerrando imediatamente quando atingir o nm ero de vagas disponivel de acordo com o regimento
§2º – As informações sobre a X Conferência Municipal de Sade poderão ser obtidas com a Secretaria Municipal de Sade e o Conselho Municipal de Sade
§3º – As inscrições dos observadores não poderão exceder a 10% do total dos Delegados
Art. 9º - As mesas de trabalho que abordam os eixos temáticos da X Conferência Municipal de Sade serão dirigidas por um (a) coordenador (a) e composta por dois (duas) expositores (as) e dois (duas) debatedores (as), todos (as) indicados (as) pela Comissão Organizadora.
Art. 10º - O (a) expositor(a) em mesa redonda e/ou painel disporá de vinte (20) minutos prorrogáveis por mais dez (10) minutos, para apresentar o tema para o qual foi convidado(a) pela Comissão Organizadora
Art. 11º - Os debates serão iniciados após as exposições, sendo a palavra franqueada ao plenário, mediante inscrições por entrega de crachá, durante 45 minutos e, cada pessoa inscrita terá três (03) minutos para apresentar suas intervenções, prorrogáveis por mais um (01) minuto
Art. 12º - Os trabalhos de grupo se desenvolverão em grupos temáticos divididos de acordo com o nm ero de delegados e de participantes credenciados presentes, tendo uma coordenação, com as funções de conduzir as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros
§1º - O preenchimento das vagas de cada grupo será de acordo com a ordem de inscrição até o nm ero maximo estipulado,
§2º - Cada grupo contará com um (a) coordenador (a), um (a) facilitador (a) e 1 (um) relator, sendo um (a) escolhido (a) pelo grupo, e outro (a) previamente designado (a) pela Comissão Organizadora, visando à organização e sistematização das propostas e conclusões dos grupos,
§3º - Os grupos de trabalho deliberarão sobre o Relatório Consolidado da seguinte forma
a - O Relatório Consolidado será lido e votado ao final do grupo de trabalho;
b - As propostas que obtiverem a maioria dos votos, em cada grupo de trabalho, e forem aprovadas farão parte do Relatório Final da X Conferência Municipal de Sade ;
c - As propostas constantes do Relatório Consolidado não aprovadas nos grupos de trabalho, serão submetidas a votação na Plenaria Final, e se aprovadas farão parte do Relatório Final da X Conferência Municipal de Sade ;
d – Na Plenária Final não serão acatadas propostas novas;
§4º - O término dos trabalhos de grupos será as 15h30min horas do dia 23 de junho de 2015
§5º - O documento sistematizado a ser encaminhado para votação na plenaria final será elaborado por uma sub-comissão de consolidação do Relatório, definidas pela Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Sade ,
Art. 13º - A Plenaria Final terá como objetivos:
I – Discutir e aprovar o Relatório Final,
II – Discutir e aprovar moções,
III – Eleger os delegados para a etapa estadual
Art. 14º - A apreciação e votação das propostas concernentes ao Temario Central, constantes da consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho terão os seguintes encaminhamentos
I – A Coordenação da Plenária Final procederá à leitura do Relatório Consolidado, aprovado nos grupos de trabalho, de modo que apenas os pontos de divergência serão identificados à parte, podendo receber destaque, se necessário, para serem apreciados pela Plenaria Final;
II – Após a leitura geral, os pontos não anotados como destaques serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenaria Final e incluídos no Relatório Final, e, em seguida, serão chamados por ordem, um a um dos destaques para serem apreciados;
III – Todas as propostas de alterações de texto dos destaques deverão ser apresentadas por escrito à Mesa Coordenadora da Plenária Final,
IV – Apenas participantes inscritos como Delegados (as) poderão propor destaque e terão cada um (a), o tempo maximo de três (03) minutos para defesa do seu ponto de vista. O Coordenador da Plenaria Final concederá a palavra se necessário a um membro que se apresente para defender posição contraria, tendo o mesmo tempo para defesa de sua proposta,
V – A aprovação das propostas apresentadas será pela maioria simples dos (as) delegados (as) presentes
VI – As questões de ordem ou de encaminhamento serão apresentadas a Coordenação da Plenaria Final, que será concedida ou não, de acordo com sua pertinência cabendo recurso ao plenário
VII – Iniciado o processo de votação não será permitido questões de ordem ou encaminhamento.
Parágrafo ni co - A Plenária Final aprovará o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates, bem como conter diretrizes municipais para adoção de politicas de sade .

Art. 15º - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final, o (a) Coordenador (a) da Plenaria Final procederá a leitura, apreciação e votação de moções
Art. 16º - Qualquer delegado (a) da X Conferência Municipal de Sade de Wenceslau Braz podera apresentar moções que deverão ser encaminhadas a Comissão Organizadora ate as 16:00h do dia de conferência para serem classificadas por área tematica a fim de facilitar o andamento dos trabalhos
Art. 17º - Cada moção devera ser assinada por no minimo vinte por cento (20%) dos (as) delegados (as).
§1º - Para defesa da moção, um (a) dos (as) propositores (as) disporá de três (03) minutos,
§2º - Será facultado a qualquer delegado (a) da X Conferência Municipal de Sade de Wenceslau Braz, defender pelo mesmo tempo, ponto de vista contrário à moção, não cabendo modificações no texto
§3º – Após realizada uma defesa a favor e uma contra, a moção seguirá imediatamente para votação
Art. 18º - A aprovação das moções sera por maioria simples dos (as) delegados (as) presentes
Art. 19º – A Plenária Final deverá eleger Delegados que participarão da Conferência Estadual de Sade , conforme o nm ero de vagas por segmento estabelecidos pela Comissão Organizadora da etapa estadual.
§1º - Cada categoria elegerá seus próprios delegados para a Etapa Estadual durante a Plenaria Final, antes do encerramento da 9ª Conferência Municipal de Sade de Wenceslau Braz, devendo ser incluidos seus nomes completos e segmento que representa no relatorio final, alem de informado endereço e contatos para o Conselho Municipal de Sade e Secretaria Municipal de Sade

CAPITULO V
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 20º - A Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Sade de Wenceslau Braz definirá para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:
I. Presidente – Secretario (a) Municipal de Sade
II. Coordenador Geral – Presidente do Conselho Municipal de Sade ;
III. Coordenador adjunto
IV. Secretaria Executiva,
V. Tesoureiro,
VI. Secretaria de Credenciamento,
VII. Relatores,
VIII. Coordenação de Divulgação,
Paragrafo ni co - A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na area, para integrarem as Comissões como apoiadores

CAPITULO VI
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DOS DELEGADOS NATOS para a Etapa Municipal.
Art. 21º - São Delegados Natos da X Conferência Municipal de Sade todos os Conselheiros titulares e suplentes, empossados no conselho municipal de sade de Wenceslau Braz
§1º - Todos os Delegados Natos da Conferência Municipal de Sade concorrerão de igual modo com todos os demais delegados para a eleição de Delegados para a Etapa Estadual, dentro de seus respectivos segmentos

Capitulo VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º - O relatório aprovado pela Plenaria Final será publicado no Municipio e divulgado pela Secretaria Municipal de Sade e Conselho Municipal de Sade , e enviado ao Conselho Estadual de Sade no prazo pactuado.
Art. 23º - Serão conferidos certificados específicos aos membros participantes da X Conferência Municipal de Sade de Wenceslau Braz, apenas aos participantes que obtenham no mínimo 75% de freqü ncia de todas as atividades
Art. 24º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora ou pela Plenaria da X Conferência Municipal de Sade de Wenceslau Braz

Capitulo VIII
RECURSOS FINANCEIROS

Art. 25º – As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Municipal da X Conferência Municipal de Sade de Wenceslau Braz correrão a conta da dotação orçamentária consignada pela Secretaria Municipal de Sade
§1º - A Secretaria Municipal de Sade arcará com as despesas de hospedagem, transporte e alimentação dos expositores e, com as despesas de alimentação de todos os participantes da Conferência nos dois dias de Evento
§2º - As despesas com o deslocamento dos Delegados eleitos para a Etapa Estadual serão por conta do Municipio
§3º - As despesas com o deslocamento, caso os delegados enviados a Etapa Estadual seja(m) eleito(s) para a Etapa Nacional, serão por conta do municipio de Wenceslau Braz, podendo ser pactuado apoio do Governo Estadual e Federal

Wenceslau Braz, 22 de maio de 2015
Secretaria de Sade
Conselho Municipal de Sade
Prefeitura de Wenceslau Braz

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS — RODNEY GILBERTO GONÇALVES MEDINA
Prefeito Municipal — Secretário de Sade

JOÃO CARLOS DA SILVA
Presidente do C.M.S

PORTARIA Nº 001/2015

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE DE WENCESLAU BRAZ,
de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipio e as decisões do Conselho Municipal de Sade
RESOLVE.

Artigo 1º - Fica convocada a X Conferência Municipal de Sade de Wenceslau Braz conforme determinação legal do Edital 001/2015-SMS do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Sade será presidida pelo Secretario Municipal de Sade e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência

Artigo 3º - A Conferência sera realizada na Casa da Amizade - RotarçC lube, situado na Rua Expedicionarios 903

Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizara por todas as atividade de sua execução

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição
Presidente: RODNEY GILBERTO GONÇALVES MEDINA
Coordenador Geral: JOÃO CARLOS DA SILVA
Coordenador Adjunto: ALEXANDRE BRAGA D EMELLO
Secretaria Executiva: MARIA ANDRE
Tesoureiro: JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretaria de Credenciamento: TAYANE FERNANDES CORREIA
Relatores: RICARDO SLOMSKI
ALTHAIR FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Divulgação: MARIA EDUARDA S. GOUVEA

Artigo 6º - As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos tecnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.
Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário a organização, antes e durante a realização do evento
Secretario Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas sub seções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas sub-seções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral
Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência
Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, oficios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência
Secretario de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficara a disposição até o dia (data) na sede da Secretaria, durante a Conferência dias (data), na (local), depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Sade , para atender aos delegados.

Artigo 7º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituidas no Municipio.

Artigo 8º - A Secretaria Municipal de Sade dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão

Artigo 9º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se

Wenceslau Braz, 22 DE MAIO DE 2015

RODNEY GILBERTO GONÇALVES MEDINA
Secretário Municipal de Sade

PORTARIA Nº 001/2015

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE DE WENCESLAU BRAZ,
de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipio e as decisões do Conselho Municipal de Sade ,
RESOLVE

Artigo 1º - Fica convocada a X Conferência Municipal de Sade de Wenceslau Braz conforme determinação legal do Edital 001/2015-SMS da Secretaria Municipal de Sade

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Sade sera presidida pelo Secretario Municipal de Sade e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência

Artigo 3º - A Conferência sera realizada na Casa da Amizade - RotarçC lube, situado na Rua Expedicionarios 903

Artigo 4º - A Conferência tera uma Comissão Organizadora que se responsabilizara por todas as atividade de sua execução

Artigo 5º - A Comissão Organizadora tera a seguinte composição
Presidente: RODNEY GILBERTO GONÇALVES MEDINA
Coordenador Geral: JOÃO CARLOS DA SILVA
Coordenador Adjunto: ALEXANDRE BRAGA DE MELLO
Secretária Executiva: MARIA ANDREIA ISIDORO
Tesoureiro: MARIA EDUARDA S. GOUVEIA
Secretaria de Credenciamento: TAYANE FERNANDES CORREIA
Relatores: RICARDO SLOMSKI
ALTHAIR FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Divulgação: LUCAS FELIPE DA SILVA

Artigo 6º - As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções.

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.
Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento
Secretario Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas sub seções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas sub-seções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral
Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência
Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, oficios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatorio final da Conferência.
Secretario de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficara à disposição ate o dia (data) na sede da Secretaria, durante a Conferência dias (data), na (local), depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Sade , para atender aos delegados

Artigo 7º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituidas no Municipio

Artigo 8º - A Secretaria Municipal de Sade dara o apoio necessario ao desenvolvimento das atividades da Comissão

Artigo 9º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se

Wenceslau Braz, 22 DE MAIO DE 2015

RODNEY GILBERTO GONÇALVES MEDINA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

EDITAL nº 01/2015 – SMS – CONVOCAÇÃO

RODNEY GILBERTO GONÇALVES MEDINA - CPF nº 56019278949, Presidente da Comissão, em cumprimento aos artigos 7º, 8º e 15 da Lei Municipal nº 2.696/2015 de 31 de março de 2015 da Lei Municipal nº 2.696/2015 de 31 de março de 2015, faz saber a todos o conteúdo e o anexo do Presente edital
Artigo 1º - Fica convocado a X Conferência Municipal de Sade do municipio de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, para a data de 23 de junho de 2015, terça-feira, na Casa da Amizade - RotarçC lube, situada a Rua Expedicionarios 903, Wenceslau Braz
Artigo 2º - Os objetivos e normas de funcionamento da X Conferência Municipal de Sade do municipio de Wenceslau Braz - Estado do Paraná são objeto do Regimento Interno que segue como anexo do presente edital
Artigo 3º - Fica eleita a Secretaria de Departamento Municipal de Sade de Wenceslau Braz, Paraná, sito à Rua Paraná 270, para sanar dvi das e encaminhar à Comissão Organizadora situações que necessitem de soluções especificas
Wenceslau Braz, 22 de maio de 2015
RODNEY GILBERTO GONÇALVES MEDINA
Presidente da Comissão Organizadora

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

COMUNICADO
ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 001/2015.
Processo nº 001/2015.
A Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 3.677, de 19 de janeiro de 2015, publicado no Jornal Folha Extra, Edição 1270, em 20 de janeiro de 2015, composta pelos servidores abaixo relacionados, torna público a quem interessar que estará reunida no dia 25 de Junho de 2015, às 09h00min, na sala de licitações, localizada no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua [illegible] para abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS da Tomada de Preços nº 001/2015, cujo objeto é a contratação de empresa de Publicidade e Propaganda para prestação de serviços Profissionais de Publicidade à Prefeitura do Município de Arapoti.
Arapoti, 18 de junho de 2015.
Idineu Antonio da Silva - Presidente da CPL
Geni Monteiro - Membro da CPL
Paulo Roberto da Silva - Membro da CPL
Adão Rodrigues da Silva - Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Prorrogação do Credenciamento

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 – CENTRO CÍVICO - CENTRO
FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3001 CNPJ nº 09.277.712/0001-27
ARAPOTI - PARANÁ

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CHAMAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2014
PROCESSO Nº 127/2014

O Fundo Municipal de Saúde, torna público a prorrogação do Chamamento Público do Processo nº 127/2014

Objeto: **Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de atendimento fisioterapeutico para pacientes do SUS(Sistema Único de Saúde) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Prazo de Prorrogação do Credenciamento: Do dia 30 de Julho de 2015, estendendo-se até 25 de Janeiro de 2016.

O Edital na íntegra e todos os seus anexos estão à disposição na Divisão de Licitação e Compras – Endereço: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, ou através do site www.arapoti.pr.gov.br.

TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
- Presidente do FMS-

Abertura dos Envelopes: Às 14h00min do dia 02 de setembro de 2015.

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.

Valor Máximo: R$ 12.150,00 (doze mil e cento e cinqüenta reais).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 14/08/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 081/2015.
Processo nº 126/2015.

Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada para realização de serviços de comunicação visual, visando atender as necessidades do Gabinete e Secretarias Municipais.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 03 de setembro de 2015.

Abertura dos Envelopes: No dia 03 de setembro de 2015, às 09h00min.

Prazo de Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Valor Máximo: R$ 293.866,66 (Duzentos e noventa e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 17/08/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Tomada de Preços nº 005/2015.
Processo nº 129/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Vila Romana.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 09 de setembro de 2015.

Abertura dos Envelopes: No dia 09 de setembro de 2015, às 09h00min.

Prazo de Execução: 150 (cento e cinqüenta) dias.

Valor Máximo: R$ 278.193,66 (duzentos e setenta e oito mil, cento e noventa e três reais e sessenta e seis centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 17/08/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO REMARCADA

Edital de Pregão nº 053/2015.
Processo nº 085/2015.

Objeto: Aquisição de equipamentos de Academias ao Ar Livre para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Conforme retificação de Edital, fica remarca a licitação para:

Protocolo dos Envelopes: Até às 13h30min, do dia 1º de setembro de 2015.

Abertura dos Envelopes: Dia 1º de setembro de 2015, às 14h00min

Informações, Retirada do Edital e Termo de Retificação de Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 14/08/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – 09.277.712/0001-27

PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Torna-se Público a prorrogação do Credenciamento (Chamamento Público) até 27/09/2015, para que os interessados entreguem a proposta de credenciamento.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 009/2014
PROCESSO 120/2014

Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de fonoterapia clinica e domiciliar, provendo as necessidades da secretaria Municipal de Saúde.

Quaisquer interessados poderão encaminhar a documentação necessária para firmarem o contrato de adesão, enquanto perdurar a vigência destas prorrogação.

O edital de Credenciamento encontrar-se-á à disposição dos inteessados no Centro Administrativo Municipal (CAM) na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti Paraná, CEP 84.990-000, no horário de 08:00h às 11:30h e das 13:00 às 17:30h, ou solicitando por e-mail: licitação@arapoti.pr.gov.br, ou pelo fone (43) 3512-3000.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – 09.277.712/0001-27

295

PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Torna-se Público a prorrogação do Credenciamento (Chamamento Público) até 25/01/2016, para que os interessados entreguem a proposta de credenciamento.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 012/2014
PROCESSO 127/2014

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de atendimento fisioterapeutico para pacientes do SUS(Sistema Único de Saúde) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Quaisquer interessados poderão encaminhar a documentação necessária para firmarem o contrato de adesão, enquanto perdurar a vigência desta prorrogação.

O edital de Credenciamento encontrar-se-á à disposição dos interessados no Centro Administrativo Municipal (CAM) na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti Paraná, CEP 84.990-000, no horário de 08:00h às 11:30h e das 13:00 às 17:30h, ou solicitando por e-mail: licitação@arapoti.pr.gov.br, ou pelo fone (43) 3512-3000.

CÂMARA DE ARAPOTI

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Decreto Legislativo Nº 206/2015

Ementa: Aprova Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Arapoti, relativas ao exercício financeiro de 2009 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Arapoti, relativas ao exercício de 2009, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 2º - Ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo os pareceres do Egrégio Tribunal de Contas e da Comissão de Finanças e Orçamento.

Parágrafo Único: Nos termos regimentais, a Secretaria Administrativa encaminhará cópia do presente decreto ao Tribunal de Contas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a publicação deste Decreto Legislativo correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo Aditivo

FISIOCENTER

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ARAPOTI - PARANÁ

Ofício nº 203/2015 SEMUSA/DADASS Arapoti, 01 de agosto de 2015

A Ilma Sra.
TALITA T KLUPPEL DOS SANTOS
M.D. Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: solicitar prorrogação de contrato

Prezada Sra,

Utilizo o presente para solicitar prorrogação de contrato com a empresa FISIOCENTTER, por mais 03 meses. Contrato 61/2015 Inex 12/2014.

Justificado para que haja continuidade no serviço e suprir as necessidades dessa Secretaria enquanto não há vaga de concurso público.

Sem mais para o momento e certo de poder contar com sua atenção finalizo o presente com elevados votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

NIVEA NALU MULLER CORDEIRO
Divisão de Adm e Assistência a Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 – CENTRO CÍVICO - CENTRO
FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3001 CNPJ nº 09.277.712/0001-27
ARAPOTI - PARANÁ

-TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO-

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 061/2015-FMS; NOS TERMOS DA LEI 8.666/93

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2014-FMS
PROCESSO Nº 127/2014-FMS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito sob o CNPJ nº 09.227.712/0001-27, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, nesta cidade e comarca de Arapoti Paraná, neste representado por seu Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.312.982-4 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 039.419.879-41.

CONTRATADA: A empresa **FISIOCENTER S/S LTDA ME,**, inscrita no CNPJF/MF sob o nº 00.065.881/0001-29, neste ato representada por **HULLYANA LEONEL FERREIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 7.138.661-9 SSP/PR e inscrita CPF/MF 049.567.289-05.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução do Contrato sob o nº 061/2015, iniciando-se em **18/08/2015** até **15/11/2015**, prorrogando o lote 01, item 04 com base no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 2ª – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo do Credenciamento Original a que se refere o presente Termo Aditivo.,

EDIFÍCIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI EM 14 DE AGOSTO DE 2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-

FISIOCENTER S/S LTDA ME
HULLYANA LEONEL FERREIRA
- CONTRATADA-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – 09.277.712/0001-27

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Prorrogação do contrato de Prestação de atendimento fisioterapeutico para pacientes do SUS visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Contrato 061 **Item** 04 **e Contrato** 212 **Itens** 02 **e** 03
Contratada: FISIOCENTER S/S LTDA ME
Prazo da Prorrogação: 18/08/2015 até 15/11/2015
Disposições Finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 14/08/2015

CÂMARA DE WENCESLAU BRAZ

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
NÚMERO CONTRATO: 9912283802
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).
OBJETO: Prestação de serviços postais para a Câmara Municipal de Wenceslau Braz pelo período de 12 meses.
Valor Total: R$8.000,00 (Oito mil reais)
Wenceslau Braz, 08 de Setembro de 2015.

VALDENIR APARECIDO PONTES
Presidente da Câmara Municipal de Wenceslau Braz - PR

JABOTI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. º 30/2015
EXCLUSIVO PARA ME - EPP
(Resumo para fins de publicação)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

1 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 30/2015. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por item.

2 – OBJETO: Seleção de Proposta entre os proponente enquadrados como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014, para REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ESCOLA MUNICIPAL E A CRECHE MUNICIPAL (CMEI)

3 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 23/09/2015 às 09:00 na Prefeitura Municipal de Jaboti.

4 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00minh às 11h00min. e das 13h00minh às 16h00min. Edital Completo no site www.jaboti.pr.gov.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 21/08/2015.

06; SECRETARIA MUNICIPAL

06.001; FUNDO MUNICIPAL DE
10.301.0009.2023; MANUTENÇ
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE
1820; 00495; Atenção Básica
Crédito adicional:; Suplementar
Anulação de Dotações

06; SECRETARIA MUNICIPAL
2

06.001; FUNDO MUNICIPAL DE
10.301.0009.2025; PROGRAMA
3.3.90.39.00.00; OUTROS SER
PESSOA JURÍDICA
2070; 00495; Atenção Básica
Crédito adicional:; Suplementar
Anulação de Dotações

06; SECRETARIA MUNICIPAL
16

06.001; FUNDO MUNICIPAL DE
10.301.0009.2027; MANUTENÇ
DE SAÚDE; Superávit Financei
4.4.90.51.00.00; OBRAS E INS
2581; 00792; REFORMA DO C
HER C/C 39158-1
Crédito adicional:; Suplementar
Superávit Financeiro

06; SECRETARIA MUNICIPAL

06.001; FUNDO MUNICIPAL DE
10.301.0009.2027; MANUT FUN
cesso de Arrecadação - Real - V
4.4.90.51.00.00; OBRAS E INS
2581; 00792; REFORMA DO C
HER C/C 39158-1
Crédito adicional:; Suplementar
Excesso de Arrecadação

06; SECRETARIA MUNICIPAL
6

06.001; FUNDO MUNICIPAL DE
10.301.0009.2027; MANUT FUN
cesso de Arrecadação - Real - V
4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENT
ENTE
2630; 00500; Investimentos na
Portaria 203-GM, de 2007
Crédito adicional:; Suplementar
Excesso de Arrecadação

08; SECRETARIA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo Aditivo

Daniele

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 – CENTRO CÍVICO - CENTRO
FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3001 CNPJ nº 09.277.712/0001-27
ARAPOTI - PARANÁ

-TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO-

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 216/2014-FMS; NOS TERMOS DA LEI 8.666/93

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2014-FMS
PROCESSO Nº 127/2014-FMS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito sob o CNPJ nº 09.227.712/0001-27, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, nesta cidade e comarca de Arapoti Paraná, neste representado por seu Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.312.982-4 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 039.419.879-41.

CONTRATADA: A empresa **CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA DANIELE S/S LTDA,**, inscrita no CNPJF/MF sob o nº 09.067.328/0001-08, neste ato representada por **DANIELE MARIA GARCIA DE JESUS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 8.234.439-0 SSP/PR e inscrita CPF/MF 007.832.399-12.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução do Contrato sob o nº 216/2014, iniciando-se em **02/09/2015** até **31/08/2016**, prorrogando o lote 01, itens 02 e 03 com base no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 2ª – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo do Credenciamento Original a que se refere o presente Termo Aditivo.,

EDIFÍCIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI EM 02 DE SETEMBRO DE 2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-

CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA DANIELE S/S LTDA
DANIELE MARIA GARCIA DE JESUS
- CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ARAPOTI - PARANÁ

Ofício nº 182b/2015 SEMUSA/DADASS

Arapoti, 15 de agosto de 2015

A Ilma Sra.
TALITA T KLUPPEL DOS SANTOS
M.D. Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: solicitar prorrogação de contrato

Prezada Sra,

Utilizo o presente para solicitar prorrogação de contrato com a empresa CLINICA DE FISIOTERAPIA DANIELE, por mais 12 meses.

Justificado para que haja continuidade no serviço e suprir as necessidades dessa Secretaria enquanto não há vaga de concurso público.

Sem mais para o momento e certo de poder contar com sua atenção finalizo o presente com elevados votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

NIVEA NALU MULLER CORDEIRO
Divisão de Adm e Assistência a Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

ARAPOTI

PORTARIA Nº 581/2015

Ementa – Designar servidor para atuar como Fiscal de Contrato do Processo Licitatório sob o nº 053/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E

Art. 1° - Designar o servidor REGINALDO MÁRCIO FELISBINO, matrícula nº 4090, RG. nº 7.155.970-0/SESP-PR, CPF nº 036.799.789-44, com observância da legislação vigente, atuar como Fiscal do Contrato referente ao Processo Licitatório nº 053/2015.

Art. 2° - O fiscal será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

Art. 3° - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 5° - Fica expressamente revogada a Portaria 566 de 17 de agosto de 2015.
Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 14 de outubro de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHISKI-
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 3963/2015

SÚMULA: NOMEIA GESTOR DO PROGRAMA ESTADUAL DE MICROBACIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, Excelentíssimo BRAZ RIZZI, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 101, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1°. Fica nomeado como GESTOR DO PROGRAMA ESTADUAL DE MICROBACIAS, o Senhor FLÁVIO PONTES DE OLIVEIRA, Técnico Agrícola portador do RG nº 6.777.438-8 e CPF nº. 024.501.369-59, portador da Matrícula 1007.

Art. 2º. O gestor deverá atuar diretamente junto a Secretaria Estadual da Agricultura e do Abastecimento, fazendo cumprir no Município de Arapoti o Programa Estadual de Microbacias.

Art. 3º. Os serviços decorrentes das atribuições determinadas por este decreto são considerados de relevante interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições sem contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – 09.277.712/0001-27

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Prorrogação do contrato de Prestação de atendimento fisioterapeutico para pacientes do SUS visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Contrato: 216/2014 itens 02 e 03
Contratada: CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA DANIELE S/S LTDA
Prazo da Prorrogação: 02/09/2015 até 31/08/2016
Disposições Finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 02/09/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – 09.277.712/0001-27

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Prorrogação do contrato de Prestação de serviços de pessoa jurídica de urgência e emergência para população referenciada pelo Município de Arapoti, mediante a oferta de atendimento especializado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Contrato: 071/2014
Contratada: Maternidade e Cirurgia Nossa Senhora do Rocio Ltda.
Prazo da Prorrogação: 28/09/2015 até 26/09/2016
Disposições Finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 30/08/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO ADITIVO

Contrato nº: 149/2015.
Pregão Presencial nº: 051/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti
Contratada: Helder H. Lourenço & Cia Ltda – ME
Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução do **CONTRATO sob o nº 149/2015**, por mais **60 (sessenta) dias**, estendendo-se até **02/11/2015**, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Objetiva ainda, a alteração contratual com vistas a aumento de meta física para ampliação do projeto de tubulação para GLP para 1.544,16 m², no valor de R$ 2.549,55 e ampliação da metragem do projeto estrutural para 1.544,16 m², no valor de R$ 3.390,00, totalizando o valor de **R$ 5.939,77 (cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos)**, passando o Contrato Original a ter o valor total de **R$ 35.939,77 (trinta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos)**, nos termos do § 2°, art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 14/10/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo Aditivo

LC JORGE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ARAPOTI - PARANÁ

Ofício nº 182/2015 SEMUSA/DADASS Arapoti, 07 de agosto de 2015

A Ilma Sra.
TALITA T KLUPPEL DOS SANTOS
M.D. Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: solicitar prorrogação de contrato

Prezada Sra,

Utilizo o presente para solicitar prorrogação de contrato com a empresa CENTRO DE FISIOTERAPIA L C JORGE EIRELI ME, por mais 12 meses.

Justificado para que haja continuidade no serviço e suprir as necessidades dessa Secretaria enquanto não há vaga de concurso público.

Sem mais para o momento e certo de poder contar com sua atenção finalizo o presente com elevados votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

NIVEA NALU MULLER CORDEIRO
Divisão de Adm e Assistência a Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 – CENTRO CÍVICO - CENTRO
FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3001 CNPJ nº 09.277.712/0001-27
ARAPOTI - PARANÁ

-TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO-

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 226/2014-FMS; NOS TERMOS DA LEI 8.666/93

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2014-FMS
PROCESSO Nº 026/2014-FMS

CLÁUSULA 1ª: DAS PARTES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito sob o CNPJ nº 09.227.712/0001-27, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, nesta cidade e comarca de Arapoti Paraná, neste representado por seu Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.312.982-4 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 039.419.879-41.

CONTRATADA: LUCIANA CARNEIRO JORGE, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 12.821.912-9 SSP/PR e inscrita CPF/MF 079.215.179-86.

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução do Contrato sob o nº 226/2014, iniciando-se em **14/09/2015** até **12/09/2016**, com base no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 3º – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo do Credenciamento Original a que se refere o presente Termo Aditivo.,

EDIFÍCIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI EM 14 DE SETEMBRO DE 2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-

LUCIANA CARNEIRO JORGE
-CONTRATADA-

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - PARANÁ
RUA TELÊMACO CARNEIRO Nº 766 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 - FONE (43) 3557-5962 - CNPJ Nº 05.493.720/0001-50

EXTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato nº 002/2013-IPSM.
Carta Convite nº 002/2013-IPSM.
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti.
Contratada: IG Consultoria e Sistemas Ltda.
Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução do CONTRATO sob o nº 002/2013-IPSM, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 21/08/2015, estendendo-se até 20/08/2016, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – 09.277.712/0001-27

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Prorrogação do contrato de Prestação de serviços defisioterapia domiciliar, provendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Contrato: 226/2014
Contratada: LUCIANA CARNEIRO JORGE
Prazo da Prorrogação: 14/09/2015 até 12/09/2016
Disposições Finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 14/09/2015

CÂMARA DE ARAPOTI

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Ato da Mesa Nº 12/2015

Sumula: Nomeia Comissão Permanente de Licitação.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Arapoti - Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 51 da Lei 8666/93, resolve:

Art. 1° - Nomear Comissão Permanente de Licitação.
Art. 2° - A Comissão Permanente de Licitação será composta pelos servidores:
I - PRESIDENTE:
MARINEO JOÃO MENDES FERREIRA JUNIOR, Oficial Administrativo, RG sob o n°. 9.865.074-1;
II - MEMBROS:
NICOLE RENATA CHIARADIA, Assistente de Imprensa, RG sob o nº 8.475.065 –4; LILIANE DE FÁTIMA MASCARENHAS PEDROSO, Auxiliar de Serviços Gerais, RG sob o n°. 4.866.560-8;

III - SUPLENTES:
MARCOS PAZ DOS SANTOS, Telefonista, RG sob o n° 7.382.292 - 0;

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES RIBEIRO - Diretor Geral, RG sob o nº. 7.796.476-2;
Art. 3° - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação será substituído, em seus impedimentos legais ou eventuais, pelo servidora NICOLE RENATA CHIARADIA;
Art. 4° - Caberá ao Secretário da Comissão Permanente de Licitação:

CÂMARA DE

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

TOTAL.....

Artigo 2º Os recursos nece
Suplementar acima é a anulação parcial d

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
01.01 – Câmara Municipal
01.031 – Ação Legislativa

01.031.0046.1.002 – Aquisição de Máquinas, Apa
(25) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Per

01.031.0047.1.003 – Reforma e Ampliação do Pr
(27) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro -
(28) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
TOTAL.....

Artigo 3º - Esta Lei entr
revogadas as disposições em contrário.

Edifício Vereador Her
Gabinete do Presidente da Câ

WESLEY CA
Pre

LUIS CARLOS MOREIRA
1º Secretário

Edifício da Câmara Muni
Rua Placído Leite, 136 –
Fone/Fax (43) 35

JAB

DECRETO Nº 71, de 29 de sete

Dispõe sobre a designação de s
selho Municipal dos Direitos da
Jaboti – CMDCA, na organizaçã
necessárias para a realização d
membros do Conselho Tutelar,

O PREFEITO MUNICIPAL DE J
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECR